ANNO LX — NUMERO 156

QUARTA-FEIRA 9 DE JULHO DE 1884

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados . . . . . 6$000
Por seis ditos idem . . . . . 12$000
Por um anno idem . . . . . 24$000
Cada numero avulso, do mesmo dia $120

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA

Por seis mezes adiantados . . . . . 13$500
Por nove ditos idem . . . . . 20$000
Por um anno idem . . . . . 27$000
Cada numero avulso, de dias anteriores $200

DIARIO DE PERNAMBUCO

Propriedade de Manoel Figueirôa de Faria & Filhos

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

RIO DE JANEIRO, 8 de julho, ás 4 horas e 45 minutos da tarde. (Recebido ás 8 horas e 30 minutos da noite, pela linha terrestre.)

Foram nomeados:

1.os escripturarios da Thesouraria de Fazenda do Rio Grande do Norte: Rocha Fagundes e Alipio Barros;

2.º escripturario da Alfandega da mesma provincia, Vossio Santos;

Secretario da presidencia do Ceará, o bacharel Francisco A. Correia de Sá;

Director de secção da Secretaria de Estrangeiros, o 1.º official Feliciáno José da Costa;

1.º official da mesma Secretaria, o 2.º João Germano Vieira de Barros;

2.º official da dita Secretaria o amanuense, José Alexandrino d'Oliveira.

SERVIÇO DA AGENCIA HAVAS

(Especial para o *Diario*)

PARIS, 7 de julho.

O numero das victimas do cholera-morbus subio hontem á 16 em Toulon e á 17 em Marselha.

PARIS, 7 de julho.

O presidente do conselho de ministros declarou na Camara dos Deputados que o governo pedirá á China uma indemnisação, por causa da violação do tractado.

Agencia Havas, filial em Pernambuco, 8 de julho de 1884.

N. B.—Nos telegrammas hontem publicados deram-se dous erros, que assim corrigimos:

E' Stanley e não *Sauley*, como sahio, o nome que figura no telegramma de Londres.

O numero das victimas do cholera em Toulon é 11 e não 20, como foi publicado, no telegramma de 6, de Paris.

PARTE OFFICIAL

GOVERNO DA PROVINCIA

Lei n. 1,827

O desembargador honorario José Manoel de Freitas, official da Imperial Ordem da Rosa e presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. unico. Fica revogada a lei n. 1,761, que transferio a séde da freguezia de Afogados de Ingazeira para a povoação de Ingazeira, para manter-se a séde n'aquella villa, como anteriormente era.

Revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia de Pernambuco, 28 de junho de 1884, 63º da independencia e do imperio.

L. S. JOSÉ MANOEL DE FREITAS.

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da Presidencia de Pernambuco, aos 28 de junho de 1884.

O secretario,
João Augusto de Albuquerque Maranhão.

Lei n. 1,828

O desembargador honorario José Manoel de Freitas, official da Imperial Ordem da Rosa e presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica revogada a lei n. 1,796 de 30 de julho de 1883 e em vigor o art. 2º da lei n. 601 de 13 de maio de 1864 e art. 3º da lei n. 921 de 18 de maio de 1870.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém.

O secretario da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia de Pernambuco, 28 de junho de 1884, 63º da independencia e do imperio.

L. S. JOSÉ MANOEL DE FREITAS

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da Presidencia de Pernambuco, aos 28 de junho de 1884.

O secretario,
João Augusto de Albuquerque Maranhão.

Lei n. 1,829

O desembargador honorario José Manoel de Freitas, official da Imperial Ordem da Rosa e presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica elevada a freguezia o 2º districto de paz da freguezia do Altinho, com a séde na povoação de Bebedouro e sob a invocação de Santo Antonio de Bebedouro.

Art. 2.º A nova freguezia terá os seguintes limites: partindo do Pico do Jardim (ponto que serve de divisa entre as freguezias do Altinho e Caruarú) a linha divisoria irá pela Serra dos Laços até a ponta da mesma, d'ahi seguirá em rumo direito á lagoa do Pé da Serra e desta a Lagoa do Capim; d'ahi em direcção á casa que foi de Joaquim de Mello, em Santo Antonio, seguindo pela estrada abaixo á Lagoa do Lage até o Saquinho sobre a serra deste nome no Umbuzeiro (tudo na freguezia do Altinho.) Deste ponto seguirá pelo alto da mesma serra até encontrar com a Serra Verde e por esta abaixo até a estrada de Taboleiro, que servirá de linha divisoria até encontrar com o caminho publico que vai de Lagoa de Gatos para Batateiras, servindo o referido caminho de divisão até a Serra dos Quandús inclusive. Dos Quandús seguirá para a Barra do Prata no rio Una e por este riacho acima até a Serra do Urucú e Machito inclusive; deste ponto seguirá para a Serra de Camaratuba e Lagoa de Dentro inclusive, donde seguindo pelo alto desta serra irá sempre dividindo com a freguezia de Bezerros até a Serra do Mendes (freguezia do Altinho,) e por ella acima até encontrar a estrada que vai para Caruarú por Terra Vermelha, onde existe a casa de Antonio Vicente e d'ahi em direcção ao ponto de partida.

Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém.

O secretario da Presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia de Pernambuco, 28 de junho de 1884, 63º da independencia e do imperio.

L. S. JOSÉ MANOEL DE FREITAS.

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da Presidencia de Pernambuco, aos 28 de junho de 1884.

O secretario
João Augusto de Albuquerque Maranhão.

Lei n. 1,830

O desembargador honorario José Manoel de Freitas, official da Imperial Ordem da Rosa e presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica elevado á freguezia, sob a invocação de Nossa Senhora do Bello Jardim, o actual districto do Capim, na comarca do Brejo da Madre de Deus.

Art. 2.º A linha divisoria partirá do Poço da Cruz, propriedade de Octaviano de Araujo, a qual ficará pertencendo á nova freguezia e d'ahi seguirá em linha recta ao cume da serra Itacaimbó, e deste ponto ao Cafundó, donde seguirá pelos cumes das serras Ouvidor e Papera a fazenda Arrancação, que pasará igualmente a pertencer á nova freguezia, abrangendo todas as aguas pendentes para o rio Ipojuca e por este acima até a barra do riacho Mazenda, Queimadas e seguindo pelos limites do districto de Jurema até a nascente do Bitury, donde seguirá em rumo direito ao serrote dos Caboclos e d'ahi ao lugar Ponte no rio Taboca e por este abaixo até a estrada do Jordão, por onde seguirá até o ponto de partida, conservando entretanto a nova freguezia com a freguezia de S. Bento os limites existentes.

Revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém.

O secretario da Presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia de Pernambuco, 28 de junho de 1884, 63º da independencia e do imperio.

L. S. JOSÉ MANOEL DE FREITAS.

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da Presidencia de Pernambuco, aos 28 de junho de 1884.

O secretario
João Augusto de Albuquerque Maranhão.

Lei n. 1,831

O desembargador honorario José Manoel de Freitas, official da Imperial Ordem da Rosa e presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica elevado á freguezia, sob a invocação de S. José de Bôa Esperança, tendo por séde o povoado do mesmo nome, o actual 4º districto de paz da comarca da Escada.

Art. 2.º A nova freguezia limita-se com a de Bonito pelo engenho Linda-flor, á margem esquerda do rio Serinhaem; segue em linha recta para o norte á cova da defunta, e na mesma direcção, a Serra dos Côcos, á casa de José Mumbuca; no mesmo rumo dirige-se á Pedra Redonda, na estrada do Amóra, acima da casa de Joaquim Alves; d'ahi, na mesma direcção, vai até á beira do rio Amaragy, no marco das terras de Freixeiras, donde volta em direcção do poente pelo mesmo rio acima até a barra do riacho Urucú-Mirim, pelo qual sobe até suas nascenças seguindo d'ahi para as nascenças do riacho Mundo Novo, e, na mesma direcção, vai até a Caxoeira Grande.

Art. 3.º A nova freguezia não poderá entrar em terras da freguezia de Gamelleira.

Revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém.

O secretario da Presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia de Pernambuco, 28 de junho de 1884, 63º da independencia e do imperio.

L. S. JOSÉ MANOEL DE FREITAS.

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da Presidencia de Pernambuco, aos 28 de junho de 1884.

O secretario,
João Augusto de Albuquerque Maranhão.

Lei n. 1,832

O desembargador honorario José Manoel de Freitas, official da Imperial Ordem da Rosa e presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica o presidente da provincia autorisado a reformar o plano das loterias concedidas pela lei n. 1,738 para a creação de um fundo de emancipação provincial, devendo ser as mesmas loterias extrahidas por partes não inferiores a vinte contos de reis cada uma, com isenção dos impostos provinciaes sobre os premios e sem prejuizo da extracção das loterias ordinarias da provincia.

Art. 2.º Estabelecidos os planos na forma do art. 1º, só poderão ser alterados de accordo com o respectivo thesoureiro.

Art. 3.º O producto das loterias será recolhido ao Thesouro Provincial e applicado á emancipação dos escravos pela forma determinada em regulamento que, opportunamente, pelo presidente da provincia será organisado.

Art. 4.º A fiança do thesoureiro poderá ser prestada em dinheiro, apolices geraes e provinciaes ou predios.

Art. 5.º O thesoureiro só poderá ser demittido por fraude no exercicio de suas funcções e provadas em juizo.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém.

O secretario da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia de Pernambuco, 28 de junho de 1884, 63º da independencia e do imperio.

L. S. JOSÉ MANOEL DE FREITAS.

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da Presidencia de Pernambuco, aos 28 de junho de 1884.

O secretario,
João Augusto de Albuquerque Maranhão.

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE JUNHO DE 1884

Actos:

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu Francisca Xavier Cavalcante Vellez, professora do ensino primario em Itamaracá, e tendo em vista a informação n. 218 de hoje datada, do inspector geral da Instrucção Publica, resolve conceder a supplicante 3 mezes de licença com ordenado, para tratar de sua saúde, onde lhe convier.

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu Anna Clementina de Souza Barros, professora de ensino primario em Conceição dos Milagres, e tendo em vista o attestado medico, resolve, de accordo com a informação n. 219, de hoje datada do inspector geral da Instrucção Publica, conceder a supplicante 6 mezes de licença com ordenado, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu o bacharel José Baptista Gitirana, official-maior da secretaria da Presidencia, resolve conceder-lhe 2 mezes e 12 dias de licença com todos os vencimentos em prorogação da que lhe foi ultimamente concedida.

— O presidente da provincia, de conformidade com a proposta do Dr. chefe de policia em officio de 11 do corrente mez, resolve exonerar Manoel Baptista dos Santos e Manoel Paulino dos Santos Chaves, dos cargos de 1º e 3º supplentes do subdelegado do districto de Chã-Grande do termo de Santo Antão; e nomear, para substituil-os, os cidadãos Galdino Gomes da Silva e Antonio Paes e Silva, na ordem em que estão collocados.—Communicou-se ao Dr. chefe de policia.

— O presidente da provincia, de conformidade com a proposta do Dr. chefe de policia, em officio n. 365 e 365 bis de 11 do corrente, resolve nomear os cidadãos José Marques de Oliveira e Fernando Ramos de Vasconcellos, para os cargos de subdelegado e 3º supplente d'este do districto de Assussena do termo de Aguas Bellas, vagos por terem sido nomeados supplentes de juiz municipal os cidadãos que os exerciam Felix Alves Machado e Antonio Rodrigues Lins de Albuquerque.—Communicou-se ao Dr. chefe de policia.

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu o alferes do corpo de policia Sebastião Floro do Rego, e tendo em vista a informação do respectivo commandante resolve conceder-lhe 20 dias de licença com todos os vencimentos, para tratar de sua saúde, devendo entrar no goso da referida licença no praso de 15 dias.

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu o guarda da Casa de Detenção Manoel de Castro Fonseca, e tendo em visto a informação prestada pelo Dr. chefe de policia em officio n. 583 de 29 de maio findo, resolve conceder-lhe 60 dias de licença com todos os vencimentos, para tratar de sua saúde, devendo entrar no goso da mesma licença no praso de 15 dias.

Officios:

— Ao presidente da provincia das Alagoas.—Rogo a V. Exc. se digne providenciar no sentido de ser transportado de Penedo até Piranhas o 2º cadete 2º sargento do 14º batalhão de infantaria Valeriano Francisco Campos que segue para a villa de Tacaratú, a substituir no destacamento alli existente o 2º cadete 2º sargento Manoel de Siqueira Campos.—Mandou-se dar o transporte até Penedo e communicou-se ao commandante das armas.

— Ao commandante das armas.—Faço constar a V. Exc. para seu conhecimento e fins convenientes que ficam approvadas as propostas que vieram annexas ao seu officio de hontem datado, aceitas pelo conselho de fornecimento de viveres e ferragens para o exercito e de que trata o decreto n. 7,6.. de 6 de maio de 1880, em sessão de 9 deste mez; e bem assim a tabella organisada pelo mesmo conselho e que tem de vigorar no semestre de julho a dezembro do corrente anno, de conformidade com o disposto no art. 35 do citado decreto. Communicou-se á Thesouraria de Fazenda.

— Ao Dr. chefe de policia.—Inteirado, pelo officio n. 634, de 11 do corrente, de terem sido subtrahidos alguns objectos do paço da Assembléa Provincial, recommendo a V. S. envide todos os meios legaes para o descobrimento do facto e punição de seus autores.

— Ao inspector da Thesouraria de Fazenda. Declaro a V. S. que não autorisei o fornecimento de drogas e medicamentos para a pharmacia do presidio de Fernando de Noronha de que tratou o respectivo commandante em officio n. 1,284 de 28 de maio findo, em vista do que a respeito ponderou o inspector da saúde publica em officio por copia de hontem datado.

— Ao presidente do conselho e Caixa Economica Monte de Soccorro.—Em resposta aos seus officios de 17 e 31 de maio ultimo, n. 659 e 663, cabe-me declarar a V. S., que ao consul da França compete retirar dessa Caixa Economica na conformidade do art. 17 n. 1 da convenção consular entre o Brasil e a Italia promulgada pelo decreto n. 6,582 de 30 de maio de 1877 e que fôra mandada applicar aos consules de sua nação pelo decreto n. 7,110 de 3 de dezembro de 1878, o deposito e juros pertencentes ao subdito francez Pedro Pryns que falleceu sem deixar herdeiros conhecidos.

— Ao inspector da saúde publica.—Inteirado do assumpto do officio de hontem datado, recommendo a V. S. siga com a possivel brevidade para a cidade de Palmares, onde, segundo consta, está grassando a epidemia de variolas, demorando-se em qualquer localidade, até alli, que exigir sua presença e providenciando desde logo, segundo entender mais acertado, no sentido de debellar-se aquelle mal.

— Ao vigario de Gamelleira.—Remetto a V. Exc. conforme requisita em officio de 10 do corrente uma collecção dos mappas a que se refere o decreto n. 9,033 de 6 de outubro do anno passado para servirem simplesmente de modelo aos que têm de ser confeccionados por V. Rvma.

— Ao juiz de direito de Villa-Bella.—Annuindo ao que solicitou o brigadeiro commandante das armas no officio junto por copia, de hontem datado, sob n..., haja Vmc. de satisfazer a exigencia que faz o referido brigadeiro relativamente a remessa de um attestado que comprove a allegação feita pelo alferes do 2º batalhão de infantaria Francisco Jeronymo Lopes Pereira, que se acha na villa de Triumpho, onde exerceu o cargo de agenciador de voluntarios para o exercito, providenciando outro sim para que o referido alferes regresse a esta capital logo que se ache em estado de fazer viagem.—Communicou-se ao commandante das armas.

— A junta classificadora de escravos de Serinhãem.—Para resolver acerca da classificação de que Vmcs. enviaram copia com o officio de 5 do corrente, cumpre que essa junta informe se é escrava a menor Maria, filha do escravo Pedro, primeiro da classificação, porque no caso affirmativo deverá ser preferida immediatamente depois do pai, de conformidade com a circular desta Presidencia, de 18 de abril do anno passado; assim como qual a razão do escravo Francisco Gomes, de 51 annos de idade, inepto para o trabalho, segundo consta da classificação, preferio a outros mais moços da mesma classe, em boas condições, uma vez que a idade entre familias não é razão de preferencia, mas sim a existencia de filhos escravos, peculio, mensalidade e outros requesitos do art. 27 do regulamento de 13 de novembro de 1872, circular desta Presidencia, de 10 de fevereiro daquelle anno e outras decisões do governo.

Verificada a improcedencia das razões que levaram essa junta a fazer a classificação como se acha, e a existencia de escravas casadas com homens livres, que preferem a quaesquer outras familias, assim como que ha no municipio escravos menores de 21 annos filhos de outros já libertados ahi pelo fundo de emancipação (circumstancias que, entretanto, não constam da classificação) os quaes menores teem a prioridade sobre todas as classes de familias, recommendo-lhes que procedam desde logo a nova classificação, independentemente das informações que solicito, no intuito de observar-se o serviço da libertação por conta da 5ª quota.—Communicou-se ao respectivo juiz de orphãos.

— A junta de classificação de escravos de S. Bento.—Cumpre que Vmcs. remettam-me sem demora o livro das classificações desse municipio, conforme solicitei em 13 de maio ultimo, visto que não acompanhou o officio de Vmcs., de 31 do mesmo mez.

Portaria:

— O Sr. gerente da companhia pernambucana de navegação costeira por vapor mande dar passagem á prôa até Sergipe no primeiro vapor que seguir para os portos do sul, por conta das gratuitas a que o governo tem direito a Manoel Theotonio da Silva Gomes.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

Officios:

— Ao engenheiro fiscal da estrada de ferro do Caxangá.—De ordem de S. Exc. o Sr. desembargador presidente da provincia remetto a V. S. 258 passes impressos em substituição dos manuscriptos que nos mezes de abril e maio ultimos foram concedidos pelas autoridades policiaes constantes das relações que acompanharam o seu officio de 7 do corrente, sob n. 26.

O mesmo Exm. Sr. manda declarar a V. S. que nesta data se providenciou contra os abusos de que trata o final de seu citado officio.

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE JUNHO DE 1884

Actos:

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu o subdito francez Gaspar Francisco Vié, residente em Barra da Jangada, resolve, de conformidade com o decreto n. 1,950, de 12 de julho de 1871 e usando da attribuição conferida pelo artigo 14 da lei n. 3,140, de 30 de outubro de 1882, naturalisar o referido subdito francez Gaspar Francisco Vié, para que possa gosar de todos os direitos, honras e prerogativas, que pela constituição competem aos cidadãos brasileiros naturalisados.

— O presidente da provincia, resolve de conformidade com o disposto na lei n. 1,803, de 2 do corrente, abrir um credito extraordinario a lei do orçamento vigente na importancia de 31:010$000 afim de occorrer a despeza relativa a alimentação e curativo dos presos pobres.—Communicou-se ao inspector do Thesouro Provincial.

— O presidente da provincia, resolve, de conformidade com o disposto na lei n. 1,803, de 2 do corrente, abrir um credito supplementar a lei do orçamento vigente na importancia de 2:499$590, afim de occorrer a despeza prevista no § 30 artigo 1º da ultima parte das citadas leis.—Communicou-se ao inspector do Thesouro Provincial.

— O presidente da provincia resolve nomear o commendador Augusto Rufino de Almeida e o capitão Manoel Marinho do Nascimento Valois, para fazerem parte da commissão incumbida de distribuir soccorros aos indigentes accommettidos da variola na comarca de Palmares.—Fizeram-se as devidas communicações.

Officios:

— Ao commandante das armas.—Constando do aviso do ministerio da guerra, de 28 de maio findo e 2 deste mez, terem sido approvadas as licenças concedidas por esta presidencia, aos segundos cadetes do 14º batalhão de infantaria Affonso Monteiro Pessoa e Theodomiro Thomas Cavalcante Pessoa para tratarem de sua saúde; assim o declaro a V. Exc. para seu conhecimento e em resposta aos seus officios ns. 15 e 36 de 9 e 18 de janeiro do corrente anno.

Ao mesmo.—Determinando o Exm. Sr. ministro da guerra em telegramma em 14 do corrente que recolham-se a côrte as praças que excedem o estado completo da guarnição desta provincia, assim o declaro a V. Exc., para seu conhecimento e devida execução.

— Ao mesmo.—Em aviso circular de 7 do corrente participou-me o Exm. Sr. conselheiro Candido Luiz Maria de Oliveira, que Sua Magestade o Imperador houve por bem, por decreto de 6 do corrente, nomeal-o ministro e secretario de estado dos negocios da guerra.

O que communico a V. Exc. para seu conhecimento e direcção.—Fizeram-se as devidas communicações.

— Ao mesmo.—Transmitto a V. Exc. a inclusa guia da expedição de medicamentos, mandados fornecer por aviso do ministerio da guerra, de 9 do mez findo, na importancia de 328$649, á pharmacia da Enfermaria Militar desta provincia.

Opportunamente enviará V. Exc. a quitação do conteúdo dos referidos caixões, afim de ser remettida a directoria do Hospital Militar da côrte, conforme solicita no final do officio n. 270 de 9 do corrente.

— Ao Dr. chefe de policia.—Respondo ao officio n. 633 de 11 do corrente, declarando a V. S. que mandei entregar a uma commissão sanitaria por mim constituida 300$000 para o tratamento dos desvalidos variolosos de Palmares para onde seguirá breve o Dr. inspector da saúde publica afim de tomar as medidas que julgar convenientes quanto a variola que alli está grassando.

— Ao mesmo.—Declaro a V. S., para os fins convenientes e em solução de seu officio n. 566, de 27 de maio findo, que nesta data approvei o acto do delegado do termo de Exú, alugando duas casas pertencentes ao professor Francisco Moreira da Costa, por 15$000 mensaes, afim de servirem de quartel e cadeia naquella localidade.—Communicou-se ao inspector do Thesouro Provincial.

— Ao inspector da Thesouraria de Fazenda.—Transmitto a V. S. para os fins convenientes o aviso do ministerio do imperio, de 31 de maio ultimo, n. 1,859, junto por cópia, relativo a approvação do credito ultimamente aberto por esta presidencia para pagamento de ajuda de custo dos deputados geraes eleitos por esta presidencia.

— Ao mesmo.—Transmitto a V. S. para os fins convenientes o aviso de 2 do corrente, junto por cópia, em que o ministerio da guerra declara não proceder a reclamação do capitão do 14º batalhão Claudino Marinho de Oliveira Cruz, que serve de major da praça do presidio de Fernando de Noronha, sobre o abono da etapa que percebem os majores do exercito.—Communicou-se ao commandante do presidio de Fernando.

— Ao mesmo.—Para os fins convenientes transmitto a V. S. a copia inclusa do officio de 14 do corrente mez, em que o governador do bispado participa ter nomeado o Revd. Joaquim Juvencio do Amaral e Silva, vigario da parochia de Nossa Senhora da Conceição de Correntes.

— Ao mesmo.—Transmitto a V. S. quatro ordens do Thesouro Provincial de 14, 28 e 31 do mez findo ns. 84 e 89 a 91.

— Ao director do Arsenal de Guerra.—Faço constar a Vmc. para seu conhecimento e fins convenientes, que segundo consta de officio da directoria do Hospital Militar da Côrte de 9 do corrente, sob n. 270, foram remettidos para esta provincia, com destino a pharmacia da Enfermaria Militar 11 caixões contendo medicamentos cuja guia de expedição, veio no vapor *Espirito Santo* chegado hoje dos portos do sul.

— Ao mesmo.—De conformidade com o aviso do Ministerio da Guerra de 27 de maio findo, mande Vmc. fornecer ao deposito de artigos bellicos da Parahyba o fardamento de que tracta a inclusa nota organisada em 5 d'aquelle mez na Repartição do Quartel-Mestre General.—Communicou-se a Thesouraria de Fazenda e commandante das armas.

— Ao inspector do Thesouro Provincial.—Expeça Vmc. suas ordens para que, nos termos de sua informação de 10 deste mez, sob n. 659, seja pago por esse Thesouro o fornecimento de diarias aos presos pobres da cadeia de S. Bento, sendo nesse sentido apresentados os documentos legalisados.

— Ao mesmo.—Mande Vmc. indemnisar nos termos de sua informação de 9 deste mez, sob n. 657, da quantia de 20$000 o subdelegado do districto de Pedra Branca, importancia que o mesmo subdelegado despendeu com o pagamento de 4 mezes de alluguel da casa que na alludida localidade serve de quartel ao respectivo destacamento, conforme o documento junto.—Communicou-se ao Dr. chefe de policia e ao respectivo subdelegado.

— Ao mesmo.—A' vista do que requereu o commendador Henrique Bernardo de Oliveira, proprietario do predio n. 38, da rua do Commercio, e informando o engenheiro fiscal da Companhia Recife Drainage, autoriso, a contar do proximo semestre em diante, a suppressão de um dos quatro apparelhos existentes no dito predio por comportar apenas 3, attenta a reconstrucção porque passou.—Communicou-se ao respectivo engenheiro fiscal.

— *Mutatis mutandis* communicando haver feito igual concessão a Alfredo Ferreira Baltar, para suppressão de 5 apparelhos das casas ns. 9 e 11 a rua de Domingos José Martins, e 32 da rua do Bom Jesus.—Communicou-se ao respectivo engenheiro fiscal.

— Ao mesmo.—Mediante fiança, nos termos da sua informação de 9 do corrente n. 656, mande Vmc. entregar a irmandade da Imperial Capella da Estancia a importancia de 600$000 correspondente ao producto da 10.ª parte da loteria n. 328 extrahida em favor da mesma capella.

— *Mutatis mutandis* mandando entregar ao padre Manoel Antonio Martins de Jesus, vigario de Salgueiro, a quantia de 600$000, da 3.ª parte da loteria extrahida em beneficio da matriz d'alli.

Mutatis mutandis mandando entregar igual quantia a commissão administrativa do Recolhimento de Nossa Senhora da Gloria, producto da 6.ª parte da loteria n. 26 extrahida em beneficio do mesmo Recolhimento, depois de exhibida a fiança, e prestadas as contas dos productos já recebidos pela alludida commissão.

— Ao mesmo.—Nos termos de sua informação de 5 de maio ultimo, n. 598, mande Vmc. pagar ao preso Innocencio Ricardo da Silva a importancia de 28$800, constante do incluso documento e proveniente da lavagem de roupa da Enfermaria da Casa de Detenção, durante o trimestre de janeiro a março do corrente anno, devendo correr a despesa pelo credito extraordinario hoje aberto á lei do orçamento vigente.—Communicou-se ao Dr. chefe de policia.

— Ao mesmo.—A' vista da sua informação de 2 de abril ultimo, n. 532, autoriso Vmc. a providenciar no sentido de serem fornecidos a Casa de Detenção 2,500 metros de algodão azul para roupa de presos pobres alli recolhidos, devendo correr a despesa por conta do credito extraordinario hoje aberto a lei do orçamento vigente.—Communicou-se ao Dr. chefe de policia.

— Ao inspector geral da instrucção publica.—Respondo ao officio n. 222, de hoje datado, declarando a Vmc. que fica adiado por 8 dias improrogaveis o praso para começar o concurso da cadeira de geometria do Gymnasio Pernambucano a vista do que requereu o engenheiro João José Fernandes da Cunha.

— Ao engenheiro chefe do prolongamento.—Providencie Vmc. para que sejam dadas as passagens de ida ou volta que requisitar nas estações respectivas o Dr. Pedro de Athayde Lobo Moscoso, inspector da saúde publica que por ordem desta presidencia, seguirá breve para alguns lugares do interior da provincia, onde consta estar grassando a variola.

— Ao gerente da Companhia Pernambucana.—Fica transferida para amanhã as 5 horas da tarde a sahida do vapor *Jacuhype*, que devia seguir hoje para os portos do sul, conforme requisita Vmc., nesta data.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

Officios:

— Ao provedor da Santa Casa.—S. Exc. o Sr. desembargador presidente da provincia manda communicar a V. Exc. que solicitou do ministro da marinha as informações alludidas em seu officio n. 676 de 11 do corrente mez relativas ao hospital barraca, montado na Ilha das Cobras.

— Ao agente da Companhia Brasileira.—O Exm. Sr. desembargador presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de V. Exc., communicando haver chegado hoje dos portos do sul o vapor *Espirito Santo*, que seguirá para o norte amanhã as 5 horas da tarde.

— Ao Dr. 1º secretario da Assembléa Provincial.—De ordem do Exm. Sr. desembargador presidente da provincia transmitto a V. S. em resposta ao seu officio n. 16, de 26 de abril findo, a informação n. 675 junta em original prestada em 11 do corrente mez, pela Santa Casa de Misericordia do Recife, a respeito de todas as despezas com todo o pessoal dos estabelecimentos a seu cargo.

— Ao mesmo.—O Exm. Sr. desembargador presidente da provincia manda transmittir afim de que se digne de submetter a consideração dessa Assembléa a copia inclusa do officio de 14 de abril ultimo no qual alguns vereadores participam o motivo porque não tem sido possivel reunir-se a Camara Municipal de Panellas.

— Aos membros da direcção da Associação Commercial Beneficente.—Communico a Vs. Ss. que o Exm. Sr. desembargador presidente da provincia, nesta data leva ao conhecimento e deliberação do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas a reclamação constante de seu officio de 3 do corrente, recebido a 13.

— Ao agente da Companhia Bahiana.—O Exm. Sr. desembargador presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de hoje, em que V. S. communica haver chegado nesta data, da Bahia e escalas o vapor *Marinho Visconde*, que regressará para os mesmos portos no dia 19 do corrente, as 4 horas da tarde.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA DO DIA 7 DE JULHO DE 1884.

Amancio Antonio dos Santos.—Como requer.

Capitão Antonio de Albuquerque Paes Barreto.—Ao Sr. commandante superior da guarda nacional da comarca de Jaboatão, para mandar passar a guia solicitada.

Antonio José da Silva Sarmento.—Informe o Sr. inspector da Thesouraria de Fazenda.

Bernardino Pereira Ramos.—Certifique.

Cosme Augusto de Almeida.—Prorogo por 45 dias o praso concedido ao supplicante para solicitar a patente.

Dr. Carlos Bettencourt.—Informe o Sr. inspector da Thesouraria de Fazenda.

Padre Floriano de Queiroz Coutinho.—Informe o Sr. inspector do Thesouro Provincial.

Francisco Victor Coelho.—Informe o Sr. inspector geral da Instrucção Publica.

Guilherme Jorge da Motta.—Deferido com o officio que dirijo hoje ao Sr. commandante superior da guarda nacional da comarca do Recife.

Capitão Hemeterio Vidal de Negreiros.—Designo o 2º batalhão, devendo o supplicante apresentar sua patente, afim de ser apostillada.

Capitão José Raymundo Ferreira de Araujo Saldanha.—Informe o Sr. commandante superior da guarda nacional da comarca do Recife.

Tenente José Florencio de Vasconcellos Xavier.—Ao Sr. commandante superior da guarda nacional da comarca de Jaboatão, para mandar dar guia de passagem.

Alferes José Nicodemos de Pontes.—Ao Sr. commandante superior da guarda nacional da comarca de Jaboatão, para mandar dar guia de passagem.

Tenente José Ignacio Ribeiro Roma.—Encaminhe-se.

Tenente João Barbosa de Souza.—Não ha que deferir em face do disposto no art. 2º do decreto n. 4,668 de 5 de fevereiro de 1884.

José Fiel de Jesus Leite.—Como requer.

Manoel José de Castro Vilella.—Prorogo por 45 dias o praso concedido ao supplicante para solicitar a patente.

Capitão Manoel Torquato de Araujo Saldanha.—Informe o Sr. commandante superior da guarda nacional da comarca do Recife.

Secretaria da presidencia de Pernambuco 8 de julho de 1884.

O porteiro,
J. L. Viegas.

N. 707.—1ª secção.—Secretaria da Policia de Pernambuco, em 30 de junho de 1884.—Illm. e Exm. Sr.—Em aditamento ao meu officio de 28 do corrente, sob n. 698, remetto a V. Exc. o incluso documento que me enviou o delegado de Palmares relativamente á noticia que publicou o *Tempo* de 19 do andante, debaixo do titulo *Attentado revoltante.*

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. desembargador José Manoel de Freitas, muito digno presidente da provincia.—O chefe de policia, *Raymundo Theodorico de Castro e Silva.*

Delegacia de policia de Palmares, em 25 de junho de 1884.—Illm. Sr.—Por omissão de minha parte, no fechar o officio que n'esta data remetti a V. S., em resposta ao que me dirigio em data de 19 do corrente, deixei de remetter o incluso documento que devia acompanhar o meu citado officio, o que faço agora.

Deus guarde a V. S. Illm. Sr. Dr. Raymundo Theodorico de Castro e Silva, muito digno chefe de policia de Pernambuco.—*Augusto Rufino de Almeida*, delegado 1º supplente em exercicio.

Secretaria de Policia de Pernambuco, 30 de junho de 1884. Conforme.—Pelo secretario, *Manoel dos Santos Pimentel.*

Subdelegacia de policia do 1º districto de Palmares, em 24 de junho de 1884.—Illm. Sr.—Em resposta ao officio de V. S. de hontem datado, em que me pede para informar se no dia 15 do corrente esteve n'esta cidade alguma força de linha do destacamento de Catende, assim como se houve algum espancamento nos presos recolhidos na cadeia d'esta cidade durante a estada da força d'aquelle destacamento que para aqui veio por occasião da fuga dos presos, e finalmente em que data aqui esteve; passo a informar pela forma seguinte:

Nenhuma força do destacamento de Catende aqui esteve no dia 15 do corrente e nem me constou que tivesse havido espancamento de presos recolhidos á cadeia durante a estada da força do mesmo destacamento, que aqui chegou no dia 5 do corrente, ás 9 e 1/2 horas da noite e retirou-se no dia 7, ás 5 da manhã, no trem de lastro do prolongamento.

Devo mais accrescentar que no dia 6 procedi o inquerito policial sobre a fuga dos presos e ferimentos graves de um soldado, e tendo inquerido a diversos presos nenhum se me queixou de ter sido espancado pela força de linha e nem n'elles se notava o menor signal de terem sido espancados, e sendo este o unico dia que aqui esteve dita força, só n'este se poderia ter dado algum espancamento. Supponho assim ter respondido o seu officio.

Deus guarde a V. S.—Illm. Sr. commendador

MUTILADO

Augusto Ru[illegible] do em exercicio.—*Manoel M. do N[illegible]vios*, subdelegado em exercicio.

Secretaria de Policia de Pernambuco, 30 de junho de 1884. Conforme.—Pelo secretario, *Manoel dos Santos Pimentel.*

—

2ª secção.—Secretaria da Policia de Pernambuco, 1º de julho de 1884.—N. 707.—Illm. e Exm. Sr. Cumprindo o que V. Exc. me determinou em officio de 7 de junho find , relativamente á noticia que publicou o [illegible] graphe *Barbarid[illegible]*, [illegible] a essa Presiden[illegible] ram os subdeleg[illegible] e de Santo Ant[illegible] em dat[illegible] em 17 do citado [illegible]

Deus guarde a V. Exc. [illegible] embargador José [illegible] presidente da provincia.—[illegible] *mundo Theodorico de Castro e Silva.*

—

Cópia - Subdelegacia do 1 districto da freguezia da Boa-Vista, 13 de junho de 1884. - Illm. Sr. —Em resposta ao officio de V. S. de hontem datado, sob n. 3,419, em que manda que informe acerca da noticia publicada no *Tempo* debaixo da epigraphe *Barbaridade policial*, cumpre-me dizer que no dia 31 do mez findo, chegando ao meu conhecimento que no lugar denominado Bôa, d'esta freguezia, se achava reunido um grande numero de individuos de differentes localidades n'um divertimento que vulgarmente se diz samba;—para prevenir as desordens sempre resultantes de semelhantes folguedos, fiz reunir os soldados da estação d'esta freguezia, para que em boa ordem fosse dissolvido o referido divertimento, o que effectivamente pude conseguir.

Cumpre-me observar que n'esse mesmo dia occorreu o seguinte facto, que nada tem de relação com o que venho expôr:

O preto de nome Domingos, conhecido desordeiro, criado de D. Amelia *Calcio* á rua da Imperatriz, achando-se completamente embriagado e servindo-se de uma pequena faca que possuia, collocou-se no principio da ponte da Boa-Vista, das 9 e 1/2 para 10 horas da noite, ameaçando brutalmente as pessoas que por alli transitavam. Ao apito de alarma compareceram ao lugar indicado algumas praças vindas da freguezia de Santo Antonio e effectuaram a prisão do referida negro, tendo este já soffrido diversas bordoadas por pessoas do povo, e não me consta pue tivesse comparecido n'essa occasião o subdelegado de Santo Antonio.

Fiz recolher o tal negro a estação da guarda civica e no dia seguinte pela manhã ordenei a soltura sua, por ter cessado o seu estado insupportavel de embriaguez.

Eis o quanto tenho a informar a bem da verdade, mas não em vista das accusações feitas pelo *Tempo*, o qual não trepida em lançar censuras mesmo infundadas, sobre qualquer autoridade, ainda que esta sempre se manifeste activa e diligente no cumprimento de suas obrigações; facto este que se torna mui proprio daquelles que o praticam, não só pela ausencia da verdade, como tambem pela maneira indecente e falta de credito com que revelam os acontecimentos, não duvidando em manchar os brios e a reputação dos que se distinguem pelo seu interesse e esforço e cuidado pela ordem e tranquilidade publica.

Deus guarde a V. S.—Illm. Sr. Dr. Raymundo Theodorico de Castro e Silva, dignissimo chefe de policia desta provincia.—O subdelegado, *Jeronymo José Ferreira.*

Secretaria de policia de Pernambuco, 13 de junho de 1884 Conforme.—Pelo secretario, *Francisco Geraldo da Silva Barroso.*

N. 100.—Subdelegacia da freguezia de Santo Antonio, 17 de junho de 1884.—Illm. Sr.—Em resposta ao officio de V. S. sob n. 3,420, em que me ordena informe sôbre a noticia que, com a epigraphe—Barbaridade Policial—leu o *Tempo* de 4 do corrente, tenho a responder o seguinte:

Achando-me na 1ª estação da guarda civica, cerca de 9 ½ horas da noite de 31 de maio, preterito, ouvi apitos de alarma que partiam da freguezia da Boa-Vista e que repetindo-se e prolongando-se me fizeram crer na realisação de algum grave acontecimento que naturalmente era aggravado ou com a ausencia da policia local, ou com a deficiencia desta.

Em observancia dos meus deveres e dando sobre tudo cumprimento ao regulamento da guarda civica, no seu art. 45, fiz partir da estação onde me achava uma pequena força sob o commando de um inferior, a prestar n'aquelle lugar o auxilio preciso, ficando eu nesta freguezia aguardando o resultado.

Com pequena demora regressou a força por mim expedida, declarando o seu commandante que ao chegar, encontrou, proximo a entrada da ponte da Boa-Vista, um preto, em estado de adiantada embriaguez, a lutar com crescido numero de pessoas do povo, que o procuravam espancar, já tendo-lhe dado algumas bordoadas e deitado ao chão.

Apenas chegada a força procurou livrar o mesmo preto das offensas que lhe eram feitas, tornando ao mesmo tempo effectiva a prisão que já lhe fora intimada á ordem do subdelegado da freguezia; só a custo conseguindo uma e outra cousa, não só pela sanha do mesmo preto, como tambem pela rebeldia com que se manifestavam os seus offensores, sendo que um guarda ficou com a farda inutilisada por golpes de faca e um outro com um diminuto ferimento.

Depois de assim feito e já tendo comparecido a policia local, a ella foi entregue o mesmo preso, retirando-se a força que d'aqui partira á estação a que pertencia.

Não compareci, como cavilosamente noticiou o *Tempo*, levado tão sómente pela necessidade de fazer effeito, na absoluta carencia de accusações fundadas.

Permaneço com a minha consciencia limpa e não me encommodam accusações como as que me foram feitas.

Deus guarde a V. S.—Illm. Sr. Dr. Raymundo Theodorico de Castro e Silva, mui digno chefe de policia.—O subdelegado, *Alcides F. Barata de Almeida.*

Secretaria de policia de Pernambuco, 1 de julho de 1884. Conforme.—Pelo secretario, *Francisco Geraldo da Silva Barroso.*

Commando das Armas

QUARTEL GENERAL DO COMMANDO DAS ARMAS DE PERNAMBUCO, 8 DE JULHO DE 1884

Ordem do dia n. 1,471

Faço constar a guarnição que apresentou-se hontem neste quartel-general vindo da côrte e no vapor *Pará*, o Sr. capitão reformado do exercito José Melquiades Bezerra da Silva Costa, que, por portaria do Ministerio da Guerra de 21, communicada em officio da repartição do ajudante-general n. 4,240 de 25, tudo do corrente, foi mandado ficar á disposição da Presidencia desta provincia.

(Assignado). — *Floriano Peixoto*, brigadeiro commandante das armas.

Conforme. — O tenente *Joaquim Jorge de Mello Filho*, ajudante de ordens, encarregado do detalhe.

Repartição da Policia

Secção 2.ª N. 734. Secretaria de Policia de Pernambuco, 8 de julho de 1884. —Illm. e Exm. Sr. —Participo a V. Exc. que foram recolhidos á Casa de Detenção os seguintes individuos:

A' minha ordem, Luciano Alves da Silva, Feliciano Antonio dos Santos e Firmino José Ribeiro, vindos do termo de Páo d'Alho, como criminosos.

A' ordem do Dr. delegado do 1· districto da capital, Bartholomeu, Caetano e Ludgero, escravos de D. Constança C. Rabello, a requerimento desta.

A' ordem do subdelegado do Recife, João da Costa e James Martins, por disturbios.

Ante hontem, á tarde, tendo sahido a passeio, em um bote, com outros companheiros, Manoel Victor Vianna, morador no pateo de S. Pedro n. 7, aconteceu virar o bote na altura da ilha do Retiro e desappareceu o referido Manoel Victor, cujo cadaver foi hontem pela manhã retirado d'agua nas immediações da Casa de Detenção e recolhido a igreja da Conceição dos Militares, onde foi vistoriado pelo Dr. Matheus Vaz de Oliveira, que declarou ter sido a morte occasionada por asphyxia por submersão.

No dia 24 do mez findo, em terras do engenho Pão Sangue, do termo de Agua-Preta, foi assassinado com um tiro de clavinote o individuo de nome Vicente Ferreira dos Santos, sendo autor de tal crime Raphael de tal, que conseguio evadir-se.

Contra o delinquente procedeu-se de conformidade com a lei.

[illegible] remettido ao [illegible] [illegible] Cruz e Pastora Alves da C[illegible] assassinato praticado alli [illegible] Venancio Barbosa.

Pelo subdelegado da freguezia de Santo Antonio, foi tambem remettido ao juizo competente o inquerito policial a que procedeu contra os subditos hespanhóes Faustino Eleptico e Thomas Albino, presos em flagrantes, como incursos nas [illegible]

Deus guarde a V. Exc. — Illm. e Exm. Sr. desembargador José Manoel de [illegible] muito digno presidente da provincia.— [illegible] chefe de policia, *Raymundo Theodorico de Castro e Silva.*

—

Thesouro Provincial

DESPACHOS DO DIA 7 DE JULHO

Francelina Maria da Conceição, David da Silva Maia, Maria Cavalcante de Albuquerque Rocha, padre Joaquim da Cunha Cavalcante, Ramos Filho & C., Rita Maria da Conceição, Ordem Terceira de S. Francisco. - Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

Antonio Martins Duarte & C. - Prove a desoccupação da casa.

Dr. Braz Florentino Henrique de Souza. - Certifique-se.

Aniceto Augusto da Silva e outro.—Informe o Sr. collector da Escada.

João Ramos. - Informe o Sr. contador.

Maria Angelina de Azevedo Tinoco. - Satisfaça a disposição do artigo 282 do regulamento de 2 de julho de 1879.

Telles Gonçalves da Cunha. —Informe o Sr. administrador do Consulado.

José Octaviano da Rocha. - Registre-se e façam-se os devidos assentamentos.

Pontos do Consulado e da Bibliotheca. - Ao Sr. thesoureiro para os devidos fins.

Manoel Alves Guerra. - Ao Sr. thesoureiro para os devidos fins.

Pret da guarda civica. - Pague-se.

Esther Correia Crespo. - Registre-se e façam-se as devidas notas.

Gomes Augusto Gayo de Miranda. - Informe o Sr. Dr. administrador do Consulado.

Anna Clementina de Souza Barros. —Façam-se as devidas notas de portaria de licença.

Antonio Jovino da Fonseca. - Informe o Sr. contador,

Umbelino Borges Uchôa. —Entregue-se.

Visconde do Livramento. - Volte ao Sr. contador para informar de novo, tendo em vista a lei do orçamento vigente.

Officio do Exm. Sr. presidente da provincia. — Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

— 8 —

Antonio da Silva Junior. Certifique-se.

Pret e folha da agua e luz do corpo de policia. —Pague-se.

Dr. Gabriel Henrique de Araujo e Antonio da Costa Silva Maduro. - Registre-se e façam-se os devidos assentamentos.

Officio do Dr. procurador dos feitos. Informe o contencioso

Presciliano Prisco Paes Barreto, Candido Eustorgio Ferreira Chaves e officio do Dr. procurador dos feitos —Informe o Sr. contador.

Delphino Lopes da Silva. - Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

Ponto do Gymnasio Pernambucano. — Ao Sr. thesoureiro para os devidos fins.

Officio do Dr. procurador dos feitos.—Informe o Sr. Dr. administrador do Consulado.

Manoel Joaquim de Souza Neco, officio do juiz municipal de Bezerros e João Ferreira Loureiro. —Haja vista o Sr. Dr. procurador dos feitos.

Antonio da Silva Cunha, officio do Dr. inspector geral da instrucção publica, officio do engenheiro chefe da repartição das Obras Publicas, Fabricio de Albuquerque Cardoso, officio do Exm. Sr. presidente da Parahyba, officio do Dr. chefe de policia, Jorge Tasso e Francisco Tavares da Silva Cavalcante. - Informe o Sr. contador.

Antonio da Costa Silva Maduro. - Façam-se as devidas notas de portaria de licença.

Ponto da secretaria da Instrucção Publica. - Ao Sr. thesoureiro para os devidos fins.

Visconde do Livramento. — Informe o Sr. Dr. administrador do Consulado.

Irmandade de Santa Cecilia.—Ao Sr. contador para mandar juntar cópia das informações.

Candido José Martins Pereira. —Observado o disposto no artigo 282 do regulamento de 2 de julho de 1879, voltará querendo.

Manoel Jeronymo da Costa Uchôa. - Cumpra-se e façam-se as devidas notas de portaria de licença.

Vigario Floriano de Queiroz Coutinho, commandante do corpo de policia e officio do presidente das Alagôas. Informe o Sr. contador.

—

Consulado Provincial

DESPACHOS DO DIA 7 DE JULHO

Manoel Fernandes Velloso, D. Margarida da Assumpção Ferreira Marques, Pedro Francisco de Paula Baptista e Andrade Lima & Irmão.—Informe a 1ª secção.

José dos Santos Coelho.—Certifique-se.

Manoel Fernandes Velloso.—Dirija-se ao Thesouro Provincial.

— 8 —

Pereira Pinto & C.—A 2ª secção para mandar assistir a descarga de que se trata.

Gonçalves Irmão & C.—Informe a 2ª secção.

Carlos João de Souza Correia.—Certifique-se o que constar.

—

Camara Municipal

DESPACHOS DO DIA 5 DE JULHO

Pelo Dr. José Osorio, vereador commissario de edificações:

Francisco Vieira Perdigão, pedindo licença para mandar tomar goteiras em sua casa n. 54 á rua Direita, freguezia de Afogados. - Sim, dando previo conhecimento ao fiscal.

Manoel do Nascimento, para o mesmo fim, com referencia a casa n. 9 á rua de Santa Isabel.— Sim, dando aviso ao fiscal.

Manoel Joaquim Gomes Ferreira, para retelhar e substituir madeira da coberta de seu predio n. 2 á rua de Lomas Valentina.—Concede-se a licença pago o imposto do § 31 do art. 48 do orçamento vigente.

Ricardo José Gomes da Luz, para o mesmo fim com referencia a sua meia agua n. 10 á rua do Dique, freguezia de S. José.—Não procedendo o parecer do engenheiro, em vista do art. 94 da lei n. 1,129, concede-se a licença pedida, pagos os impostos municipaes.

— 7 —

Pelo Sr. Dr. Góes Cavalcante commissario de policia:

Antonio Faria, 1º secretario do Club Abolicionista do Recife, pedindo licença pará mandar collocar um mastro para bandeira na frente do predio, sito a rua do Visconde de Albuquerque, onde funcciona esta sociedade.—Sim, pagando a respectiva importancia.

Bernardino Gomes de Carvalho, pedindo que sejam feitas os devidos lançamentos no sentido de ter acabado com o seu armazem de assucar, sito a praça de Pedro I n. 2.—Como requer.

Cypriana Maria da Conceição, para abrir um deposito de louça de barro, fabricada nesta provincia na casa n. 36 a rua de Marcilio Dias.— Como requer, nos termos das informações, devendo ser o valor locativo, conforme verificar o fiscal.

Manoel Joaquim de Freitas, idem, no sentido de ter comprado a Aristides Xavier Lopes o seu botequim, sito ao pateo do Paraizo n. 12, hoje largo de 28 de Setembro onde pretende estabelecer-se com quitanda e louça de barro.—Sim, nos termos das informações.

Meuron & C., idem no sentido de terem transferido da casa n. 38 para a de n. 7 sitas a rua da Madre de Deus, o seu estabelecimento de rapé. Como requer nos termos das informações.

Sebastião José de Souza Correia, idem no sentido de ter comprado a Ignacio Bento de Loyola, o deposito de seccos, sito a rua Vidal de Negreiros n. 21, freguezia de S. José.—Sim.

Secretaria da Camara Municipal do Recife, 8 de Julho de 1884.

O porteiro,
Leopoldino C. Ferreira da Silva.

INTERIOR

Topicos do dia

(*Folha Nova*, de 30 de junho)

Afinal correu a grande loteria de Minas!

Foi ante-hontem, a horas mortas da noite que andou a roda....

Verdadeira *acção entre amigos*, os habilitados eram [illegible] cia, [illegible] ta, [illegible] Ca[illegible] riam [illegible] o [illegible] bilhet[illegible] para a [illegible] Ap[illegible] do[illegible] vam[illegible] [illegible] !

Oh, [illegible]!

E depois, quanta historieta a proposito dos paranymphos de cada um!

Este tinha por si a Republica, aquelle o Fendalismo, e este não era afilhado de medalhão algum pelo que devia ser sacrificado em holocausto á mesa do senado!

Quantas [illegible]!

E as apostas, os palpites, os casos de probabilidade por indicios semi-officiaes?

Um dos candidatos recebera expressivo sorriso em certa reunião; d'aquelle dissera velho semanario, que o seu nome echoava melodicamente no Olympo; aquelle outro gostava de ler e commentar os mesmos livros de Spencer, que eram commentados e lidos lá em cima!

Aguaceiro de hypotheses, diluvios de conjecturas, inundação de fabulas!

E depois—o sobrenatural mettido em todos os lances, e produzindo endromines de fazer cahir o queixo á gente menos dada á braxaria.

Por exemplo:

Nos tempos do *sebastianismo*, o candidato, mais na moda então, lêra a decima oitava prophecia de Bandarra, que resa assim:

« Mal fazer e bem haver,
« Mal te houveste, bem te fiz.
« Tu não querias o rei
« Em quanto que o rei te quiz...

Era symptomatico e quasi que estavam os pontos nos *i i*...

Entretanto, outro candidato, mandando buscar para seu uso o capuchinho milagreiro do Castello, este lhe repetira, em tom de inspirado e no dia de S. João, a seguinte quadrinha, que parece ser obra de um clarividente:

« S. Pedro protege ao fogo,
« Sabe o Pedro de palacio...
« A radical do teu nome
« Não é *ignis*, oh Ignacio?

Evidentemente, se querem mais claro, deitem-lhe agua. Foi o que disseram quantos souberam da visita do barbadinho.

Durante esse tempo o terceiro da lista recebia pelo correio um bilhetinho em francez... com este simples annexim: *les absents ont toujours tort*...

Parecia por conseguinte que apenas se achavam em campo, á vista dos preliminares sibyllinos, os dous recommendados pelos prophetas.

Mas o duello não foi muito demorado, e hontem ficamos sabendo que o capuchinho estava mais inspirado que o Bandarra.

Parabens ao dono da sorte grande.

⁂

Com a entrada para o senado do ultimo escolhido por Minas, fica o partido liberal tendo trinta representantes n'aquella casa do parlamento.

O partido conservador conta n'este momento apenas vinte e sete senadores.

Desappareceu, por conseguinte, a grande objecção que se offerecia ao paiz contra as reformas liberaes.

O senado deixa de ser uma olygarchia desde que elle tornou-se o baluarte da democracia.

E' grande a responsabilidade que de agora em diante vai pesar sobre aquelles que, dominando as duas casas do parlamento e por conseguinte em estado de obrar e não sómente prometter, prometteram ao povo uma série de reformas, reputadas urgentes!

Copiamos algumas d'ellas do programma publicado na *Reforma* a 13 de maio de 1869:

« A responsabilidade dos ministros pelos actos do poder moderador.

« A realidade da maxima—*o rei reina e não governa.*

« A descentralisação no verdadeiro sentido do *self government*, realisando o pensamento do Acto Addicional quanto ás franquezas provinciaes.

« Dar vida e acção ao elemento municipal, restringindo o mais possivel a interferencia da autoridade.

« A maior liberdade em materia de commercio e de industria, com a derogação consequente dos privilegios e monopolios.

« Garantias *effectivas* da liberdade de consciencia.

« O conselho de Estado como simples auxiliar da administração e sem caracter algum politico.

« A unidade da jurisdicção do poder judiciario, com a derogação de toda a jurisdicção administrativa.

« Abolição da guarda nacional, sendo substituida por uma guarda civica municipal, sem organisação militar e com os chefes nomeados pelas camaras municipaes.

« Suppressão da vitaliciedade do senado, como correctivo a immobilidade da olygarchia e meio essencial para a justa ponderação dos dous ramos do poder legislativo.

« Extincção da escravidão, começando pela liberdade dos filhos dos escravos e na alforria gradual dos outros. »

E mais uns tantos capitulos, que deixamos de transcrever, e todos assignados pelos rabinos mais acreditados do liberalismo sem jaça, rabinos que ainda não eram como aquelle celebre de Granada...

Ao senador escolhido, a quem repetimos os parabens, offerecemos, para leitura e meditação, essa pagina obsoleta do seu Talmud.

E agora, vamos tratar da grande loteria do Rio de Janeiro, a outra que se acha annunciada e com os bilhetos quasi todos passados.

Vamos, freguezes : á sorte grande.

REVISTA DIARIA

Assassinato—No dia 24 do mez passado e em terras do engenho Pão Sangue, do termo da Agua Preta, foi assassinado com um tiro de clavinote Vicente Ferreira dos Santos, por um individuo de nome Raphael, que se evadio.

A autoridade respectiva procede de conformidade com a lei contra o delinquente.

Inqueritos policiaes—Pelo Sr. delegado do termo de Agua-Preta foi remettido ao juizo competente a que procedera contra José Francelino Gomes da Cruz e Pastora Alves da Conceição, autores do assassinato commettido contra Antonio Venancio Barbosa.

Pelo Sr. subdelegado da freguezia de Santo Antonio, foi tambem ao competente juiz remettido o que procedera contra os subditos hespanhóes Faustino Eleptico e Thomaz Abino, presos em flagrantes como incursos nas penas do art. 201 do Codigo Criminal.

Seis pessoas escravisadas.—Do Altinho e em data de 3 do corrente escreveram-nos pedindo para lembrar ao promotor da comarca do Brejo que active a que mandou proceder no dia 26 de dezembro do anno passado o Exm. Sr. desembargador presidente da provincia com relação a seis pessoas de condição livre, que se acham escravisadas no districto de Carapotós.

Aqui fica a lembrança.

Club Mixto Minerva—Esta sociedade reune-se hoje, ás 7 horas da noite, na respectiva séde, para tratar dos seus estatutos.

2º Cabo transatlantico—Ficou hontem terminada a ligação do 2º cabo submarino, que a companhia telegraphica assentou entre esta cidade e a ilha de S. Vicente. O novo cabo começou logo á funccionar, e o está fazendo perfeitamente.

Ferro via de Limoeiro—Informam-nos que, em consequencia das chuvas destes ultimos dias, desataram os taludes do grande corte do lugar Camboim, entre Tiuma e Santa Rita, na ferro via de Limoeiro.

O desabamento deu-se ante-hontem ás 9 e 1/4 horas da manhã, ficando a linha interrompida, e sendo feito o serviço do trafego por dous trens que alli trocam os passageiros.

Companhia do Beberibe.—Em assembléa geral reunem-se hoje, ao meio dia, os accionistas desta companhia, para tomarem conhecimento do relatorio, parecer fiscal e contas do anno findo.

[illegible]—Tambem hoje, ás 11 horas do dia, reunem-se os accionistas desta empresa, no edificio da Associação Commercial Agricola, para [illegible] a opera *Verdi La Traviata*, [illegible] tenor Sr. Michelangelo Benfratelli.

Instituto Archeologico e Geographico Pernambucano—Ante-hontem ao meio dia, reunio-se o instituto em sessão ordinaria, sob a presidencia do Exm. Sr. conselheiro Quintino de Miranda, com assistencia dos Srs. [illegible] 1º secretario, [illegible] José Hygino e dos Srs. major [illegible] Augusto Costa e [illegible]

Lida foi approvada a acta [illegible]

O [illegible] secretario mencionou [illegible]

[illegible]hetos—O Vapor [illegible] tos do Club Abolicionista [illegible] por [illegible]tano de Abreu.

Diversos jornaes de [illegible] pelas respectivas redacções.

Findo o expediente o Sr. presidente declarou que em virtude do art. 10 da lei n. 1,810 de 27 de junho proximo passado tinha o instituto de propor ao Exm. Sr. presidente da provincia um de seus socios para ir a Hollanda obter copias dos documentos existentes nos archivos daquelle paiz, con[illegible] provincia, e por isso convinha que o instituto designasse o socio que devia desempenhar esta commissão.

Foi designado por unanimidade o Dr. José Hygino Duarte Pereira e nesta conformidade se mandou officiar ao Exm. Sr. presidente da provincia.

Sob proposta do Sr. major Codeceira deliberou o instituto que o dinheiro recolhido em poder do thesoureiro, do producto da venda da reimpressão da obra—Revolução de Pernambuco em 1817 de Mr. Muniz Tavares, fosse exclusivamente applicada á impressão da traducção feita pelo consocio Dr. José Hygino Duarte Pereira, da obra de Sact; assim como se autorisou ao mesmo doutor a contratar na Europa as gravuras precisas para a mesma obra.

Finalmente resolveu se ainda que ficasse o mesmo doutor autorisado a comprar para a bibliotheca do instituto as obras que podesse, com o producto do concerto ultimamente promovido em favor do mesmo instituto.

Nada mais havendo a tratar-se foi levantada a sessão.

Honroso. — O nosso amigo Dr. Candido V. da Silva Freire, nomeado juiz de direito da comarca do Rio Pardo em Minas Geraes, alli chegou á 28 de maio ultimo e assumio logo o exercicio desse cargo.

O digno magistrado foi recebido com uma honrosa manifestação de apreço, como se verifica pelos documentos seguintes:

« *Illm. Sr. Dr. Candido Valeriano da Silva Freire*, muito digno juiz de direito da comarca do Rio Pardo.

« Os abaixo assignados, residentes na villa da Boa-Vista, apezar de desconhecidos, veem em commissão pedir permissão a V. S. para dirigirem-lhe duas palavras, por si e em nome dos habitantes da mesma villa.

« Possuidos do maior regosijo veem em cumprimento do dever, do qual jamais poderiam prescindir, apresentarem a V. S. as suas sinceras saudações e felicital-o pela feliz viagem que o acompanhou, e ao mesmo tempo bemdizerem ao governo imperial, que tão acertadamente a V. S. escolheu, para na qualidade de um magistrado integerrimo, como é, guiar com sua autorisadissima penna os destinos desta comarca, da qual teem a felicidade de fazer parte.

« Queira, pois, V. S. acceitar os seus respeitosos cortejos e crer que com maior consideração subscrevem-se de V. S. admiradores e criados.—*Odilon Oliva*, juiz municipal.—*Antonio Alves Benjamin Junior*, negociante.—*José Luiz de França*, advogado.—*Trajano Alves Benjamin*, escrivão de orphãos.—*Vicente Bernardo Carneiro*, delegado de policia.—*Francisco Rodrigues Gomes*, negociante. —*Norberto Rodrigues Monção*, escrivão do jury e 1º tabellião.

« Boa-Vista, 2 de junho de 1884. »

« *Illm. Sr. Odilon Oliva*, digno juiz municipal e de orphãos do termo de Boa-Vista.

« Recebi e cordialmente agradeço os cumprimentos e felicitações, que V. S. e demais signatarios da carta de 2 do corrente me dirigiram.

« Procurarei no desempenho das minhas arduas e importantes attribuições corresponder ás expressões lisongeiras e honrosas, que V. S. e esses signatarios immerecidamente dispensaram-me, certos de que nutro os melhores e mais ardentes desejos em concorrer para a boa e efficaz administração da justiça.

« Digne-se, pois, V. S. de tornar extensivos aos mesmos signatarios os meus sentimentos e de acceitar com elles os meus protestos de estima e consideração.

« Tenho o prazer de assignar-me de V. S. attento venerador e criado. — *Candido V. da Silva Freire.*

« Rio Pardo, 6 de julho de 1884. »

Club Ceará Livre—Tendo cessado os motivos que determinaram o adiamento da festa que o Club Ceará Livre pretende realisar para o hasteamento da sua bandeira, terá ella lugar no proximo domingo, á mesma hora já annunciada, e no local designado—o Gabinete Portuguez de Leitura.

Foram mais convidados para paranymphos os Srs.: commendador João Pinto de Lemos, tenente Francisco de Paula Mafra, Belmiro Cadaval, Alberto Moreira Lopes, conselheiro Araujo Jorge, conselheiro Quintino José de Miranda, conselheiro Pires Ferreira, Dr. José Maria de A. Mello, Dr. Adrião Luiz Pereira da Silva, Dr. José Diniz Barreto, Dr. José de Novaes S. Carvalho, Dr. Luiz Emygdio Rodrigues Vianna, Dr. Braz Florentino H. de Souza, Dr. Joaquim da Costa Ribeiro, Dr. Clovis Bevilaqua, Dr. Antonio de Souza Pinto, commendador José da Silva Loyo Filho, Antonio Carlos Ferreira da Silva, Luiz Antonio de Siqueira, Dr. José da Silva Pillar Filho, Alfredo Lopes Fernandes, vereador José da Natividade Saldanha, coronel Decio de Aquino Fonseca, Francisco Gurgel do Amaral, Henrique Burle, Dr. Ayres de Albuquerque Gama, Antonio Martiniano Veras, José Eleuterio de Azevedo, João Walfredo de Medeiros, Manoel Rozendo Torquato de Almeida.

Cidade de Nazareth— Recebemos hontem o *Thermometro* de 5 do corrente :

— Correram sem maior novidade os festejos de S. João.

— Apresentar-se-ha candidato á deputação geral o Dr. José Jeronymo Pacheco de Albuquerque Maranhão, segundo diz a supracitada folha.

— As ultimas chuvas fizeram bem á lavoura.

— Eis a conclusão dos julgamentos havidos na 2ª sessão do jury desta comarca :

No dia 25 foi julgado Franklin José Souza Cavalcante, pronunciado no art. 193 do cod. crim. e condemnado a galés perpetuas ; sendo defendido pelo academico Joaquim Alves de Souza Carvalho.

26—Amancio Ferreira Lima, art. 257 ; condemnado no grão maximo do mesmo artigo ; defensor Agapito Pereira.

27 - Lourenço Gonçalves de Mello, art. 194, condemnado a 2 annos e 4 mezes ; defensor Manoel de Macedo.

No mesmo dia, José Antonio Damazio, art. 201 ; absolvido por perempção da causa ; defensor Manoel de Macedo.

Foi encerrada a sessão por não haver mais processos preparados.

— Falleceu no dia 24 de junho proximo findo no engenho Baixa-Verde onde residia, o capitão Antonio Lourenço Tavares de Albuquerque, contando 67 annos de idade. Era conservador.

Gabinete de Leitura Instructiva e Recreativa Gamelleirense—Nos mezes de maio e junho findos teve o gabinete os seguintes donativos:

Pelo socio correspondente Dr. Leopoldino Lobo:

Relatorio a assembléa geral pelo ministro da agricultura Affonso Penna, em 1884, 1 vol. broch.

Pelo socio correspondente em Portugal Dr. Rodrigo A. de Siqueira Velloso:

A *Aurora do Cavado*, (jornal de que é redactor).

Pelo socio correspondente Dr. José Hygino Duarte Pereira:

Revolução de 1817, pelo Monsenhor Muniz Tavares, 1 vol. broch.

Pelo socio effectivo Rvm. vigario Guarita:

A Aurora, jornal.

Pelo socio effectivo João de C. S. Brandão:

Projecto da receita e despeza da provincia, pelo Dr. Francisco Amynthas, 1 vol. broch.

Pelo socio effectivo Joaquim Damazo de Araujo Lima:

Um quadro contendo o retrato de S. M. I. D. Pedro II.

Pelo Sr. José Primenio:

O Amigo da Verdade, jornal.

Pelo autor academico Alfredo Pinto:

Educação e sciencia, 1 folheto.

Pelo autor academico Fernando de Castro:

[illegible] poesias, 1 [illegible]

[illegible] Dr. [illegible]

Ligeiras noções [illegible] wiu, pelo offertante, 1 f[illegible]

Pelas respectivas redacções:

Diario de Pernambuco, Tempo, Folha do Norte, Tribuna, O Rebate, Gremio dos Professores Primarios, O Seis de Outubro, Echo de Palmares, O Liberal e o *Correio do Natal* (Rio Grande do Norte), *O Democrata* (de Sergipe), e a *Aurora do Cavado* (de Barcellos, em Portugal).

Para leitura dos socios [illegible] em 150 volumes, [illegible] 10[illegible]

Visitaram a bibliotheca [illegible] pessoas, sendo 80 socios.

S. Vicente [illegible]— [illegible] corrente escreveram-nos [illegible] o seguinte:

« Está aqui [illegible] beneficente, [illegible] a qual devia [illegible] porém por causa de muitas chuvas ficou adiada para o dia 6 do corrente. Foi nomeada uma commissão para organisar os estatutos, e ficou composta dos Srs. professor Francisco Guedes de Barros e Sergio Birsanulpho da Silva Marrocos; já existem 33 socios effectivos.

« O inverno nesta freguezia é rigoroso, se passo que em Catinga que distam tres leguas d'aqui está quasi tudo perdido.

« No dia 6 de maio do corrente anno, o Rvm. vigario d'esta freguezia, celebrou uma missa de *requiem*, com memento, pelo 1º anniversario da prematura morte do Dr. Jeronymo Soares de Albuquerque, a qual foi muito concorrida ; nessa occasião o nosso professor Barros pronunciou um discurso.

« Os folguedos de busca-pés nas noites de Santo Antonio, S. João e S. Pedro, correram em paz.

« D'esde setembro do anno passado que estamos sem destacamento, e tem-nos feito bem falta, porque os insolentes não faltam, a andarem armados, na occasião da feira; por isto pedimos ao Sr. Dr. chefe de policia que nos mande para cá ao menos 6 praças para segurança de nossas vidas, pois tambem somos sujeitos ás violencias que os malvados possam praticar. As autoridades aqui não apparecem. Imagine-se os attestados que darão.

« Os habitantes d'aqui promoveram uma quota e mandaram fazer uma estrada de rodagem até a matriz e isto com 20$. Se fosse a custa da provincia iria a 2:000$, e nada se faria!

« A ordem publica continua inalteravel. »

Serinhãem—Em 5 do corrente escreveram-nos desta villa o seguinte :

« Foi bastante insulsa aqui á noite de S. João, que em todas as partes é festejada com acrisolado prazer e enthusiasmo ; aqui houve apenas algumas fogueiras, poucas crianças atirando fogos da Chinas, e uma tocata musical ás nove horas da noite e ás duas da madrugada, de um a outro extremo da rua do Rosario, depois do que os musicos recolheram-se ao silencio e entregaram-se a Morphêo, de cujos braços sahiram pela alta manhã, para a matriz, afim de acompanharem a celebração da missa, que foi cantada.

« Foi tão insulsa á noite citada como prejudicial para o negociante Paulino que ficou sem um bonito e cevado ganço que foi bifado pela *companhia poleiral*, que durante o mez que expirou pintou a manta em muitos poleiros, e destes será facil a maldita e desconhecida companhia passar aos interiores dos estabelecimentos, se não for augmentado o destacamento de modo que possa a cadeia, que está com oito ou nove sentenciados, ser vigiada e fazer-se duas rondas por noite.

« O commandante do destacamento de oito até onze horas da noite, deixa duas praças e o carcereiro vigiando os presos e com duas praças, faz uma ronda, e por sua actividade já conseguio meter na cadeia um dos da companhia ; porém isto não basta, porque depois de onze horas da noite, por ordem do mesmo commandante, não sahe e não pode e nem deve nenhuma praça da cadeia.

« Em taes casos é de absoluta necessidade o augmento do destacamento ; sendo inacreditavel que para policiar este termo, apenas lhe sejam concedidos quatro soldados !

« As feiras teem sido bem abastadas de viveres e ultimamente a farinha tem chegado ao preço de um mil e duzentos réis a cuia de dous litros e a carne verde a sete e oito mil réis a arroba. A população, maximé os pais de familias de Santo Amaro, estão plenamente satisfeitos com as regencias das cadeiras publicas do sexo feminino e masculino. »

Gabinete de Leitura Iguarassuense.—Sob a presidencia do Rvdm. vigario Floriano de Queiroz Coutinho, funccionou este gabinete, em assembléa geral, no dia 6 do corrente, presentes 10 socios.

Depois de lida e approvada sem discussão a acta da sessão anterior o Dr. 1º secretario leu o seguinte expediente :

Officios do Exm. Sr. conselheiro Theodoro Machado Freire Pereira da Silva e dos Illms. Srs. Dr. Arminio Coriolano Tavares dos Santos, major Themistocles d'Orange dos Reis Lima, Pedro Rodrigues Soares e José Pedro de Castro Villas-Boas com a declaração de acceitarem, reconhecidos, o titulo de socios bemfeitores.

Officio do Illm. Sr. Dr. Francisco Leopoldino de Gusmão Lobo, accusando a remessa de uma collecção de publicações, autorisadas e auxiliadas pelo Ministerio da Agricultura, offerta do mesmo doutor.

Officio do Dr. Antonio Henriques Leal, reitor do Internato do Imperial Collegio Pedro II, pondo á disposição do Gabinete algumas obras litterarias pelo mesmo doutor, publicadas no correr de 1874.

O Dr. 1º secretario dá conta da seguinte lista de livros, jornaes e mais objectos, offerecidos ao Gabinete, de 1 á 30 do mez proximo passado :

Pelo socio bemfeitor, Exm. Sr. desembargador José Manoel de Freitas : Falla pelo mesmo Exm. Sr. dirigida á Assembléa Provincial de Pernambuco, em 1 de março do corrente anno; 1 vol. enc.

Pelo socio bemfeitor, major, Themistocles d'Orange dos Reis Lima : 3 importantes cartas geographicas, impressas em 1883.

Pelo socio bemfeitor, José Pedro de Castro Villas Boas : A republica federal, por Assis Brasil, 1 vol. enc. ; O crime, por Guerra Junqueiro, 1 vol. em broch. e alguns outros folhetos.

Pelo socio bemfeitor, Dr. Maximiano Francisco Duarte : Annaes da Assembléa Provincial de Pernambuco de 1874—1880, 7 vols. em broch.

Pelo socio bemfeitor, Pedro Rodrigues Soares : L'Oncle Tom, por M. Stow, 1 vol. enc., e a Poesia Scientifica, por Martins Junior, 1 vol. em broch.

Pelo socio effectivo, vigario Floriano de Queiroz Coutinho : Bourgain, Novo Methodo, 2 vols. enc. ; Bourgain, Guia da conversação, 1 vol. enc., e outros folhetos.

Pelo socio effective, tenente João Antonio Cavalcante de Albuquerque : Mimi, romance, 1 vol. em broch.

Pelo Sr. Pio Xavier Falcão de Noronha : Mosaico Poetico, 1 vol. em broch.

Pelos Srs. Henrique Laemmert & C.: Almanack de Laemmert, (indicador) 1 vol. enc.

Pelo monsenhor João Onofre de Souza Breves : Paixão de Nosso Senhor Jesus Christo, escripta em versos de Virgilio, pelo padre Pietro Angelo Spera e traduzida pelo offertante, 3 vols. em broch.

Pelo Dr. Francisco Leopoldino de Gusmão Lobo : Relatorios do Ministerio da Agricultura, 17 grossos vols. em broch.; Brasilian biographical annual, pelo Dr. J. M. de Macedo, 3 vols. enc. ; Colonisação e emigração, por A. de Carvalho, 1 vol. em broch. ; A Igreja e o Estado, por Pinto de Campos, 1 vol. em broch. ; Breves apontamentos para o estudo das questões relativas ao ensino normal primario, pelo Dr. J. T. de Macedo, 1 vol. em broch. ; Tractado da cultura da canna de assucar, por D. Alvaro Reynoso, 1 vol. em broch.; Estudos agricolas, por J. J. Carneiro da Silva, 1 vol. em broch. ; A provincia de S. Paulo, pelo senador Joaquim Floriano de Godoy, 1 vol. em broch. e muitas outras obras, cuja publicação foi autorisada ou auxiliada pelo Ministerio da Agricultura

Pelo Dr. Jorge João Dodsworth : Annaes da Camara dos Deputados, de 1880 á 1883, 23 grossos volumes em broch.

Pelo Sr. Augusto Clementino Bezerra : A especie humana, por A. de Quatrefages, 1 vol. enc.

Pelo padre Anthelmo Goud : Peregrinação aos santos lugares da Palestina, 4 vols. em broch., e considerações sobre o exilio da santa familia no Egypto, 1 vols. em broch.

Pelo Sr. Francisco Eduardo Gomes Cardim : Lyricas e lendas do Brasil, por M. M. Portella, 1 vol. em broch. ; Collecção das moedas portuguezas (numismatica) pelo offertante, 1 vol. enc.

Pelas respectivas redacções :

De Pernambuco.—*Tribuna, Jornal do Recife, Tempo, Folha do Norte, Echo de Palmares, Aurora, Seculo, Lidador, Seis de Outubro* e *Gremio dos Professores Primarios*

Do Rio de Janeiro.—*Patria, Diario do Brasil, Apostolo, Brasil* e *Monoculo.*

De Minas Geraes.—*Tempo* e *Gazeta Mineira.*

De [illegible]—[illegible] e *Imprensa Evangelica.*

[illegible] da *Parahyba.*

[illegible]—*Federação.*

[illegible]

Do Rio Grande do Norte—*Correio do Natal.*

De Santa Catharina.—*Verdade.*

Do Piauhy.—*Semanario.*

De Sergipe.—*Guarany* e *Democrata.*

Pelo Sr. Gaspar Antonio dos Reis : alguns numeros da *Gazeta da Tarde* (Ceará) e um numero do *Tupinambá* (Bahia).

Pelo socio bemfeitor, José Pedro de Castro Villas Boas alguns numeros dos seguintes jornaes : *Cidade de Nictheroy, Folha Nova, Angrense* e *Gazeta de Angra*, publicados no Rio de Janeiro.

Foram eleitos para a commissão de verificação de contas de que tracta o art. 24 § 1º dos estatutos do Gabinete, os Srs. capitão Antonio Alves Barbosa, professor Alfredo da Silva Miranda e [illegible] Clementino [illegible] de Mello.

Em seguida o Rvdm. vigario Floriano de Queiroz Coutinho proferio algumas palavras, tornando bem patentes os altos merecimentos do Rvdm. padre Manoel Ignacio Bezerra do Amaral e concluio propondo-o para socio bemfeitor do Gabinete, o que foi unanimemente approvado.

Foram tambem propostos e approvados para socios bemfeitores os Illms. Srs. Drs. Francisco Leopoldino de Gusmão Lobo, Jorge João Dodsworth, Brasiliano Marques Vieira e o Illm. Sr. Henrique Laemmert.

Nada mais havendo á tractar-se, o Sr. presidente levantou a sessão ás 2 horas da tarde.

Peixe-cachorro—O Sr. Dr. Antonio Felicio dos Santos escreveu ao *Jornal do Commercio* da côrte :

« Na interessante exposição scientifica ora aberta a esforços do meu illustrado collega conselheiro Caminhoá, offereci á curiosidade dos visitantes dous exemplares de *Peixe-cachorro*, conservados um em alcool e outro salgado.

« Para a comprehensão desses objectos expostos escrevo esta noticia.

« No anno passado, conversando com meu amigo e collega Dr. Montandon sobre as curiosas observações de *parasitismo* e *commensalismo animal*, disse-me elle que nas aguas do Paranahyba (limite de Minas e Goyaz), habita um peixe, em cuja boca encontra-se sempre um crustaceo que, extrahido, continúa a viver, nadando livremente, ao passo que o peixe, privado de seu commensal, morre instantaneamente ; que os pescadores não comem tal peixe, aliás saboroso, enojados delle, por causa da *baratinha*.

« Apezar da garantia, por testemunho pessoal do Dr. Montandon, confesso que duvidei do facto, e, para acreditar na *legenda do peixe-cachorro e sua baratinha*, pedi ao meu collega que em sua volta aos nossos trabalhos legislativos trouxesse um exemplar do peixe e de novo verificasse com cuidado, por si mesmo, se a separação dos dous individuos determinava a morte do peixe.

« Accedendo aos meus pedidos, o Dr. Montandon estudou o facto e presenteou-me com os peixes agora expostos, contendo ambos o curioso commensal.

« A pesca não foi difficil, porque o *cachorro*, apezar do trambolho que tem na boca, engole a isca com voracidade, e é facilmente apanhado com anzol.

« Todos quanto foram colhidos tinham o crustaceo, ora maior, ora menor, mas sempre proporcionado ás dimensões da cavidade bucal do peixe, a qual é obstruida quasi completamente pelo importuno hospede. Em todos os casos a extremidade caudal deste insinuava-se nas fauces do *Cargantua* fluvial, conservando a cabeça bastante mobilidade para apresentar-se ora atrás dos dentes, ora nas aberturas das guelras. O singular locatario utilisa se portanto, da porta e das janellas com inteiro desembaraço.

« Conservados em agua grande numero de *cachorros*, morreram como que fulminados todos aquelles de que fôra extrahido o crustaceo (continuando a viver os outros), sendo que a operação não causa traumatismo algum.

« Como explicar esse facto ? Será a morte o resultado de um desequilibrio na circulação, um *raptus* sanguineo pela cessação brusca da compressão dos troncos venosos das branchias ou dos seios precordiaes de Cuvier ?

« E' necessario estudar a questão.

« O Sr. Schreiner, habil preparador do nosso museu, conhecia o peixe, por tel-o pescado no Rio Pomba, entre Leopoldina e Cataguazes, mas disse que nunca vira nelle o interessante crustaceo.

« Tendo examinado os *cachorros* do Dr. Montandon, meu amigo o Dr. Rodrigues Peixoto, offerece-me a seguinte nota :

« O peixe é do grupo dos Hydrocionimos de Gunther, é o Xyphoramphus hepsetus de Cuvier. Chama-o *Cachorro* o vulgo, por causa dos dentes agudos e dilacerantes.

« O specimen conservado em alcool é novo ainda, não chegado a inteiro desenvolvimento, porquanto Steindachner estudou exemplares no museu de Vienna com 8 pollegadas de comprimento. Habita os rios meridionaes do Brasil, inclusive o nosso Parahyba onde abunda.

« O crustaceo que acha-se na boca é da ordem dos Edriophtalmos, familia Isope, genero Cymothoa. A especie não está, provavelmente, conhecida, visto que nenhum trabalho systematico existe sobre os crustaceos fluviaes do Brasil.

« As patas, em vez de apropriadas para a natação, são simples e lisas, uniformes e armadas de garras aduncas e agudas, adaptadas antes para a vida sedentaria e para affixarem-se sobre outros animaes. As antennas anteriores, em vez desenvolvidas como orgãos de relação, o que se dá na maior parte desses animaes, são aqui atrophiadas e occultas sob o escudo cephalico. Os anneis ventraes, que, quando desenvolvidos como nos *Crevettinos*, auxiliam o salto e a natação, aqui são atrophiados e o abdomen reduzido.

« As peças buccaes são transformadas de modo a servir antes á sucção do que á mastigação. Este animal é, pois, antes um parasita do que um commensal, e vive sugando o sangue branchial do xyphoramphus.

« O facto de crustaceos parasitas vivendo sobre outros animaes da mesma especie ou sobre os cetaceos e na cavidade branchial dos peixes não é novo na sciencia ; mas o caso actual não deixa de ser extraordinario pelo tamanho do crustaceo em relação ao peixe, e merece ser bem verificado relativamente á dependencia da vida deste da permanencia daquelle. Os *cachorros* pescados no Parahyba não trazem o parasita

« Toda reserva em materia de sciencia é pouca, ainda que a natureza a cada passo nos sorprehenda com phenomenos admiraveis. »

....

« Acompanhando a opinião competente do Dr. Rodrigues Peixoto, desejamos que o facto seja publicado, para despertar a curiosidade e observação dos que se acharem em circumstancias de apreciál-o. Quantas particularidades interessantes podem se descobrir no modo de viver desses animaes !

« Consultando a importantissima obra de Van Beneden, cuja leitura amena recommendamos a todos os apreciadores da sciencia e das letras, ao menos como agradabilissimo recreio, vimos que as cimothoas têm sido achadas na boca de peixes marinhos.

« O Dr. Bleeker achou 20 especies no mar das Indias e no Stromatee negro de Pondichery. Em um Chetadon da India, em Rhombus dos Estados-Unidos em outro de Cuba e ultimamente na Trachina-Vibora da Europa, o mesmo facto se observou. Van Beneden filho, entre o Rio de Janeiro e o Cabo Verde, achou uma cimothoa, que vive exactamente como a do peixe cachorro na boca do peixe voador.

« Só ultimamente descobriram-se iguaes parasitas nos peixes fluviaes.

« Nesses mesmos apenas referem-se o Cyprinus lacustris do rio Amor, na China, e um Chromide do Brasil. O nosso caso será portanto o terceiro.

« A transformação dos commensaes em parasitas está bem estudada e assignalada no livro a que nos referimos.

« Quasi todas as cimothoas achadas na boca dos peixes vivem aos pares, sendo o macho muito pequeno. No nosso caso parece que só existe a femea, mas provavelmente o macho terá cahido. E' conveniente examinar attentamente se nossa suspeita é fundada ou se o crustaceo é monoico, o que não é provavel porque quasi todos elles são dioicos.

« Dawin fez conhecer a existencia de machos supplementares tão pequenos e pouco desenvolvidos que difficilmente se descobrem, alguns vivendo a custa da femea, que perfeitamente sujeita-se á polyandria.

« A multiplicação extraordinaria dos crustaceos explica o facto de não escapar de taes usurpadores, um só peixe *cachorro*, onde elles existem. E, como tantos outros mutualistas, commensaes e parasitas fixos ou livres e transmigrantes, é possivel que só possam sobreviver e reproduzir a especie os que conseguem apanhar de geito algum outro animal á custa do qual vivam, realisando de [illegible]

MUTILADO

uma condição [illegible] na luta pela existencia, [illegible] de Darwin.

« Ao terminar esta [illegible] Dr. Montes[illegible] peixe ao lado de crustaceo, quando outros pequenos e a pessoa que preparou o exemplar salgado escreveu lhe referindo que só conserveu o maior, pondo fóra os pequenos.

« Não ha duvida, portanto que tracta-se de um caso de polyandria. Ha machos de sobresalente. »

Sobre o isolamento dos variolosos nos hospitaes.—Na *Revue d'Hygiene*, de julho do anno passado, lemos o seguinte:

Pelos factos conhecidos no hospital Tenon, expostos e commentados pelo Dr. Rathery, e por uma commissão do seio da sociedade medica dos hospitaes em Pariz em 8 de junho 1883, á qual tomou parte especialmente o Dr. Vallin, resultaram algumas normas praticas relativamente ao isolamento dos bexiguentos nos hospitaes.

E' util nas grandes cidades a creação de um hospital proprio para a cura dos variolosos; ahi se encontraria um pessoal especial e material que não poderia servir para outros doentes.

Em todos os hospitaes deveria existir uma sala de observação para os suspeitos de doenças infectivas.

Seria util um asylo de convalescença para os variolosos, visto como estes enfermos, tambem completa a sua cura, devem ficar sequestrados por um tempo bastante longo, que a academia de medicina fixou em 45 dias.

Deve praticar-se a revacinação obrigatoria de todo o pessoal medico e administrativo em serviço dos bexiguentos, assim como dos estudantes, antes de serem admittidos ao estudo pratico desta molestia.

Prover a existencia de quartos de cura tambem para os variolosos da classe rica que estão no caso de pagar especiaes commodidades.

O pessoal de cura, os visitadores, os estudantes, etc., deverão submetter-se a especial desinfecção antes de sahir do hospital.

Reclamam uma lei que puna um bexiguento convalescente, que antes de tempo e sem sufficientes desinfecções se apresente em lugar publico.

As quarentenas—Lemos na *Revue d'Hygiene*, de Paris:

« De Chaumont, depois de ter enumerado uma longa serie de occasiões em que as quarentenas e os sequestros não conseguiram esbarrar a marcha das epidemias, conclue o seu discurso com as seguintes proposições:

« A historia das quarentenas é a historia dos insuccessos: ellas não foram protectoras, mas nocivas. A melhor protecção contra as epidemias é a hygiene. Purifiquemos as nossas casas, as nossas aldeias, as nossas cidades e o nosso paiz. Conceda-se em toda a parte ar puro e agua pura e veremos logo cessarem as epidemias, porque não existirá mais algum substrato em que ellas possam propagar-se.

« As conferencias de Constantinopla a de Vienna se pronunciaram pouco mais ou menos distinctamente contra as quarentenas; mas a Inglaterra é a unica das grandes potencias da Europa que tem tido a coragem das suas opiniões. Ella por sua propria conta tem renunciado as quarentenas; o pouco que della resta é feita por deferencia aos outros paizes.

« Nas Indias Inglezas não existem quarentenas por mar, e são prohibidos os cordões sanitarios por terra. Concluo disto que as quarentenas deverão ser abolidas por toda a parte de modo definitivo; e que as energias do governo deverão ser empregadas em tornar mais perfeita a hygiene local e nacional. A posteridade rirá das nossas inepcias pelo facto de quarentenas! »

Leilões—Effectuar-se-hão:

— Hoje:

Pelo agente Pestana, ás 11 horas, no armazem do Sr. Annes, de generos de estiva.

Pelo agente Burlamaqui, ás 11 horas, na rua do Imperador n. 22, de predios.

Pelo agente A. Guimarães, ás 11 horas, na rua do Bom Jesus n. 45, de fazendas limpas e avariadas.

— Amanhã:

Pelo agente Brito, ás 11 horas, na rua do Livramento n. 31, de miudezas, fazendas, moveis, louça e outros objectos.

Pelo agente Pinto, ás 11 horas, na rua do Bom Jesus n. 43, de miudezas limpas e avariadas.

— Sexta-feira:

Pelo agente Burlamaqui, ás 11 horas, no trapiche da Companhia Pernambucana, de trilhos de ferro e aço.

Pelo agente Martins, ás 11 horas na rua do Imperador n. 16, de 1 boi, 1 carroça e 1 casa terrea.

Pelo agente Pinto, ás 11 horas, no caes do Apollo n. 51, de farinha de trigo de diversas marcas.

Missas funebres—Serão celebradas:

— *Hoje:* ás 8 horas, na Ordem Terceira do Carmo, pela alma de Anna J. de Moura Peixoto.

— *Sexta-feira:* ás 7 1/2 horas, na igreja do Terço, por alma de Gustavo Ruy Gomes da Silva.

— *Sabbado:* ás 7 1/2 horas na matriz do Corpo Santo, por alma de D. Maria das Dores Pinto de Mello Rego.

Operações cirurgicas—Foram praticadas no hospital Pedro II no dia 8 do corrente as seguintes:

Pelo Dr. Malaquias:

Dilatação de fistula da dobra inguino-crural, causada por carie do osso pubis, proveniente de união defeituosa de fractura traumatica (couce de burro) do mesmo osso, extracção de esquirolas.

Pelo Dr. Berardo:

Iridectomia optica do olho direito, reclamada por synechias posteriores.

Loteria da provincia — Amanhã, 10 do corrente, será extrahida a loteria 52.ª, em beneficio da Santa Casa de Misericordia do Recife, no consistorio da igreja de Nossa Senhora da Conceição dos Militares, onde se acharão expostas as urnas e espheras arrumadas em ordem numerica á apreciação do publico.

Instituto Litterario Olindense — Hoje, ás 7 horas da noite, e no lugar do costume, haverá sessão do conselho director.

Loteria do Rio de Janeiro—A loteria n. 311 B, do Rio, de 20:000$000 será extrahida no dia 11 do corrente.

Bilhetes á venda na Casa da Fortuna, á rua 1º de Março n. 23.

Loteria—A de n. 153 A, do Rio de Janeiro de 25:000$000 será extrahida hoje 9 de julho.

Bilhetes á venda na Casa da Fortuna, rua 1º de Março n. 23.

Grande loteria de 500:000$000—Esta extraordinaria loteria será extrahida na côrte no dia 16 de julho proximo vindouro.

Os bilhetes acham-se á venda na Casa da Fortuna, á rua 1º de Março n. 23.

Loteria de 25:000$000—A loteria 153, série A, corre hoje 9 de julho.

Bilhetes á venda na Casa Feliz á praça da Independencia ns. 37 e 39.

Passageiros—Chegados dos portos do sul no vapor nacional *Pará*:

Eduardo Mettler, sua senhora e 1 filho, Justino R. Silva, Horacio L. de Andrade, capitão J. M. B. Silva Costa, D. Firmina F. da Rocha, Adolpho C. de M. Barreto, Manoel G. M. Chaves, D. Januaria M. da Conceição e 2 filhos, D. Anna da C. E. Lopes, Bonifacio Calmon, José S. da C. Faria, Gregorio A. do Prado, Bemvenuto Lima, Dr. José Dantas Itapicurú, sua senhora e 1 criado, Praxedes Pitanga, D. Amelia B. Leite, padre Manoel A. da Silva Lessa, major José Domingues Codeceira, Rosa Ramos, João F. T. Marques e 1 criado, Antonio José M. e 1 filha, D. Catharina Brauner, José Ferreira da Costa, Vicente F. Pascoal, alferes Herculano Rocha, Antonio Gregorio, José da Silva Pilar Filho e sua senhora, Horacio Pires Galvão, sua senhora e 4 filhos, ex-praça Vicente Ferreira Lima e sua senhora, Joaquim I. A. Bulcão, Dr. Procopio Barbosa, Dr. Bernardino de Sena Vasconcellos, Arthur da Costa Guimarães, Eduardo Amarde, Feliciano dos Santos, Pedro dos Santos e 2 criados, Affonso Barros e sua senhora, D. Maria R. de Jesus Amaral, D. Balbina Maria da Silva, Felix B. Filho, G. Borstelman, Luiz Eugenio e Dr. Sales.

— Chegados da Europa no vapor inglez *Cotopaxi*:

José dos Santos Junior, Johns L. Winson e Raphael Joas.

— Sahido para o sul no mesmo vapor:

P. Navarro de Campos.

— Chegados dos portos do sul no vapor inglez *Cordillera*:

J. R. Griffer e Guilherme L. M. Ramos.

— Sahidos para a Europa no mesmo vapor:

Ole J. T. Wager, H. C. Christ e R. Almather.

Matadouro publico.—Foram abatidas no Matadouro Publico 86 rezes para consumo do dia 9 do corrente.

Hospital Municipal de S. José — O movimento deste estabelecimento no dia 7 de julho foi o seguinte:

[illegible] vendidos: [illegible]

— [illegible] entraram para o mesmo [illegible]

Peixe	128 kilos
Farinha, milho e feijão	62 cargas
Fructas diversas	40 ditas
Suinos	2
Carneiros	2

Preços dos dias:

Carne verde de 480, 320 até 240 réis o kilo.

Suino a 640 réis o kilo.

Carneiro a 1$ idem.

Farinha de 500, 400 até 280 réis a cuia.

Milho de 480, a 360 réis a cuia.

Feijão de 1$200, e 640 rs. idem.

Foram occupados:

64 talhos de carne verde.

12 ditos de suino.

11 ditos de fressuras.

62 compartimentos de legumes.

40 idem de farinha e comidas.

Deve ter sido arrecadada neste dia a importancia de 214$760.

Casa de Detenção.—Movimento dos presos no dia 7 de julho:

Existiam presos 353, entraram 8, sahiram 12, existem 349, a saber: nacionaes 317, mulheres 3, estrangeiros 10, escravos 19 —Total 349.

Arraçoados 319, sendo: bons 308, doentes 11. —Total 318.

Movimento da enfermaria:

Tiveram baixa:

Cosme Ferreira da Silva.

Catharina, escravo de José Ceciliano da Rocha.

CHRONICA JUDICIARIA

Tribunal da Relação

SESSÃO ORDINARIA EM 9 DE JULHO DE 1884

PRESIDENCIA DO EXM. SR. CONSELHEIRO QUINTINO DE MIRANDA

Secretario Dr. Virgilio Coelho.

As horas do costume presentes os Srs. desembargadores em numero legal, foi aberta a sessão, depois de lida e approvada a acta da antecedente.

Distribuidos e passados os feitos deram-se os seguintes

JULGAMENTOS

Recursos eleitoraes

Do Catolé do Rocha — Recorrente o promotor publico, recorrido Bellarmino Capistrano de Oliveira. Relator o Sr. conselheiro Monteiro de Andrade—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Do Catolé do Rocha—Recorrente José Paulino Teixeira de Lyra. Relator o Sr. conselheiro Queiroz Barros.—Negou-se provimento contra o voto do Sr. desembargador Pires Gonçalves.

Do Catolé do Rocha — Recorrente Pedro Joaquim dos Santos, recorrido o juizo. Relator o Sr. desembargador Buarque Lima. Negou-se provimento, unanimemente.

Aggravo de petição

Do commercio do Recife—Aggravante Antonio da Silva Pontes Guimarães, aggravado Jorge Tasso. Relator o Sr. conselheiro Queiroz Barros. Adjuntos os Srs. conselheiros Araujo Jorge e Freitas Henriques.—Não se tomou conhecimento do aggravo, unanimemente, por incompleto e viciado o seu respectivo termo.

Appellações crimes

De Bezerros—Appellante o juizo, appellada a justiça, réo Cosme José Barbosa. Relator o Sr. conselheiro Freitas Henriques.—Foi confirmada a sentença contra os votos dos Srs. conselheiro Queiroz Barros e desembargador Oliveira Maciel.

Do Bonito—Appellante o juizo, appellados Manoel Alves Barbosa e Galdino Alves Barbosa. Relator o Sr. conselheiro Freitas Henriques.—Mandou-se a novo jury, unanimemente.

De Jaboatão — Appellante o juizo, appellado Antonio José do Nascimento. Relator o Sr. conselheiro Freitas Henriques. Mandou-se a novo jury, unanimemente.

Do Recife—Appellante o juizo, appellado José Gaspar Loureiro. Relator o Sr. conselheiro Freitas Henriques.—Mandou-se a novo jury, unanimemente.

Do Recife—Appellante o juizo, appellado Octaviano Alfredo Gomes Padilha. Relator o Sr. conselheiro Freitas Henriques. — Mandou-se a novo jury, unanimemente.

Assignou-se dia para julgamento do seguinte feito:

Appellação commercial

Do Recife—Appellante e appellado conjunctamente os directores da companhia de fiação e tecidos de Pernambuco e o commendador Antonio Valentim da Silva Barroca.

Appellação civel

Do Recife—Appellante Francisco Joaquim Gomes da Silva, appellado Francisco Ferreira da Silva.

Rectificação

Appellações civeis

Do Recife—Appellante Francisco Joaquim Gomes da Silva, appellado Antonio Gomes de Araujo. Relator o Sr. dembargador Pires Ferreira. Revisores os Srs. desembargadores Pires Gonçalves e conselheiro Freitas Henriques. - Foi confirmada a sentença, unanimemente.

Do Recife—Appellante Rosalina Maria da Paixão, como tutora de seus filhos, appellado Felix Valois da Silva. Relator o Sr. desembargador Pires Ferreira. Revisores os Srs. desembargadores Pires Gonçalves e conselheiro Freitas Henriques.—Foi confirmada a sentença, unanimemente, sendo advertido o bacharel Luiz Demetrio Dias Simões advogado do appellado.

PASSAGENS

Do Sr. conselheiro Araujo Jorge ao Sr. conselheiro Monteiro de Andrade:

Appellação commercial

Do Recife Appellante Albino da Silva Leal, appellado Francisco Xavier Ferreira.

O Sr. conselheiro Araujo Jorge como procurador da corôa e promotor da justiça deu parecer nos seguintes feitos:

Appellação civel

Do Recife—Appellante o Barão de Santa Cruz, appellado Paulo José de Oliveira.

Appellações crimes

De Gamelleira—Appellante o juizo, appellados Pedro Vieira da Costa e outro.

Do Recife—Appellantes o juizo e João Carneiro da Cunha, appellada a justiça.

Do Recife—Appellante Manoel Correia da Silva, appellada a justiça.

Do Sr. conselheiro Monteiro de Andrade ao Sr. conselheiro Queiroz Barros:

Appellação civel

Do Recife—Appellante Antonio José Ferreira Refinador, appellado Manoel Alves Santiago.

Do Sr. conselheiro Queiroz Barros ao Sr. desembargador Buarque Lima:

Appellações crimes

De Timbaúba—Appellante José Estevão de Si, appellada a justiça.

De Nazareth — Appellante o juizo, appellado Paulino José dos Santos.

Da Independencia — Appellante Bernardino Ignacio de Miranda, appellada a justiça.

Appellação commercial

Do Recife—Appellantes o consul de Portugal e João José de Amorim, appellado Carlos de Paula Lopes.

Do Sr. desembargador Oliveira Maciel ao Sr. desembargador Pires Ferreira:

Appellações crimes

De Camaragibe—Appellante o juizo, appellado Euthimio Vieira da Silva.

D'Areia—Appellante Bernardino Francisco de Salles, appellada a justiça.

Appellações commerciaes

Do Recife—Appellante Augusto Caors, appellados Dama e Rouquayrol e outro.

Do Recife—Appellantes os administradores da massa fallida de José Joaquim Pereira de Mendonça, appellado o gerente do New London Brasilian Bank.

Appellação civel

De Ouricury—Appellante o major José da Costa Agra, appellado Lourenço Pereira de [C]arvalho Gama.

O Sr. desembargador Oliveira Maciel apresentou a mesa para providenciar a

Appellação commercial

Do Recife—Appellante André Avelino Pereira da Silva, appellados Machado Lopes & C.

Do Sr. desembargador Pires Gonçalves ao Sr. conselheiro Freitas Henriques:

Appellação crime

De S. João—Appellantes Joaquim Bezerra de Souza Lima e outro, appellada a justiça.

DILIGENCIAS

Mandou-se ouvir o Sr. conselheiro promotor da justiça no seguinte feito:

Appellação civel

[illegible]

Com vista ao Sr. curador geral e ao Sr. conselheiro procurador da corôa no seguinte feito:

Appellação civel

De Olinda—Appellante Manoel Dionizio Gomes do Rego, appellados Catharina e seus filhos.

Com vista ás partes:

Appellação commercial

Do Recife—Appellantes J. J. Castro & C., appellada a massa fallida de Joaquim Monteiro da Cruz.

Ordenou-se diligencia nas

Appellações crimes

Da Escada - Appellante Manoel Antonio Catharino, appellada a justiça.

Da Gloria do Goitá—Appellante Antonio Marques da Siqueira, appellada a justiça.

DISTRIBUIÇÕES

Appellações crimes

Ao Sr. conselheiro Freitas Henriques:

D'Areia—Appellante o juizo, appellado Candido Rodrigues da Silva.

Ao Sr. conselheiro Monteiro de Andrade:

D'Areia—Appellante Manoel Juventino, appellada a justiça.

Ao Sr. conselheiro Queiroz Barros:

De Olinda—Appellante Antonio Marques de Siqueira, appellada a justiça.

Appellação civel

Ao Sr. desembargador Oliveira Maciel:

Do Recife—Appellante José Jeronymo Monteiro, appellado Dr. José Felix da Cunha Menezes.

Encerrou-se a sessão á 1 hora e 20 minutos da tarde.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Associação Commercial do Rio de Janeiro

1.ª REPRESENTAÇÃO DA COMMISSÃO ESPECIAL NOMEADA EM ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DE 2 DE MAIO DE 1884.

Elemento servil

Augustos e dignissimos Srs. representantes da nação.

A Associação Commercial do Rio de Janeiro deliberou, em reunião de sua assembléa geral, commetter aos abaixo assignados o encargo de estudar as causas deprimentes da actividade e progresso do commercio, da industria e da agricultura, e de representar aos poderes competentes, solicitando as providencias que parecem indispensaveis para melhoramento das circumstancias actuaes.

No desempenho deste mandato accordaram os abaixo assignados na conveniencia de dividir os varios assumptos de seu estudo em outras tantas representações cada uma das quaes exponha e consigne os fundamentos e as causas dos soffrimentos do commercio, da industria e da agricultura, e as providencias que devam sanar ou ao menos attenuar-lhes a gravidade e os perigos.

E', pois, nestes termos que os abaixo assignados, vem respeitosamente submetter ao alto criterio e patriotica solicitude desta augusta camara a primeira de suas representações, relativa ao elemento servil, magna questão que a todas sobreleva como base da riqueza publica e fonte principal dos rendimentos do Estado.

—

Augustos e dignissimos Srs. representantes da nação.

A gravissima questão da transformação do trabalho não precisa ser encarecida em sua importancia e nas responsabilidades que de seu desenvolvimento decorrem. A lei de 28 de setembro de 1871, sob cujo regimen se tem operado a emancipação gradual do elemento servil, desacompanhada de providencias que a experiencia tem aconselhado, não forneceu ainda, até o presente, exemplificação pratica da solução que deverá decorrer da progressiva reducção dos trabalhadores escravos, e nem o movimento de manumissões voluntarias com ser muito mais intenso a tem suggerido.

Devera suppor-se, com effeito que a suppressão gradual das forças constitutivas do trabalho servil daria lugar a transformação, tambem gradual, do trabalho agricola, e esta supposição assentava em um principio seguro: o proprio interesse dos agricultores, directa e essencialmente empenhados na manutenção de sua industria.

A explicação desta apparente anormalidade encontra-se facilmente nas imigrações de escravos de umas para outras provincias: offerta de trabalho servil dos que podiam dispensal-o, procura insistente dos que delle careciam, em escala sempre crescente e na proporção de seus desenvolvimentos industriaes. Era natural este movimento: o trabalhador escravo representando uma longa tradição nos habitos dos agricultores brasileiros affigurava-se-lhes o mais seguro, por ser o mais conhecido e o unico experimentado dos meios de trabalho; e ainda quando tivessem a comprehensão da utilidade resultante de outro systema, os obices e difficuldades inherentes, á sua adaptação ás momentosas necessidades da agricultura determinariam facilmente a preferencia geralmente votada ao trabalho servil.

Pode assegurar-se que só depois do imposto prohibitivo provincial entrou a questão no periodo de solução que lhe é proprio e se deriva da lei de 28 de setembro; isto é: a transformação gradual do trabalho, pela emancipação gradual do braço escravo.

E' da maior evidencia e não carece de mais ampla justificação a verdade destes factos, que explicam a apparente contradicção entre o muito que se esperava da applicação da lei de 28 de setembro e os seus resultados praticos. Mas justo é reconhecer tambem que a insufficiencia do fundo de emancipação tem concorrido em boa parte para estas decepções, aliás de valor mais apparente que real.

No decrescimento da prosperidade industrial de algumas provincias do norte tem intervindo causas directas, de caracter permanente e grave, que explicam sufficientemente o phenomeno de seu enfraquecimento, no qual o elemento do trabalho, longe de ter sido factor de ruinas, servio de recurso precioso como valor, que era, de permuta e o foi de solução de obrigações de credito A prosperidade das provincias do sul, onde o augmento da agricultura tomaram proporções estupendas, affirmava-se em toda a evidencia de seus beneficos resultados, sem dar lugar a cuidar-se nos inconvenientes resultantes do desequilibrio economico que de lhe deparia na eliminação dos elementos de trabalho, que dia a dia se accumulavam pelo escoamento das outras provincias.

Nem os que venderam, nem os que compraram, foram movidos por calculo ou pensamento que deva suscitar louvor ou vituperio. Fizeram-o naturalmente, uns porque na desorganisação da sua industria podiam dispensar esses braços; outros, porque elles eram indispensaveis, ou taes os julgavam, á prosperidade e desenvolvimento da sua riqueza.

Hoje ao defrontar com a questão do elemento servil, verifica-se que ella se desviou de sua base primitiva, pesando especialmente sobre algumas provincias, alliviando outras, em parte ou no todo, das responsabilidades de sua solução. Esta transmutação de aspecto não imprime ao problema modificação alguma essencial, mas creia, certamente, uma responsabilidade desigual e perigosa, que pode separar a opinião do paiz e provocar os mais graves conflictos de ordem economica e social desde que uns se consideram inattingiveis aos seus resultados perniciosos, outros sob a pressão de todas as suas funestas consequencias.

Era este, a nosso ver, o historico da questão do elemento servil até recentissima data, em que inspirações philantropicas mal definidas e peior dirigidas travaram luta, não contra inimigos de qualquer modo infensos a esses sentimentos, que os não ha, nem houve jámais nesta terra, mas contra uma instituição secular, provinda do passado que a adoptara a exemplo de muitos povos e dos mais adiantados, e dos que muito menos justificadamente a fundaram; radicada na economia nacional, base de sua riqueza, origem de sua prosperidade e factor indispensavel de sua actividade industrial.

Todos sabem a historia do movimento abolicionista nesta cidade: desde que transpoz as raias da discussão calma e serena para inspirar-se em paixão ardente; dirigida por individuos sem imputabilidade nas regiões do trabalho e da economia nacional; constituida em ameaça contra uma propriedade consagrada pelas leis e contra a segurança dos cidadãos que legalmente a possuiam, a propaganda abolicionista adquirio a consistencia de uma aggressão cheia de perigos e de funestas consequencias.

Alarmaram-se os animos ante a perspectiva de generalisação de um processo odioso capaz de attingir as regiões interiores do paiz, onde a gravidade de perigo se pronunciava já em mais de uma victima [illegible] de ordem, do trabalho e da segurança pessoal dos cidadãos. Estes graves receios affectaram todos os espiritos e o valor da propriedade, [illegible] de modo incalculavel e desastroso.

Como quer que se aprecie, o movimento abolicionista nesta parte do paiz, um facto existe indiscutivelmente affirmado e é a quasi total annullação para que se encaminha o valor do capital representado nos actuaes trabalhadores agricolas. Esta enorme perda, já em parte verificada, mais avulta considerando-se a depreciação correlativa do valor das terras e das culturas, umas e outras dependentes e adstrictas ao trabalho servil; já foi computada em mais de um milhão de contos de réis, mas é de tal modo pavoroso o simples aspecto de uma paralysação possivel no movimento da unica industria do paiz, que nenhuma cifra se lhe póde comparar aos effeitos dissolventes, fataes e irreparaveis!

Menos, muito menos, do que essa paralysação, as simples manifestações de menores perigos longinquos, quaes seriam a alteração profunda do regimen actual da industria brazileira, já semearam difficuldades, já sublevaram perigos que toda a sabedoria e prudencia mal poderão reduzir e conter. A crise economica em que o paiz se acha é das que affectam, não um ramo sómente mais ou menos importante de sua actividade, mas o fóco, a raiz de todas as actividades nacionaes consubstanciadas nos seus elementos de trabalho e na peculiar economia de sua industria. De sua natureza é esta crise irreductivel pelas forças actuaes do paiz e a sua acção, debilitadora de todas as energias, tende a enfraquecer progressivamente os poucos elementos de reacção que ainda se podesse oppor-lhe.

De todos os inconvenientes que nos rodeiam de todos os males que nos affligem, cumpre destacar uma circumstancia particularmente favoravel: o exemplo que nos offerece, em um desenvolvimento de meio seculo, a historia de identicas crises em outros paizes, os seus resultados e a prova real de todos os processos postos em pratica.

Seria longo e ocioso tambem, ante a sabedoria do parlamento brazileiro, enumerar os diversos modos porque a transformação do trabalho servil se operou, nas varias regiões do globo em que elle representou uma antecipação de progresso e de formação de riquezas, geralmente desapreciadas ou voluntariamente esquecidas pelos historiadores contemporaneos, pouco propensos á verificação de progressos materiaes que seriam uma nota dissonante no côro de louvores em que se pretendeu sempre envolver, pelo lado humanitario, a questão da emancipação dos escravos. Firmados na historia e na estatistica que é, nestes casos a expressão real dos acontecimentos, podemos asseverar sem contestação possivel, que todo o systema de emancipação total, immediato ou diferido, incondicional ou sujeito a prescripções e regras de supposta attenuação de seus precarios effeitos, foi geralmente seguido de desastres economicos cuja evidencia se manifestou na decadencia da producção, na reducção dos valores e dos capitaes da industria agricola, em uma proporção identica no fundo, ainda que apparentemente variavel, segundo a influencia dos elementos organisados e contrapostos aos seus perniciosos effeitos.

Por toda a parte onde a preexistencia de trabalho livre, mais ou menos organisado, pôde fazer face aos desfalques e a desmoralisação do trabalho servil, onde os libertos se acharão de facto sob um regimen de submissão imposto pelas circumstancias e superior á sua liberdade de acção, a emancipação do elemento servil não trouxe descalabros e ruinas.

O simples exame dos phenomenos industriaes que acompanharão e seguirão a extincção da escravidão em outros paizes, dá a medida dos perigos e dos embaraços que cumpre evitar, e não será suspeitoso que invoquemos a historia das colonias inglezas para tirar salutar exemplo de desgraças que nem a poderosa metropole do commercio e da navegação pôde evitar.

O recentissimo relatorio apresentado ao parlamento inglez em fevereiro do corrente anno, elaborado por uma commissão especial de inquerito, creada e mandada ás Indias pelo governo de S. M. Britannica, derrama clara luz sobre a questão do trabalho e offerece exemplo á precipitação com que se pretenda resolver questão tão grave quanto complexa. Os libertos e seus descendentes manifestam uma antipathia caracteristica pelos trabalhos do campo e geralmente por quaesquer trabalhos no proprio paiz; emigram facilmente para se occuparem nos trabalhos do canal do Panamá e da estrada de ferro de Costa Rica; e dentro do paiz as suas preferencias são para os trabalhos de obras publicas, ainda quando os salarios não são em realidade superiores aos que a industria agricola lhes confere. O estado desta numerosa população é verdadeiramente miseravel. Fórmas variadissimas de anemia se tem desenvolvido entre a população negra, e as molestias venereas têm tomado proporções assustadoras. O furto, tradição dos tempos da escravidão, faz progressos enormes, é familiar á gente de côr que o considera hoje tão innocente como no tempo em que era feito pelos escravos a seus senhores. Entre os negros que possuem melhores qualidades e menor ignorancia começa a desenvolver-se um certo estimulo para o trabalho, mas a sua tendencia é para officios de outra natureza, de que pouco ou nada entendem, e os que possuem alguma educação, para as profissões sedentarias de empregados do correio, telegraphistas, etc., etc.

Em summa, o unico recurso com que se poderia contar na Jamaica é a immigração de coolies, que por toda parte suppriram as lacunas do trabalho dos negros, mas que nesta possessão foi impossivel desenvolver, pelos impedimentos de exagerados philantropos. A agricultura nem prospera nem se augmenta: as suas queixas são incessantes e justas, por que a sua situação é de todo ponto precario.

Este interessante documento contem informações preciosas, que são evidente prova de uma verdade, aliás por toda parte reconhecida e verificada: que o liberto que não trabalha que não constitue supprimento de actividade com que possa ou deva contar-se para a exploração de uma industria qualquer.

De outras possessões inglezas faltam documentos de igual actualidade; mas por analogia de suas circumstancias se deve presumir que identicos males, claramente expressos, não terão tido notavel melhoramento. Com effeito, a simples verificação da decadencia da producção da mór parte dessas regiões e das providencias extraordinarias postas em pratica para salval-as de completa ruina [illegible] clamamento [illegible] sobre elles [illegible] as calamidades que affligiram as colonias inglezas. As que, por circumstancias peculiares, acharam logo supprimento de trabalhadores, salvaram-se da ruina; as que obtiveram o concurso de immigrantes asiaticos, reconstituiram a sua riqueza; as que tiveram de contar com o trabalho dos libertos sómente, arruinaram-se quasi completamente.

Quanto aos erros praticamente verificados e considerados como causas de tão graves pertubações não é menos curioso o accordo de todas as opiniões. Não se attendeu ás necessidades do trabalho, nem ás conveniencias de ordem moral e social. Os libertos puderão abandonar os estabelecimentos agricolas, para se entregarem a uma existencia irregular e perniciosa, destruindo a industria agricola e perturbando a ordem social. Nas colonias francezas algumas providencias legislativas de 1845, promulgadas no intuito de preparar o advento da emancipação, foram de pouco valor ante a inopinada solução dada á questão em 1848, fóra dos planos anteriormente formulados e discutidos pelos dous grupos em que se achava dividida a opinião; nas colonias inglezas, as providencias adoptadas parallelamente ao acto da emancipação, taes como a indemnisação e o prazo de aprendizagem foram sem valor real para attenuação dos riscos e das perdas da agricultura.

Não será, certamente, necessario dar maior extensão á demonstração de factos positivos, sobre os quaes as decepções de esperanças vãs, de illusões pueris e de enthusiasmos infundados, lançaram todas as claridades que nol-os amostrem quaes são em sua origem e em seus effeitos. Os mais fervorosos apostolos da liberdade incondicional, dos que se consagram a colorir com os artificios da bellesa de principios a rudeza dos factos, confessam ainda hoje que as prosperas e esperançosas colonias, sobre cujas riquezas se formarão lendas maravilhosas, não passam de ter um desenvolvimento relativo, *sem todavia transporem o circulo de uma certa mediocridade.*

Se pedirmos á nossa propria experiencia os factos que ella suggere, acharemos a affirmação aplenissima da regra invariavel que o liberto, a si mesmo entregue, não trabalha ou trabalha insufficientissimamente, e é incapaz de servir á exploração regular de uma industria qualquer. De vinte annos a esta parte varias manumissões em massas de escravos, acompanhadas da concessão de terras de lavoura em que permaneçam e que explorem em seu proveito, attestam eloquentemente a verdade destes conceitos. Nem um só caso se apresentou ainda em contrario, e o ter-se allegado recentemente a existencia de uma colonia regular de libertos, instituida sob disposição testamentaria de uma piedosa fazendeira, não passou de ser o resultado de uma observação superficial, incompleta e sem valor algum.

A verdade é que, no Brasil como por toda a parte o liberto é incompativel com um regimen qualquer de economia e de ordem, de trabalho e de moralidade. E se a estatistica tivesse assumido entre nós o papel que lhe cabe na averiguação de todas as questões economicas e sociaes, estaria certamente demonstrado como é contingente e desgraçada a sorte dos miseros libertos, ignorantes de todos os seus direitos e deveres, sem noção alguma de moralidade, que passam sem transição da escravidão á desgraça e a morte pelo influxo da generosidade publica privando quem os emancipou do captiveiro no presupposto de tornar mais feliz.

— —

Do quanto fica exposto se conclue o seguinte.

Que a lei de 28 de setembro de 1871 carece de desenvolvimento, no sentido de alargar a sua acção emancipadora, pelo augmento do fundo respectivo.

Que a estabilidade dos valores agricolas depende da manutenção dos elementos de trabalho representados no pessoal actualmente consagrado á sua exploração.

Que a dopção de quaesquer reformas legislativas semelhantes ás que em outros paizes foram adoptadas, fóra do preceito vigente da emancipação gradual com indemnisação, seria perigosa e funesta, de perdas enormes e irreparaveis.

As providencias que a nosso ver conviria adoptar são as seguintes:

Alargamento do fundo de emancipação por meio de tributo sobre os escravos existentes em todo o Imperio e pela reversão a este fundo do producto de novos impostos sobre a renda dos titulos da divida publica, sobre o consumo do tabaco, sobre o fabrico das bebidas alcoolicas, exceptuando a aguardente de canna, sobre o sal, e do sello sobre annuncios de jornaes, cartazes e annuncios de qualquer natureza distribuidos ou affixados em lugares publicos e quaesquer outros que, alcançando a generalidade dos contribuintes, torne participantes na solução do grave problema que a todos interessa.

Fixação do elemento servil e dos libertos e ingenuos nas localidades em que se acharem;

Obrigatoriedade de exercicio effectivo nos trabalhos de sua profissão, imposta aos libertos, e fundação de colonias penitenciarias nas regiões mais longinquas do paiz, para correcção dos delinquentes, incorrigiveis pelo simples effeito da legislação adoptada.

Já expuzemos perfunctoriamente os inconvenientes resultantes da facilidade de substituição, nos trabalhos agricolas, dos libertandos pela lei de 28 de setembro, em razão do seu limitado numero e da immigração de trabalhadores escravos de outras provincias, deixando entregues a si mesmos, desaproveitados ou perigosos, esses uteis agentes da actividade industrial.

A tendencia do liberto, a propria do seu estado anterior de escravidão, é a transformação absoluta de sua existencia passada. Emigra das regiões em que foi captivo, emprega-se em industria diversa da que exercera, se é dedicado ao trabalho. Geralmente, porém, o abandono de todo o trabalho regular, o gozo insensato da libertinagem e do vicio, uma falsa concepção de seus novos direitos, inobservancia completa de seus deveres de homens e de cidadãos, caracterisam o maior numero.

Com taes predicados, sem leis coercitivas, os libertos pelo fundo de emancipação não tem prestado o menor concurso util á transformação do trabalho. Além disto o seu numero relativamente pequeno, desviava a attenção do destino que tomavam, dos inconvenientes que produziam, dos males de que eram victimas e, uma vez aceita a sua incompatibilidade com a industria a que se dedicavam, a sua substituição se fazia pela immigração de escravos importados de outras provincias.

Desde, porém, que o fundo de emancipação, sensivelmente elevado, tenha de abrir lacunas importantes e impreenchiveis pelo processo antigo, não admitte o interesse particular dos ex-senhores [illegible] accordos rasoaveis com os libertos, [illegible] por seu turno obrigados ao trabalho e fixados á região em que têm de exercel-o, serão levados a adoptar os mais promptos e talvez os mais uteis alvitres, permanecendo associados aos interesses da industria em que sempre collaboraram e na qual uma concurrencia certa lhes abrirá vasto campo de trabalho util, de remuneração equitativa e de existencia feliz e prospera.

Os resultados moraes deste novo estado não devem ser desattendidos. Os debeis laços da familia, que em outros paizes de escravos se obliteraram completamente entre elles, podem representar no Brasil um utilissimo elemento de adaptação de uma raça inferior e sem educação aos preceitos da civilisação e estado social das outras raças. O liberto será o penhor e o exemplo da ordem entre seus antigos senhores e os que permanecerem escravos. Estes sentirão mitigadas as naturaes aspirações de liberdade, desde que esse estado, para elles ideal, se lhes figure em realidade com o cortejo de deveres, obrigações e encargos, que são o tributo commum de todos os homens civilisados; aquelles verificarão até que ponto incontestaveis vantagens do trabalho livre lhes aconselham a mais rapida ou completa reconstituição de sua industria, por um regimen novo, mas já exemplificado na experiencia propria e parcialmente adoptado com proveito e segurança.

Destes alvitres, que temos por correspondentes aos varios interesses que se prendem á magna questão do elemento servil, resultará a dupla vantagem da manutenção do trabalho em sua evolução gradual e do ensino reciproco dos que tem de prestal-o e usufruil-o, sob condições de mutuo interesse e segurança, em um regimen de liberdade limitada aos direitos que rasoavelmente podem ser conferidos aos novos trabalhadores, sem o risco de vexames contra elles praticados, pois que a concurrencia dos mais habeis, dos que melhor comprehendam os seus interesses e os fundem em praticas honestas e equitativas, será lição proveitosa e efficaz contra os demandos e excessos dos incapazes ou inexpertos.

Estas providencias, acompanhadas do mais severo correctivo aos desmandos de linguagem e de acção com que se pretende anarchisar as relações do trabalho e da industria, e de uniformisação na jurisprudencia, applicada variavelmente em relação ao elemento servil, com grave risco de direitos legalmente constituidos e da propria moralidade das leis e de seus executores, lograrão o effeito grandioso de nos conduzirem, bem mais rapidamente do que a primeira vista possa parecer, ao termo pacifico, á solução final do maior problema dos nossos tempos. O Brasil não terá de responder perante a posteridade ás accusações de crimes e violencias que nodoaram indelevelmente os povos que, após a escravidão, condemnaram massas inteiras de homens á cegueira de sua ignorancia, aos desvarios de sua indole, á inutilidade de suas aptidões mal definidas, mas susceptiveis de iniciação progressiva nos dominios da civilisação, pelo trabalho e pela acção lenta, mas segura, das modificações moraes e mentaes que de seu exercicio decorrem. Terá realisado a transformação do seu mecanismo industrial, sem usar o camartello e o fogo como elemento de destruição, antes applicando-os com mãos habeis e valorosas á reconstrucção methodica e solidamente planeada das suas actividades, da exploração das suas riquezas, do seu progresso e da sua grandeza.

Augustos e Dignissimos Srs. Representantes da Nação.

A questão que ora reclama e provoca todas as attenções é de sua natureza complexa e cheia de difficuldades, só comparaveis aos terriveis effeitos dos erros que para sua solução forem adoptados. Ella representa o passado da nossa industria, elevando-se gradualmente do estado rudimentar e primitivo até aos progressos que, a certos respeitos fazem o orgulho da nação e provocam a attenção de paizes nossos concurrentes industriaes.

A cultura do café, n'esta parte do Brasil, representa-se hoje por um progresso industrial não adquirido em outras regiões dotadas de iguaes ou superiores meios de acção. A evidencia d'este facto, temos o dever de assignalal-a n'estes tristes tempos em que o esforço immenso, incomparavel talvez, dos agricultores brasileiros, é desfigurado pela malignidade insensata, ante a boa fé e a ignorancia dos que desconhecem ou não sabem apreciar esse progresso que faria a gloria de qualquer paiz, e n'este representa um phenomeno verdadeiramente extraordinario.

Nem só pelo desenvolvimento e extensão das plantações, que se alargam e desdobram por territorios ha bem pouco tempo incultos e sem valor, dando-lhes o transmudado aspecto, que maravilha, a quem antes os conhecêra cobertos de invias florestas inexploradas, mas tambem pelo aperfeiçoamento de seus processos industriaes, a lavoura de café representa a mais gloriosa attestação da capacidade, da força e da energia dos agricultores brasileiros, e pode com ufania exhibir-se como titulo de honra. Por outro lado a cultura da canna reerguia-se de longo abatimento; e, adoptando os machinismos e os processos mais aperfeiçoados, preparava elementos de intensa prosperidade que em breve prazo se tornaram sensiveis e já são claramente percebidos pelos productores de outros paizes.

O máo, o detestavel sestro de amesquinhar quanto se possue, sem exame e sem comparação, que tantas vezes nos asseguraram de progressos realisados, para perseverarmos do esforço emprehendido, evitando-nos continuos desastres de mal consideradas adaptações de estranhos usos, e, mais ainda e por sobretudo, enfraquecendo a confiança em nosso proprio esforço e iniciativa, que são e serão a suprema força de que carecemos; este condemnavel predicado da nossa raça é um dos mais tristes symptomas da decadencia de sua vitalidade e força para as conquistas da civilisação moderna; esta desdenhosa insania que tudo vê através da mais vergonhosa ignorancia de espiritos frivolos, sem noções praticas, sem principios fundamentaes que presidam a cogitação e á critica dos phenomenos industriaes e economicos: taes são as causas da conturbação e da anarchia das idéas por influxo das quaes este paiz corre a precipitar-se nos abysmos de sua propria ruina. Porque vingue um sentimento vão de philantropia, porque se chamem livres individuos cujas faculdades os tornam incompativeis com o uso e gozo de uma liberdade que foram incapazes de fundar e que hão de distruir pelo abuso de suas prerogativas e pela infracção das leis que a defendem e sustentam, convertidos em ameaça constante contra instituições que não prezam, que não respeitam, que nem sequer comprehendem: se exige e reclama o holocausto tremendo da potencia industrial da economia e da ordem social de um paiz inteiro!

COMMERCIO

Praça do Recife, 8 de julho de 1884

As tres horas da tarde

Cotações officiaes

Acções da companhia dos trilhos urbanos do Recife á Olinda e Beberibe, do valor de 200$ á 210$ cada uma.

Cambio sobre Londres. 90 d/v. 20 d. por 1$000, do banco.

Cambio sobre Paris, á vista, 433 rs. o franco, do banco.

— —

Na hora da bolsa

Venderam-se

10 acções da companhia de Olinda.

A. M. de Amorim Junior,
Presidente.

P. J. Pinto,
Pelo secretario.

— —

RENDIMENTOS PUBLICOS

Mez de julho de 1884

Alfandega—De 1 a 7	153:820$251
Idem de 8	22:824$352
	176:644$606
Recebedoria—De 1 a 7	7:658$159
Idem de 8	1:900$430
	9:558$589
Consulado provincial—De 1 a 7	64:913$038
Idem de 8	12:188$431
	77:101$469
Recife Drainage—De 1 a 7	1:029$291
Idem de 8	384$940
	1:414$231

— —

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO

Em 7 de julho de 1884

Para o exterior

— No vapor allemão *Hamburg*, carregou:

Para Hamburgo, M. Lundgrin & C. 2 volumes com 8 kilos de café e doce; A. de Araujo Santos 203 saccas com 15,506 ditos de algodão.

— Na sumaca hespanhola *B. Vario*, carregou:

Para Barcellona, V. Adraver 2,330 cocos fructa

— No brigue portuguez *Adelina*, carregou:

Para o Porto, Maia & Rezende 135 couros espichados com 945 kilos.

Para o interior

— No vapor nacional *Pará*, carregou:

Para Manáos, P. Pinto & C. 35 barris com 3,150 litros de aguardente; Amorim Irmãos & C. 50 ditos com 4,800 ditos de dito; V. da Silveira 35 barricas com 2,325 kilos de assucar branco; T. de Azevedo Souza 10 ditas com 847 ditos de dito; E. C. Beltrão & Irmão 40 ditas com 2,238 ditos de dito.

Para Maranhão, M. F. Marques & C. 10 barricas com 1,125 kilos de assucar branco; F. J. de Barros Junior 2 ditas com 180 ditos de dito mascavado e 2 ditas com 175 ditos de dito branco; J. M. Dias 6 caixas com 180 ditos de rapé; V. da Silveira 150 barricas com 9,758 kilos de assucar branco; J. S. da Costa Moreira 60 ditas com 2,280 ditos de dito; M. A. Senna & C. 20 ditas com 975,000 ditos de dito; M. F. Marques & Filho 260 ditas com 16,792 ditos de dito; P. Alves & C. 15 ditas com 850 ditos de dito; J. M. Dias 490 ditas com 17,314 ditos de dito; A. J. Furtado Sobrinho 525 ditas com 36,613 ditos de dito; L. G. da Silva & Pinto 2 pipas com 960 litros de alcool; P. Carneiro & C. 4 ditas com 1,920 ditos de aguardente; P. Pinto & C. 2 ditas com 960 ditos de dito e 15 barris com 1,350 ditos de dito.

— No hiate nacional *Aurora 2º*, carregou:

Para Macáo, A. Monteiro & C. 4 barricas com 410 kilos de assucar branco; J. M. Ferreira 5 ditas com 450 ditos de dito; Oliveira & C. 2 ditas com 160 ditos de dito.

Para Mossoró, Oliveira & C. 6 barricas com 380 kilos de assucar branco.

— —

MOVIMENTO DO PORTO

Navios entrados no dia 8

Bahia—1 1/2 dias, vapor allemão *Hamburgo*, de 1,284 toneladas, commandante K. Lowe, equipagem 37, carga varios generos; a Borstelman & C.

Porto-Alegre – 14 dias. patacho allemão *Eckhorst*, de 61 toneladas, capitão Simon Baumgarten, equipagem 4, carga xarque; a Pereira Carneiro & C.

Liverpool e escalas—19 dias, vapor inglez *Sculptor*, de 893 toneladas, commandante James S. Scott, equipagem 27, carga varios generos; a Johnston Pater & C.

Cabo-Verde—32 dias, barca nacional *Nova Mariana*, de 243 toneladas, capitão Manoel M. Morgado, carga sal; a Loyo & Filho.

Sahidos no mesmo dia

Hamburgo e escalas — Vapor allemão *Hamburgo*, commandante K. Lowe, carga varios generos.

Manáos e escalas — Vapor nacional *Pará*, commandante Carlos A. Gomes, carga varios generos.

VAPORES ESPERADOS

Ville de Pernambuco	da Europa	hoje
Trent	da Europa	a 11
Espirito Santo	do norte	a 12
Elbe	do sul	a 14
Derwent	do Rio de Janeiro	a 14
Principe do Grão Pará	da Bahia	a 14
Manáos	do sul	a 16
Ville de Maceió	do sul	a 18
Minho	da Europa	a 20
Orenoque	do sul	a 20
Advance	do sul	a 21
Ceará	do norte	a 23
Warrior	da Europa	a 24
La Plata	da Europa	a 24
Finance	de New-port-News	a 25
Bahia	do sul	a 26
Neva	do sul	a 29
Pernambuco	da Europa	a 30
Valparaiso	do Pacifico	a 31

Não pode ser. O Estado, como pessoa moral, investido da soberania que lhe é propria, tem o direito e tem o dever de limitar a acção destruidora dos elementos incompativeis com a sua prosperidade, com a ordem das suas relações sociaes, com a sua integridade. A desorganisação do trabalho, bom, máo, ou pessimo no seu modo de ser, corresponde á ruina economica da nação; o advento de uma massa de individuos embrutecidos pela sua ignorancia e pela sua incapacidade moral e mental, á posse dos direitos e prerogativas que entre si pactuaram, os que fundaram, defenderam e prosperaram as relações moraes e economicas do Estado, seria a dissolução do pacto social e o aniquillamento da ordem, baseada até hoje no concurso de homens intelligentes e progressivos, e confeiçoada conformemente ás suas tendencias e aspirações.

E' má, é pessima a organisação do nosso trabalho e sob o detestavel regimen da escravidão geram-se mil terriveis imperfeições no mecanismo da industria brasileira? Por certo, e sabido o tem de triste experiencia os directores e os responsaveis d'essa industria, lutando dia por dia contra os inconvenientes do erro economico em que ella se acha fatalmente fundada. Mas a cegueira dos que os vituperam quanto deveram lamental-os, attribue-lhes a responsabilidade d'essa instituição viciosa, como se elles a houvessem inventado, e nem chegam a divisar como, de envolta com a sua ingenita perniciosidade, ella concorreu e concorre ainda, em falta de outros e melhores fundamentos, para a grandeza e progresso da nação! Sem população indigena susceptivel da disciplina indispensavel ao desbravamento de territorios inhospitos, sem meios de obter o concurso e o auxilio de populações intelligentes e civilisadas, os primitivos colonisadores do Brasil lançaram mão do trabalho servil emparceirados aos povos mais cultos e mais populosos da terra. Era indispensavel arrancar ás virgens entranhas d'esta prodiga natureza americana, como ás fabulosas regiões d'além do cabo Tormentorio, as prodigiosas riquezas que a velha Europa se cançára de sonhar e os varios dominadores do patrimonio grandioso que os nossos communs antepassados fizeram emergir das solidões de occeanos desconhecidos, travaram com armas identicas o combate em que se degladiam, ainda hoje, com desigual fortuna, os herdeiros e descendentes dos que fundaram nos paizes novos o campo aberto ao valor, á energia e á intelligencia de mutos milhões de homens. Por toda a parte a força organisada na escravidão foi a que abrio passagem ao trabalho, ao progresso e á civilisação. Os que d'ella abriram mão intempestivamente e sem consultarem prudentemente os seus interesses, foram victimas de sua imprevidencia e do seu erro; e, se uns se ergueram por um esforço supremo ou pela occurrencia de circumstancias especiaes, muitos jazem ainda na decadencia e na desorganisação a que se deixaram conduzir, sem que possam, ao menos, compensar-se na gloria da philantropia esteril e nulla, em muitos casos contraproducente, que, sem melhorar a condição de uma raça inferior, muitas vezes a conduz ao aviltamento, á abjecção e á morte.

Possam estes exemplos servir á solução do problema pendente da sabia resolução dos brasileiros! Inspire-os o seu patriotismo e dirija-os a benevolencia dos seus sentimentos, para que cheguem ao almejado fim de manter a nossa preponderancia industrial e savaguardar as nossas riquezas—que é o nosso primeiro dever—transformando o regimen do nosso trabalho, sem condemnar á miseria e á perdição os que o exerceram, fóra é certo do direito commum, com o qual eram por varias maneiras incompativeis, mas sob um dominio brando, sem odios, muitas vezes amavel, sempre humanitario e christão—o que dará a nossa maior gloria.

Augustos e digníssimos Srs. representantes da nação.

Em nome da Associação Commercial do Rio de Janeiro e da corporação dos commerciantes d'esta praça, fazemos sinceros votos pelas inspirações de sabedoria e prudencia que auxiliem a resolução reclamada por tantas gravissimas questões que embaraçam o desenvolvimento progressivo do commercio e da industria do Brasil, e a que esperamos, cheios de confiança, dará remedio opportuno e efficaz o criterio superior e meritissimo d'esta augusta camara.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1884.

Visconde de S. Clemente.
Visconde de Mesquita.
Conde de S. Salvador de Mattosinhos
José Fernandes Moreira.
Manoel de Oliveira Fausto.
Antonio P. da Costa Pinto.
Militão Maximo de Souza Junior.
Francisco Clemente Pinto.
Pedro Gracie.
Barão de Irapuá.
Honorio Augusto Ribeiro.
Malvino da Silva Reis.
Estevão José da Silva.
F. P. Mayrink.
Antonio da Costa Chaves Faria.
Barão da Lagôa.
J. M. Cornelio dos Santos.
Barão de Quartin.
Barão de Araujo Ferraz.
J. C. Ramalho Ortigão.

RAZÕES DE APPELLAÇÃO, APRESENTADAS PELA COMPANHIA THE CENTRAL SUGAR FACTORIES OF BRAZIL, LIMITED, NOS AUTOS EM QUE COM ELLA LITIGA O DR. JOÃO VIEIRA DE ARAUJO.

(*Continuação*)

II

O Appellado considera illegitimo o procurador da Appellante por ter este exhibido uma procuração passada simplesmente por Colin Mackenzie, que somente podia substabelecel-a, visto que não sendo advogado, era inhabil para estar em juizo, como expressamente dispõe a Ord. do L. 1.º tit. 48 § 15, 19 e 28.

Logo que a Appellante pedio vista dos autos, o Appellado, oppondo-se a que fosse esta concedida arguio a insufficiencia dos poderes da procuração de fl. 26; allegação essa que foi despresada pelo despacho de fl. 58 nos seguintes termos: *quanto ao procurador e advogado constituidos no instrumento de fl. 26, não podem deixar de ser admittidos em juizo, uma vez que foram nomeados para fallarem no feito pela pessoa a quem o autor fez receber a primeira citação na qualidade que lhe reconheceu de legitimo representante da Ré.*

Depois desta decisão era natural suppor-se que o Appellado não insistisse mais na sua contestação relativa áquelle assumpto: assim porém não aconteceu, e continuando a discutil-o invocou principios que nenhuma applicação tem a controversia e d'onde deduz conclusões que n'elles não se contem, como passamos a demoustrar.

Na petição inicial a fl. 3 o Appellado requereu que a Appellante fosse citada *na pessoa do seu representante actual Colin Mackenzie* para na 1.ª audiencia nomear e approvar arbitros; e ainda escreveu mais o seguinte: *e porque aquelle representante da companhia vai se retirar para fóra da provincia nestes poucos dios, segundo consta, o Supplicante ainda requer que fique elle citado para todos os termos do presente processo......... afim de deixar procurador idoneo com poderes para receber citações e defender a causa, pena de revelia.*

Em consequencia desta citação o director e representante da Companhia, a quem o Appellado fez receber a mesma citação, pelo instrumento de fl. 26, constituio advogado e procurador para tratarem de todas as questões judiciaes em que ella fosse interessada.

Esses procuradores constituidos pelo instrumento de fl. 26 são illegitimos, segundo a doutrina do Appellado nestes autos, porque Mackenzie, podendo apenas substabelecer a procuração, que possuia, não tinha poderes para nomeal-os pelo modo porque o fez.

Disemos segundo a doutrina do Appellado nestes autos, porque segundo a que expendeu nos autos de penhora executiva, que elle promove contra a Appellante, a procuração do Director e Representante não lhe dá poderes nem para substabelecer, documento junto sob n. 1.

Ora, si não podia o Director e representante da Appellante defendel-a em juizo por si mesmo, visto não ser advogado nem solicitador, si não tinha faculdade de constituir procuradores, nem a de substabelecer a procuração que lhe foi dada, para que fim foi elle citado?

Pois o Appellado requerendo a fl. 3 que fosse a Appellante citada para deixar *procurador idoneo com poderes para receber citações e defender a causa* não reconheceu clara e positivamente que tinha elle poderes para constituir procuradores?

Se taes poderes não tivesse o representante da Appellante, o Appellado não o devia ter citado, porquanto não era idoneo para receber essa citação. Será licito presumir qee seja alguem intimado para comparecer em juizo, como representante de terceiro sem que possa por si, nem por outrem defendel-o?

Admittida igual hypothese, o representante em taes casos não poderia defender-se, seria necessariamente revel e portanto sempre condemnado.

Mas quem desconhecerá o absurdo e mesmo os perigos de uma semelhante theoria?

Antes de apreciar a argumentação do Appellado cumpre demonstrar a legitimidade do mandato de fl. 26.

Em 7 de Fevereiro do corrente anno a Companhia nomeou o seu Director Colin Mackenzie para represental-a no Brazil, conferindo-lhe, entre outros muitos, os seguintes poderes: *começar ou proseguir qualquer acção, pleitos ou outro procedimento.... apparecendo e defendendo qualquer acção, pleitos ou outra procedencia começada ou a começar contra a companhia ou procedendo a julgamento, e execução, ou a prestar-se a não demandar ou supprir julgamento, ir pelo que seja em taes acções, pleitos ou outras procedencias mencionadas...* APONTANDO *um ou mais substitutos para obrar, executar e fazer as cousas acima mencionadas ou qualquer d'ellas, mudando elle ou elles do seu entender,* APONTANDO *outro ou outros em seu ou seus lugares e tudo quanto o dito Colin Mackenzie* etc. documento junto sob n. 2.

Convem examinar o sentido que se deve attribuir a a palavra APONTANDO. A leitura da procuração mostra que aquella expressão foi empregada na significação de nomear, designar escolher; porquanto é esta a intuição que despertam as seguintes palavras contidas no mesmo instrumento: que a Companhia por este APONTA o dito Colin Mackenzie apoderado para a Companhia etc. e ainda as demais que igualmente aqui transcrevemos: suspendendo os gerentes, mudando taes gerentes ou trabalhadores e agentes a descripção..... e a mesma descripção APONTANDO outros gerentes, criados, trabalhadores ou agentes.

Vê-se pois que o director e representante da Appellante a quem esta deu poderes para gerir todos os seus negocios, como *procurador em causa propria*, segundo se evidencia do mesmo documento n. 2, foi autorisado a escolher advogado e procurador para tratar das questões judiciaes, de que elle por si directamente não se podia incumbir, o que claramente se conclue das expressões APONTANDO (nomeando) substituto para exercer todos ou quaesquer dos poderes conferidos, entre os quaes se inclue—comparecer em juizo e defender a companhia em qualquer acção, pleito ou pendencia.

E ainda quando a faculdade de constituir um procurador judicial não estivesse expressa não se podia deixar de subentendel-a.

Pothier (Traité du contrat de mandat vol. 5 pag. 220) ensina que ha duas especies principaes de mandato; o que tem por objecto negocio judiciario e o que tem por objecto negocios extrajudiciarios. Ha igualmente, continúa elle, duas especies de mandatarios ou procuradores: os procuradores *ad lites* e os procuradores *ad negotia*, chamados simplesmente mandatarios. Os primeiros se incumbem das questões judiciaes, que eu promovo ou quero promover, assim como da defesa d'aquellas que alguem promave contra mim, e só podem ser procuradores titulados no lugar, em que a causa tem de ser tratada. Eu posso, affirma o citado escriptor, em o n. 126, encarregar por um mandato ordinario o meu procurador *ad negotia*, ainda que não seja titulado, de por mim intentar as acções que julgar convenientes e de oppor-se aquellas que forem intentadas contra mim; mas elle nunca poderá promovel-as, nem defender-me por si; é necessario, em execução do mandato entre mim e elle, que intervenha um novo mandato *ad litem* entre elle e um procurador titulado, no qual lhe dê poderes para intentar a questão ou para defender-me, e os poderes que o meu procurador *ad negotia* der ao procurador *ad lites* serão equivalentes aos que eu mesmo lhe houvesse conferido.

E' pois evidente que ainda quando o director e representante da Appellante não tivesse faculdade expresse para constituir um procurador judicial não se podia deixar de subentendel-a; ella resultaria virtualmente do mandato que lhe foi confiado.

Contra esta doutrina allega o Appellado que, segundo a Ord. do L. 1.º tit. 48 §§ 15, 19, e 28, aquelles que estão inhibidos de ter procuradores podem apenas substabelecer, tendo para isso poderes.

A Ord. citada trata especialmente do caso de poderes dados a pessoas que não podem ser procuradores em consequencia de prohibição legal, hypothese essa de que ora se não cogita: o Appellado considera illegitimo o procurador porque o gerente e representante da Companhia, no seu intender, não póde constituir advogado e procurador, que a defendam em juizo. Eis o que cumpria provar-se e de modo algum se conseguio.

A propria Ord. do L. 1.º tit. 48 no § 16 firma a regra segundo a qual os representantes das corporações e companhias são competentes para constituir procurador. E de accordo com ella, diz Trindade do Mandato, nota 36 pag. 56—quando o constituinte é uma corporação...... deve assignar a procuração a pessoa que a representa. No mesmo sentido pronunciam-se Pimenta Bueno apontamentos sobre o Processo Civil tit. 2 cap. 3 sec. 3—§ 5, Souza Pinto Proc. Civil § 171 e outros.

Ora, si o unico representante da Appellante no Brasil é o seu director Colin Mackenzie, como contestar a este a faculdade de constituir advogado e procurador para defendel-a em juizo?

O gerente e representante de uma companhia encarregado de tractar de todos os negocios judiciaes e extra-judiciaes, como *procurador em causa propria*, tem incontestavelmente a faculdade de *querer* pela representada e o poder de constituir um advogado e procurador que a defendam em juiso. Si assim não fosse, todas as vezes que se tivesse de intentar uma questão contra ella, teria o autor necessidade de fazer citar a directoria da mesma, companhia, que, como acontece no caso presente, pode estar fora do paiz: Comprehende-se facilmente as difficuldades e embaraços que d'ahi resultariam para todos que tivessem de fazer valer o seu direito em juizo; o que porém, é difficil senão impossivel de admitir-se é que o Gerente e Representante possa ser citado e não tenha o direito de defender-se, constituindo procuradores judiciaes.

« Os mandatarios legaes, aquelles que exercem o mandato por força da lei, como os paes, tutores... os gerentes, as directorias, ou os directores ou seus presidentes das sociedades anonymas de qualquer especie, autorisadas pelo Governo, não precisam apresentar poderes por escripto; com relação a estas e outras pessoas semelhantes o mandato se presume—Pires Ferrão—Formulario do Tabellião pag. 164 e 165. »

O mandato não se presume, diz ainda Miranda—Guia do Tabellião § 402, e deve o mandatario apresentar o titulo para ser admittido em relação a terceiras pessoas - Ord. L. 3.º tit. 59, Segundas linhas nota 153; § 403. Exceptuam-se desta regra os mandatarios legaes que são admittidos em certos actos sem necessidade de procuração. E taes são... 8.º as pessoas designadas nos estatutos para representarem as sociedades anonymas de qualquer natureza, autorisadas pelo Governo Resolução de 1 de junho de 1861.

O principio o mandato não se presume - é absoluto para os representantes *convencionaes*; mas não comprehende os mandatarios legaes ou representantes *necessarios*, entre os quaes enumera Trindade § 9 n. 6 pag. 33—os gerentes, ou quem de direito for na forma dos estatutos, pelas sociedades anonymas de qualquer especie autorisadas pelo Governo.

Estudemos a questão em face da lei, que rege as sociedades, anonymas e em face dos estatutos da Appellante, onde presume o Appellado encontrar grande cabedal contra o instrumento de fl. 26.

Antes da lei n. 3,150 de 4 de novembro de 1882 e do Reg, n. 8,821 de 30 de dezembro do mesmo anno, regiam-se as sociedades anonymas pelos arts 295 a 299 do Cod. Comm. e pelo art. 2.º da lei n. 1,083 de 22 de agosto de 1860 e Reg. n. 2,711 de 19 de dezembro do mesmo anno.

O Codigo não faz distincção alguma entre companhias nacionaes e estrangeiras.

A lei n. 1,083 no art. 2.º (unico relativo á companhias anonymas) dispõe: Na organisação e regimen das companhias e sociedades anonimas, assim civis, como mercantis, observar-se-hão as seguintes disposições: § 1.º As companhias ou sociedades anonymas nacionaes ou estrangeiras, etc.

Ainda ahi o legislador não fez distincção alguma entre companhias nacionaes e estrangeiras.

O Reg. n. 2,711 no art. 46 estatuio:—as disposições do presente decreto são applicaveis aos bancos e outras companhias e sociedades anonymas estrangeiras..... com as seguintes restricções: § 1.º Não se poderão fazer alterações nos estatutos ou escriptura de associação approvados por governo estrangeiro, devendo simplesmente conceder-se ou negar-se a autorisação. § 2.º As referidas caixas filiaes..... deverão ter um fundo de garantia no Imperio.

Desde que a Appellante não quer alterações nos seus estatutos, nem trata-se de fundo de garantia, nenhuma applicação tem ao caso as disposições citadas, unicas e especiais as companhias estrangeiras, que em tudo mais, segundo o cit. Dec., regem-se pelos mesmos principios que as nacionaes.

A lei n. 3150 de 4 de novembro de 1882 contem a seguinte disposição privativa das companhias e sociedades anonymas estrangeiras: — Art. [illegible]... Continuam tambem a depender de autorisação do Governo para funccionarem no Imperio as Sociedades Anonymas estrangeiras. São estas as unicas palavras que se encontram na Lei com relação ás Sociedades ou Companhias Anonymas estrangeiras, ás quaes, por isso que o legislador não fez distincção alguma, devem se applicar os principios ahi estabelecidos, salvas as modificações contidas nos estatutos.

Embora o caso esteja previsto nos estatutos da Appellante, embora as clausulas 1.ª e 2.ª do decreto, com que foram publicados os mesmos estatutos, positivamente resolvam a questão, como demonstraremos, si recorrermos á lei n. 3150 no art. 10 § 1 n. 21 veremos que ella confere aos representantes das Sociedades Anonymas a attribuição de represental-as em juizo activa e passivamente. São elles, portanto, mandatarios *legaes, necessarios* e não *convencionaes*, e pódem n'este caracter constituir procuradores para fins diversos, sem que seja preciso exhibirem qualquer procuração, porque excepcionalmente, com relação a elles o madato se presume.

O Reg. n. 8321 de 30 desembro de 1882, expedido para execução da Lei n. 3150, no art. 45, confere aos representantes das companhias anonymas a mesma attribuição de constituir advogados e procuradores, que as representem em juizo ou fóra d'elle.

Diz o Appellado que as disposições referidas são applicaveis unicamente ás companhias anonymas nacionaes e não ás estrangeiras; mas, comquanto não se estabeleça distincção alguma, concedamos que assim seja, e que sómente o art 134 do citado Reg. é applicavel ás Companhias estrangeiras. Dispõe o art. 134:

«Na concessão de autorisação as sociedades estrangeiras e ás suas succursaes ou caixas filiaes se observarão igualmente as disposições do Dec. n. 2711 (art. 46 n. 1 e 2). As Sociedades estrangeiras que funccionarem no Imperio ficam sujeitas ao direito patrio e ao direito da nação a que pertencerem, segundo as regras do Direito internacional privado.»

Já transcrevemos o disposto no art. 46 do Dec. n. 2711 e vimos que, segundo elle, não se podem fazer alterações nos estatutos das companhias estrangeiras, que deverão ter um fundo de garantia no Imperio. O art. 46, pois, nenhum auxilio presta ao Appellado; ao contrario: o argumento que d'elle se deduz é contraproducente. Com effeito, o exame dos estatutos e das clausulas com que foram elles publicados, convence de que o representante da Companhia no Brasil, mandatario *legal ou necessario*, é pessoa habil para, em nome d'ella, constituir advogado e procurador, que a defendam em juizo.

Os estatutos da Appellante, que foram pubicados com o Dec. n. 8627 de 28 de julho de 1882, occupando-se dos poderes dos directores, dizem no art. 58:

Os negocios da Sociedade serão geridos pelos directores, os quaes poderão exercer todos os poderes da Sociedade que, pelos estatutos ou pelos presentes artigos, não forem obrigatoriamente exercidos pela Sociedade, em assembléa geral.... (G). Elles poderão nomear agentes na Inglaterra, ou em outra qualquer parte, e autorisal-os a expedir ou dirigir os negocios da Sociedade.

Em vista da citada disposição a Appellante nomeou um dos seus directores para representa-la no Brasil, a quem incumbio de todos os seus negocios judiciaes e extra-judiciaes, conferindo-lhe para esse fim os mais amplos e illimitados poderes, e concedeo a faculdade de proceder em tudo como procurador em causa propria. E é, entretanto, a um representante munido de poderes taes quaes os da procuração, que ora juntamos, a quem se contesta o direito de constituir advogado, de substabelecer o mandato que lhe foi confiado, ao mesmo tempo que se considera apto para receber qualquer citação, sem idoneidade para defender-se em juizo!!!

O Appellado invoca o art. 61 dos referidos estatutos, onde se estabelece que sómentos dous directores e o secretario da Companhia podem expedir actos em nome d'ella e com o seu sello; mas, semelhante observação não lhe pode favorecer, porquanto o acto de 7 de fevereiro, pelo qual a Companhia nomeou Colin Makenzie seu representante, está assignado pelos dous directores, pelo secretario, e contem o sello da mesma Companhia na forma prescripta pela citada disposição, segundo vê-se da penultima pagina do documento n. 2.

Em vista, pois, do cit. art. 61, não se pode contestar a validade da nomeação do representante, nem a faculdade que lhe foi expressamente concedida, para constituir advogado, que defendesse a Companhia em juizo. A isso accresce que os estatutos foram publicados com o Dec. n. 8627, que concedeo a permissão necessaria para o Appellante funccionar n'este Imperio, mediante clausulas que devem ser observadas e fazem por essa mesma razão parte dos estatutos.

As clausulas 1ª e 2ª, a que se refere o cit. Dec., são concebidas nos seguites termos: 1ª A Companhia é obrigada a ter um representante no Imperio com plenos poderes para tractar e definitivamente resolver as questões que se suscitarem, quer com o Governo, quer com os particulares. 2.ª Todos os actos que praticar no Imperio ficarão sujeitos ás respectivas leis e regulamentos e á jurisdicção de seus Tribunaes judiciarios ou administrativos, sem que em tempo algum possa a referida Companhia reclamar qualquer cousa fundada em seus estatutos.

Ora, si a Companhia é obrigada a ter um representante no Brasil com plenos poderes para tractar e definitivamente resolver as questões, que se suscitarem com os particulares, e si esse representante é Colin Mackenzie, segundo o Appellado reconheceu na petição á fl. 2, como se lhe contestar o direito de defender a Companhia em juizo, de constituir um advogado e um procurador?

Ainda mais: si a Companhia nenhuma reclamação pode apresentar, fundada em seus estatutos contra os actos que praticar, como julgar-se possivel que amanhã venha ella reclamar contra a legitimidade do advogado e procurador constituidos pelo seu representante?

O proprio Appellado, com certesa, não desconhece a procedencia desta argumentação, tanto que a ella já recorreu, como se evidencia do documento sob n. 3, onde lê-se o seguinte: *Já por excepção é que tendo a supplicada a sua séde em Londres, o seu representante pode citar e ser citado no Brazil, em virtude do cit. Dec. n. 8627.* Ora, quem pode citar e ser citado, como succede com o representante da Appellante, segundo confessou o proprio Appellado pode constituir um advogado e procurador, que promovam a citação, ou que contra esta defendam a Companhia.

A competencia do gerente e representante da Companhia para constituir procurador não foi somente reconhecida pelo Appellado, nos autos de vistoria requerida pelo Dr. Manoel de Barros Wanderley e outros e onde se leem aquellas palavras, não; o Appellado acceitou as procurações de fls. 68 e 70 é pelas quaes o Dr. Anfrisio Fialho o constituio advogado da Appellante o Ernest Brotherhood lhe substabeleceu os poderes, que o mesmo Dr. Fialho lhe havia outorgado. Estas procurações foram dadas pelos gerentes e representantes, sem intervenção da Directoria e sem o sello da Companhia, convindo notar que elles não tinham os amplos poderes que tem Colin Mackenzie, e não faziam parte da Directoria.

Argumentando contra o Venerando Accordão de fls. onde se trata incidentemente que o Appellado fôra tambem constituido advogado pelo gerente da Companhia, dis elle (*Jornal do Recife* de 28 de maio): *A que vem semelhante razão, quando todos os meus actos, ainda que houvessem sido praticados sem nenhuma, foram ratificados pela Companhia, que só agora em março me destituio? Nunca appareci em juizo com a fallada procuração de 18 de outubro de 1882.*

Outro tanto pode dizer o advogado hoje constituido pela Appellante: todos os seus actos foram ratificados pela Companhia, que até hoje não o destituio.

Só por engano, affirmou o Appellado que nunca appareceu em juizo com a procuração de 18 de outubro de 1882; porquanto essa procuração foi por elle junta aos autos de penhora executiva, que promove contra a Appellante, pedindo o pagamento do seu honorario de partido, relativo á epocha anterior á mesma procuração.

Ainda contra o Venerando Accordão de fls. disse o Appellado que não tinha necessidade de provar que Colin Mackenzie não era habil para constituir advogado, por que a procuração d'elle nem ao menos figurava nos autos.

Não se encontrava, é verdade, n'estes autos a procuração dada a Colin Mackenzie, porque tendo o Appellado feito cital-o, como representante da Companhia, julgamos desnecessario provar essa qualidade; mas arguindo o appellado posteriormente que não podia elle constituir procurador judicial, devia provar a sua arguição, que era contradictoria com a sua propria petição de fls. 2.

Até aqui temos demonstrado que o gerente e representante da Appellante podia constituir legitimamente o seu procurador. Encaremos agora a questão debaixo de outro ponto de vista.

Ensinam os praxistas que se deve distinguir o procurador falso do illegitimo. E' procurador illegitimo: 1.º o que para isso tem incapacidade pessoal; 2.º o que não tinha poderes para o acto de que se tratava; 3.º o constituido por pessoa inhabil; 4.º o constituido por procuração feita por pessoa que para isto não tinha faculdade; é falso: 1.º o que tem procuração falsa; 2.º o que tem verdadeira, mas já revogada e intimada a revogação—Lobão segundas Linhas not. 288.

Esta distincção é acompanhada de effeitos juridicos importantes: os actos praticados por este são nullos e essa nullidades é insupprivel — Ord. do Liv. 3.º tit. 63 § 5 nas palavras: ou que se tratou com procurador falso, que offereceo falsa procuração, o tal erro não se poderá supprir em nenhuma parte de qualquer juizo que seja allegado, antes todo o processo será nenhum; » os actos, porem, praticados por aquelle podem ser ratificados, e sua nullidade é supprivel, quer na 1.ª, quer na 2.ª instancia—Ord. cit. §§ 1.º e 2.º, onde se diz; «e se o erro do processo for por se allegar... que se tratou o feito por procurador não sufficiente... se se allegar o tal erro no primeiro juiso... elle mesmo supprirá... » § 2. E se já for dada a sentença pelo juiz da primeira instancia... os juizes supprirão o tal erro sem por elle os actos atéli processados serem havidas por nenhuns. »

Ora, se o appellado considera apenas illegitimo, e não falso o procurador da Companhia, e isto, sem duvida, porque no seu conceito foi constituido por pessoa inhabil, é evidente que a nullidade que d'esse acto provem é sanavel e pode ser ratificada pela parte e que o juiz, caso a considere procedente, deve mandar suppril-a.

Ainda ensina Lobão segundo Linhas vol. 2.º pag. 257 que não é precisa uma ratificação expressa e formal, por que o acto favoravel a terceiro, aonde se requer a sua ratificação, basta a tacita induzida pela sciencia e taciturnidade. Quem senão o mandante, pergunta elle, pode oppor o defeito do mandato?

A ratificação tacita, diz Solon - *Theorie de la nullité* vol. 2.º pag. 416 - decorre do silencio guardado por aquelle que, tendo direito e interesse em promover a nullidade da obrigação ou do titulo, o deixa executar.

E note-se que ahi trata-se de ratificação de nullidade da obrigação ou convenção, e não de ratificação daquella que é proveniente de falta de formalidades, que muito mais facilmente se presume: porquanto, diz o mesmo Solon—pag. 259, a omissão destas, constituindo quasi sempre um meio de chicana e má fé, não deve em, regra, ser admittida, nem produzir effeito, presumindo-se que aquelle que della se podia prevalecer quiz renuncial-a.

A Appellante constituio um advogado e procurador, como se vê do instrumento á fl. 26: e se n'essa designação irregularidade houve, somente a ella cabe o direito de invocal-a para annullar qualquer decisão. Não se arreceie, porem, o appellado de que em tempo algum isto aconteça, e effetivamente não é isto o que elle teme, e sim a discussão do seu pretendido direito ao arbitramento requerido á fl. 2. E se assim não fora, porque tanto se esforça para impedir que sejamos admittidos a defender a appellante? E' que prevê que, permittida a defesa, não poderá prevalecer a sua illegal pretenção.

Argumenta finalmente o Appellado com o voto divergente do integro e conspicuo magistrado, que assignou-se vencido no accordão de fl com a seguinte declaração: *Fui de voto dar provimento ao aggravo por falta de poderes conferidos a quem interpoz a appellação.*

Protestando ao digno juiz, cuja tenção transcrevemos, o mais elevado respeito e consideração, não nos julgamos inhibidos de aventurar, sem entretanto pretender insinuar a mais ligeira censura, algumas reflexões sobre o seu voto.

Se a questão suscitada sobre a illegitimidade do procurador não podia ser decidida por aggravo, como reconheceu e confessou o Appellado (*Jornal do Recife* de 28 de Maio), não era licito recorrer á supposta illegitimidade para justificar o provimento ao recurso interposto do despacho que recebeu a appellação. Ora, se a illegitimidade não era assumpto de que se devesse conhecer no aggravo, cuja decisão devia ser restricta á materia que o constituia, é claramente visto que o voto divergente, referindo se a uma especie alheia ao recurso, e de que sómente em appellação podia julgar o Egregio Tribunal, é hoje conhecido, o que incontestavelmente exclue aquelle que o proferio de intervir no julgamento da presente appellação, onde, como preliminar, terá de ser decidida a questão.

Prejulgada, portanto, como foi pelo voto vencido, a appellação interposta, bem a nosso pezar nos consideramos obrigados a lembrar ao Venerando Julgador que o assignou a manifestação previa do seu juizo sobre a materia do presente recurso, o que desperta em nós um sentimento tanto mais doloroso quanto menor é a nossa hesitação em acreditar que outra hoje seria a sua convicção, depois do estudo e exame da questão, cuja discussão só opportunamente nos era permittida.

Resumindo, afinal, o que expendemos relativamente á supposta illegitimidade allegada pelo Appellado, e tendo em consideração a doutrina ensinada pelos mais abalisados praxistas e consagrada tanto pelas Ords. e outras disposições legaes que regem as associações anonymas, como pelos estatutos da Appellante, concluimos do quanto dissemos que Colin Mackenzie, representante legal e necessario, como se vê do documento junto, outorgado pela Appellante, tem a capacidade precisa para nomear (APONTAR) procuradores que a representem em juizo, e conseguintemente que legitimos são os que foram por elle constituidos.

Poor Brazilians

Senti profundamente ver n'este jornal no dia 3 do mez corrente um artigo intitulado: *Poor Brazilians*, escripto apparentemente por um inglez. Parece que o autor teve por motivo o calumniar e redicularisar os honrados membros do corpo medico desta cidade. Sendo inglez não posso deixar de expressar a minha indignação e dizer que essa publicação, de maneira nenhuma, expressa o sentimento geral dos colonos inglezes desta cidade. Ha medicos brasileiros aqui que gosam a mais alta estima e confiança entre as familias inglezas.

Para mostrar quão absurdas são as idéas do Sr. E. S. basta dizer que entre os mais proeminentes e celebres medicos desta cidade contam-se diversos que estudaram na Inglaterra, França, Alemanha e nos Estados Unidos; sendo assim como podem ser inferiores aos de outros paises? Tenho a honra de conhecer intimamente alguns dos Illms. Srs. medicos desta cidade e sendo homem de probidade e sciencia acho que lhes é devida esta simples expressão de desapprovação das calumnias e affrontas grosseiras do Sr. E. S., e nisso creio que expresso não apenas os meus proprios sentimentos mas tambem os de toda a colomnia ingleza. Além disso convém dizer que a duvida do medico e possivel e justificavel e a sua conducta clinica difficil de ser interpretada por um profano a sciencia.

Se por meio destas simples palavras eu remover as más impressões causadas pela inconsideração e falta de cortezia do meu patricio, ficarei summamente agradecido.

James Funstone.

FEBRIFUGA, TONICA, DIGESTIVA, APERITIVA, taes são as qualidades da *Cognackina*, de A. Ardura, agradavel licor devido á excellente associação (preconisada pelos nossos mais eminentes medicos) do fino Champagne com a Kina.—O delicado sabor e aroma de um e as preciosas virtudes da outra dão á este licor uma superioridade incontestavel, causa do seu rapido e brilhante successo em todos os paizes quentes.

Pura, a *Cognackina* é o melhor dos licores hygienicos.—Misturada com agua, torna-se uma bebida refrigerante e ante-febril no mais alto grão.

Commissão de Santo Amaro

Illms. Srs. Redactores:

Com a epigraphe supra publicaram Vv. Ss., na *Revista Diaria* de hontem de sua conceituada folha, uma noticia referente a minha pessoa, e ao procedimento policial dado em minha residencia no domingo ultimo; e como a noticia dada fosse incompleta e inexacta, rogo a Vv. Ss. o obsequio de darem publicidade as linhas seguintes, que traduzem a fiel exposição dos factos articulados n'aquella noticia.

Não houve denuncia ao Illm. Sr. subdelegado do 2.º districto para dar busca em minha casa, mas um officio do novo administrador do Cemiterio que para provar desvios de objectos d'aquella repartição offerecera duas testemunhas, uma das quaes referio a existencia d'aquelles objectos em

minha residencia, dando lugar á busca, que somente offereceu motivos ao descobrimento da minha probidade.

Não foram encontradas sette capellas mortuarias, mas nove, das quaes cinco novas e muito ricas, e quatro velhas e imprestaveis que sempre fizeram parte do lixo do Cemiterio. As cinco capellas novas se acham em meu poder por auctorisação de seus respectivos proprietarios, commissario, Cussy do Rego, Dr. Clodoaldo Lopes, Antonio Ignacio Barbosa tutor dos filhos de finado Dr. Leonardo e Delfina Maria do Espirito Santo, que me pediram para guardar aquellas capellas, e collocal-as nos tumulos em dias de festividade no Cemiterio.

Quanto a 2ª parte da noticia dada por Vv. Ss. cumpre referir, que não pedi demissão do logar de pedreiro do Cemiterio no dia 5 do corrente, como se collige da leitura da referida noticia: pedi minha demissão no dia 4, desde que soube ir assumir o exercicio da administração do Cemiterio uma pessoa minha inimiga, sendo admittido no meu emprego o cidadão Lins de tal, que foi despedido pelo novo administrador no dia em que tomou posse da administração.

Esta exposição é a verdade, que pode ser attestada por todos os empregados do Cemiterio e pelos proprios agentes da policia, que pela urbanidade de trato merecem minha gratidão.

Rogo a Vv. Ss. pois a publicação do presente nas paginas do seu jornal, e do que serei muito grato.

Recife, 8 de julho de 1884.

Francisco Luiz do Carmo Ribeiro.

O bacharel Vicente Ferreira Lima

Accommettido de uma enfermidade que, á par de avançada idade e da ausencia de facultativos zombara sempre dos recursos medicos, empregados pelos mais entendidos na localidade, entregou o bacharel Vicente Ferreira Lima, no dia 15 do corrente mez, o espirito ao Creador.

Formado pela antiga academia de Olinda em tempos que já bem longe vão, o illustre finado sobreviveu a todos os seus collegas de anno, dos quaes só os dous restam apenas; e não obstante já ter decorrido seguramente meio seculo desde sua formatura, ainda occupava o Dr. Vicente o logar de adjunto de promotor deste termo, tendo sido nomeado promotor effectivo quando a morte já lhe adejava sobre a cabeça, não chegando a receber seu titulo.

Não deixou o Dr. Vicente descendencia alguma; porquanto abraçou sempre a vida celibataria; porém deixou um crescido numero de amigos, que, encontrando em seus labios palavras cheias de affabilidade e enxergando em seus cabellos brancos o pai na idade e o mestre na experiencia, estimavam-no e respeitavam-no.

Militava o veneravel ancião nas fileiras do partido em opposição; mas alem de uma moderação tocando quasi o indifferentismo quanto á politica, elle só a olhava como— a sciencia de bem governar os povos e entendia que *conservador e liberal* eram palavras vãs quando despidas do verdadeiro criterio e moralidade.

Intelligencia clara, trabalho assiduo, resignação inteira, honestidade reconhecida eram os elementos de que dispoz sempre o Dr. Vicente contra as adversidades da sorte que o perseguia, morrendo pobre, é verdade, porém tendo vivido sempre com decencia, sem ter sido pezado a quantos o rodeavam.

Recebeo o Dr. Vicente os ultimos sacramentos da igreja, e foi o seu corpo sepultado na matriz desta villa, tendo comparecido ao seu enterramento um bem crescido numero de pessoas, sendo nesta occasião pronunciados pelos Srs. Dr. Antonio Freire e professor C. Alvarenga palavras de pezar e saudade, provas subidas de amizade, e apreço ás qualidades que ornavam o finado octogenario.

Restam, pois, do bacharel Vicente Ferreira Lima, um nome entre os mortos; *um cadaver no seio da sociedade, um vacuo nas trevas de uma campa* uma saudade no coração de seus amigos e um'a ma na mansão celeste.

Floresta, 17 de junho de 1884.

T. P. A. R.

Movimento abolicionista

Como seja presentemente effeito do progresso, fazer parte de qualquer centro abolicionista ou pelo menos ter taes idéas, (não possuimos escravos), Agostinho & Irmãos, joalheiros a rua do Cabugá n. 3 A, resolveram seguir a onda impulsora—e por isso manifestam-se decididos abolicionistas do

Fiado

e por complemento de idéas tão—grandiosas,—e tão—humanitarias, - tão—religiosas—e tão—legaes,—resolveram tambem fazer a

Emancipação

das joias existentes nas pratileiras de seu estabelecimento; mas, para que essa emancipação não perturbe a ordem social nem traga a ruina dos—legaes—possuidores, só admittem a emancipação com

Indemnisação

que promettem ser diminutissima por já haverem gosado dos serviços d'ellas nas pratileiras.

Eis, pois, occasião favoravel de todos se munirem de lindas e elegantes joias de ouro, prata, brilhantes e outras pedras, a preços que nunca se obtiveram no mercado.

A' rua do Cabugá n. 3 A

Ao commercio

Os abaixo assignados, unicos socios da firma Mendonça, Primo & C., depois do fallecimento de José Joaquim Pereira de Mendonça Filho, cujos interesses como socio foram já liquidados mediante intervenção do Sr. Dr. juiz de direito e especial do commercio, entregando-se o respectivo saldo aos Srs. administradores da massa fallida do herdeiro do mesmo fallecido socio, passando todo o activo a pertencer aos abaixo firmados, e sendo estes os responsaveis por qualquer passivo social, declaram que a contar de 16 do mez proximo passado, admittiram como socios em seu estabelecimanto aos Srs. Francisco Joaquim Alves e João Pereira de Mendonça, continuando, porem, a mesma firma.

Recife, 6 de julho de 1884.

Manoel Mendonça.

José Gonçalves Moreira de Mendonça.

Protesto

Chegando ao nosso conhecimento a noticia de que o Sr. capitão Vicente Elias Cavalcante de Albuquerque quer vender ao seu filho, o Dr. Antonio Venancio Cavalcante de Albuquerque, as partes que possue nos engenhos Minas Claras e Barra Nova, vimos do alto da imprensa lançar o nosso solemne protesto contra semelhante venda, visto como ella tem por fim uma offensa aos nossos direitos de legitimos herdeiros. Outrosim, declaramos que, em qualquer tempo que tiver realidade um tão abominavel facto, fazemos valer os nossos direitos, qualquer que seja o meio de que se sirvam áquelles que pretendem leval-o a effeito. Recife, 5 de julho de 84.

Jovinianno Irinêo P. Barreto.

José Justino Cavalcante de Albuquerque

EDITAES

Edital n. 1

O administrador do Consulado Provincial, na forma das instrucções de 27 de julho do anno proximo passado convida a Associação Commercial Beneficente, dos Artistas Mechanicos e Liberaes, Agricola dos Merceeiros e todas aquellas que tiverem existencia legal e conhecida para que se incumbam de proceder a distribuição das taxas de repartição, estabelecidas na 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª partes da tabella do imposto de industrias e profissões a que se refere o art. 1.º § 26 da lei n. 1810 de 27 de Junho findo, de accordo com os arts. 20, 21, 22 e 23 das mesmas instrucções, modificados pelo art. 13 da referida lei e sob as penas dos arts 14 e 15; devendo as mesmas associações remetter o trabalho, que fizeram, á esta repartição no prazo improrogavel de 30 dias a contar da data do presente edital, sujeitando-se em contrario á distribuição que for feita por esta mesma repartição na forma das alludidas instrucções e da lei citada.

Consulado Provincial, 1.º de Julho de 1882.

Francisco Amynthas de Carvalho Moura.

Edital n. 2

O administrador do Consulado Provincial scientifica a quem interessar possa que de hoje em diante todos os couros que de outros municipios vierem á esta cidade, quer por terra quer por mar, deverão dar entrada nesta repartição, e depois de armazenados não paderão ser transferidos sem permissão daquella repartição, de accordo com o disposto no art. 184 da lei n. 1810 e sob as penas do art 25 da mesma lei.

Consulado Provincial de Pernambuco, 1º de julho de 1884.

Francisco A. de aCrvalho Moura.

— 5ª secção. — Secretaria da presidencia de Pernambuco, 4 de julho de 1884. — De ordem do Exm. Sr. desembargador presidente da provincia, faço publico para cumprimento do aviso do Ministerio dos Negocios da Guerra de 23 de junho ultimo, referente aos requerimentos em que diversos ex-voluntarios da patria pedem prazos de terra no extincto aldeamento de Barreiros ou no do Riacho do Matto, que, não possuindo o mesmo Ministerio terras devolutas nos referidos aldeamentos, devem os requerentes Manoel Felippe da Silva, Antonio José do Valle, Manoel Simão da Cruz, Francisco Pereira Barbosa, Manoel José do Nascimento, José Manoel da Silva, Laurentino Antonio de Paula Madureira, Amancio José da Costa Prata, Manoel Geraldo do Nascimento, Angelo Baptista, Floriano Francisco dos Santos, João Manoel de Souza, José Francisco Fernandes Bezerra, Vicente Ferreira Soares, José Ignacio de Lima, José Joaquim de Lima, Antonio Raymundo Rodrigues da Silva e Manoel Ignacio Moura declarar a colonia militar em que prefiram estabelecer-se, bem como Antonio Caetano de Oliveira Coragem, José Candido Alves da Costa, Manoel Pedro Francisco de Paula, Angelo Coriolano da Motta, Eugenio José Martins e Alexandrino Antonio de Oliveira, que deverão tambem apresentar, este a sua certidão de assentamento e áquelles as suas escusas originaes.

Quanto aos ex-voluntarios Felippe Santiago de Torres Galindo, Silverio Manoel dos Santos e Manoel Alves de Oliveira, não podem ser attendidos, o primeiro por ter sido reformado por decreto de 26 de junho de 1867, isto é, antes da conclusão da guerra, o segundo por ter sido praça recrutada, e o terceiro por haver cumprido duas sentenças de dous annos de prisão cada uma.

O secretario,

J. A. de Albuquerque Maranhão.

Edital n. 1

De ordem do Illm. Sr. inspector interino se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo declarados, no caso de serem arrematadas para consumo, nos termos do Cap. Cº Tit. 3 do regulamento de 19 de setembro de 1860 e Art. 18 do decreto de 31 de dezembro de 1863, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as dentro do prazo de 30 dias, sob pena de findo este, serem vendidas por sua conta, sem que lhes fique competindo allegar contra os effeitos dessa venda, a saber:

Armazem n. 7

Marca diamante, MM&C no centro, 15 caixas ns. 2,551 á 2,553, vindas no vapor francez *Gironde*, entrado em 5 de maio de 1882, contendo cognac.

Marca CR, 100 caixas sem numero, vindas no vapor frnncez *Niger*, entrado em 8 de março de 83, contendo bitter.

3ª secção da Alfandega de Pernambuco, 7 de julho de 1884.

O chefe,

Cicero B. de Mello.

DECLARAÇÕES

Arrematação

De ordem do Sr. juiz de paz em exercicio deste districto, o official que serve de porteiro do juizo, Dermino Domingos dos Santos, traga a pregão em praça publica, que terá lugar na casa de residencia do mesmo juiz, ás 10 horas da manhã, para ser arrematado por venda a quem mais der, findos os dias da lei, um terreno foreiro a margem da estrada da Victoria, no Barro, deste districto, sem casa, com algumas arvores fructiferas velhas, e contendo dito terreno 16 metros de extensão na frente, e fundos até a estrada do Cogúlo, onde contém 76 metros de extensão do nascente ao poente, avaliado em 80$000, e penhorado á Severina Maria da Conceição, representada por seu curador, na execução que lhe move o coronel Manoel Joaquim do Rego e Albuquerque.

Peres, 30 de maio de 1884. - O escrivão interino—Innocencio Correia Maia. A arrematação acima terá lugar finda a audiencia do dia 11 do corrente, na porta da casa e hora indicadas.

IMPERIAL SOCIEDADE DOS

Artistas Mechanicos e Liberaes

Imposto sobre industria e profissão

Para consecução da lei do orçamento vigente n. 1,810 partes, 3ª, 4ª e 5ª da tabella dos impostos de repartição sobre industria e profissão, a directoria desta sociedade resolveu nomear as commissões abaixo mencionadas para entre si fazerem a distribuição das taxas que competir a cada classe, cuja attribuição lhe compete. As commissões devem remetter este trabalho até o dia 20 do corrente mez, a secretaria da sociedade.

Taxa n. 16.—Calçados e tamancos

Marcelino Martyr da Cruz.
Manoel José de Souza.
Braga & Sá.

Idem n. 24.—Selleiros

Marcos de Almeida Lima.
Guarino de Souza Peixe.
João Baptista Telles.

Idem 28. - Fabrica de bahus e malas

Guimarães Irmãos.
Joaquim Raphael de Siqueira
Marques & C. S.

Idem 35.—Fundições e caldeireiros

Allan Paterson.
Manoel dos Santos Villaça.
Cardoso Irmão.

Idem n. 38.—Fabricas de carros de passeio e correirios

Adolpho Naumann.
Geraldo de Paula Medeiros.
Luiz Antonio da S. Alcantara.

[illegible] 41.—Constructores de canoas, alvarengas e outras embarcações

Miguel dos Santos Costa.
Dantas & Bastos.
Francisco Botelho de Andrade.

Idem 46.—Photographias e retractistas

A. Ducasble.
Menna da Costa.
D. Hermina Costa.

47 (idem).—Casas funerarias

Tenente Paula Mafra.
Agostinho Jacome Bezerra.
Manoel Justiniano dos Reis.

Idem 48.—Officinas de alfaiates

Felix Venancio de Cantalice.
Anselmo Ayres de Azeredo.
Victor Angelo G. de Almeida Reis.

49.—Sapateiros e borzeguieiros

José Lourenço da Silva.
Aniceto Augusto da Silva.
Antonio da Silva Braga.

50.—Funileiros

Marcelino Bento José de Souza.
Anselmo de Jesus Carvalho.
Francisco Rodrigues dos Santos Junior.

51,—Marcineiros, torneiros e carpinas

Guilherme Espillar.
José Ribeiro da Conceição.
Antonio Felippe Moureau.

52.—Relojoeiros e ourives

José Angelo Pereira.
Eugenio Gotschal.
Desiderio Martins de Oliveira.

53. Sirgueiros

Libanio J. Lopes Moreira.
José Antonio da Motta Guimarães.
Guilhermino Rodrigues Monte Lima.

54.—Abridor, gravador, cutileiros, armeiro, etc.

Pedro Augusto da Silva Proa.
Francisco Guilherme Além de Assis.
Antonio Ignacio Heitor.

55.—Fabricantes e concertadores de pianos

Victor Prealle.
João de Barros Netto.

56.—Camisarias e modistas

Alvaro José Pereira.
Elias & C.
D. Leonor Porto.

59.—Typographias e lythographias

Paulo Marinho Falcão.
Epaminondas Mariano de Siqueira Gouveia.
Antonio Ribeiro da Costa e Silva.

71.—Barbeiros e cabelleireiros

Agripino Branco.
Agostinho Albino Bezerra.
Hermenegildo Alves de Assis.

73.—Dentistas

Numa Pompilio.
Thomaz Espiuca.
Frederico Maia.

Secretaria da Imperial Sociedade dos Artistas Mechanicos e Liberaes de Pernambuco, em 8 de julho de 1884.

O 1º secretario,

Francisco da Costa Ramos.

Thesouro Provincial

Nesta repartição pagam-se até o dia 10 do corrente mez as seguintes folhas, com relação ao mez de maio e anteriores:

Secretaria da presidencia, secretaria da Assembléa, Obras Publicas, Gymnasio, Escola Normal, Casa de Detenção, guardas da illuminação, Consulado e coadjutores.

Pagadoria do Thesouro Provincial de Pernambuco, 7 de julho de 84.

Servindo de escrivão da receita,

A. M. Sara iva Galvão.

VENERAVEL CONFRARIA DO

Senhor Bom Jesus da Via-Sacra da igreja da Santa Cruz

MESA GERAL

De ordem do confrade provedor, convido a todos os senhores confrades para reunirem se em nosso consistorio no dia 11 do corrente, ás 6 horas da tarde, afim de em mesa geral deliberarem de accordo com a ultima parte do art. 36 do nosso compromisso.

Consistorio da veneravel confraria de Senhor Bom Jesus da Via-Sacra, 8 de julho de 84.

Gouveia Cordeiro,

Escrivão.

COMPANHIA DO BEBERIBE

Os senhores accionistas desta companhia são de novo convidados a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 9 do corrente mez, ao meio dia, neste escriptorio á rua do Imperador n. 71, afim de tomarem conhecimento do relatorio, parecer fiscal e contas do anno social findo.

Como dispõe o § 4 do art. 15 da lei n. 3150 de 4 de novembro de 1882, a reunião terá lugar com qualquer que seja o numero dos senhores accionistas que comparecerem.

Escriptorio da companhia do Beberibe, em 5 de julho de 84.

Ceciliano Manoel Alves Ferreira,

Director gerente.

José Eustaquio Ferreira Jacebina,

Director secretario.

Locomotora Pernambucana

Convida-se aos Srs. subscriptores d'esta companhia para se reunirem em assembléa geral no dia 9 do corrente, ás 11 horas da manhã, no edificio da Associação Commercial Agricola, para a approvação definitiva dos estatutos e do parecer da commissão nomeada para verificação dos valores representados em materiaes existentes e obras já realisadas, assim como para installação da mesma companhia.

José da Silva Loyo Junior.

— De ordem da Illma. Camara Municipal, são convidados os donos dos estabelecimentos das freguezias da Graça, Poço da Panella e S. Lourenço da Matta, para virem á secção competente rever os pesos, medidas e balanças dos mesmos, no corrente mez de julho, sob pena da lei.

Paço da Camara Municipal do Recife, 2 de julho de 1884.

José Candido de Moraes,

Presidente.

Pedro Gaudiano de Ratis e Silva.

Secretario.

Santa Casa da Misericordia do Recife

Na Santa Casa arrenda-se por um á tres annos, os seguintes predios:

Rua Marquez de Olinda.	
2.º andar do sobrado n. 53	42$250
Rua da Saudade	
Casa terrea n. 1	40$000
Travessa de S. Pedro	
Sobrado de dous andares n. 2	30$000
Rua do Bom Jesus	
Segundo andar do sobrado n. 13	30$000
Becco das Boias	
Loja do sobrado n. 16	12$500
Sensala-Velha	
Casa terrea n. 18	20$000
Rua da Moeda	
Casa terrea n. 49	30$000
Senzala-Velha	
Casa terrea n. 16	20$000
Rua Imperial	
Casa terrea n. 127	12$000
Rua do Visconde de Albuquerque	
Casa terrea n. 61	17$750
Rua da Lingoeta	
Segundo andar n. 14	15$160
Rua da Restauração	
Casa terrea n. 25	15$000

Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife, 13 de maio de 1884.

O escrivão,

Pedro Rodrigues de Souza.

— São convidados os credores do fallecido Procopio Santiago de Senna, para apresentarem as suas contas ou titulos de credito, no prazo de oito dias, a contar de hoje, afim de serem attendidos no rateio, na travessa das Cruzes n. 8, ou rua do Barão da Victoria n. 38. Recife, 1 de julho de 1884.

The New London and Brasilian Bank Limited

Rua do Commercio n. 32

Sacca por todos os vapores sobre as caixas do mesmo banco em Portugal, sendo em Lisboa, rua dos Capellistas n. 75. oN Po, rtorua dos Inglezes.

Club Carlos Gomes

Sarão mensal

Terá lugar no dia 12 o sarão deste mez. Os senhores socios podem procurar os seus ingressos de 8 do corrente em diante, das 7 ás 9 horas da noite, na séde do Club.

Secretaria do Club Carlos Gomes 6 de julho de 84.—O 1º secretario,

André F. da Costa.

Sociedade Recreativa Juventude

Partida do 3º anniversario em 14 de agosto

Ao 2º secretario, poderão os senhores socios entregar suas notas para convites. Recife, 7 de julho de 84.—O 1º secretario,

Antonio de Carvalho.

Gabinete de leitura instructiva recreativa gamelleirense

De ordem do presidente do conselho deste Gabinete, convido aos senhores socios a se reunirem em assembléa geral no dia 13 do corrente, ás 4 horas da tarde e ao lugar do costume, afim de se eleger o conselho que tem de dirigir o mesmo Gabinete durante o anno social de 84 á 85.

Secretaria do Gabinete de L. I. R. Gamelleirense, 7 de julho de 84.—O 1º secretario,

Adolpho Astolpho L. de Albuquerque.

Confraria de N. S. da Soledade da Boa-Vista

De ordem do irmão presidente, convido pela terceira vez aos nossos irmãos para comparecerem em nosso consistorio no dia 10 do andante, pelas 6 horas da tarde, afim de proceder-se a eleição de dous mesarios que deixaram de aceitar os respectivos cargos.

Secretaria da confraria de N. S. da Soledade da Boa-Vista, 7 de julho de 84.—O secretario,

M. Octaviano C. Pinto.

THEATRO

SANTA ISABEL

COMPANHIA DE OPERA ITALIANA E DE BAILADOS

Empreza P. M. Musella

HOJE

Quarta-feira, 9 de julho

10.ª RECITA DE ASSIGNATURA

Estréa do primeiro tenor

Michelangelo Benfratelli

Representando-se a opera de Verdi:

La Traviata

Pelas Sras. Arnoldi, Baccarini, e os Srs. Bonfratelli, Comoletti, Galassi, Gazzoni, Ghidotti Molteni, Carassalle.

Coros, comparsas etc., etc.

Depois da opera terá lugar o

NOVO BAILADO

Preços e horas do costume.

Trem e bonds para todas as linhas.

Amanhã

Quinta-feira 10 de julho

11.ª RECITA DE ASSIGNATURA

LA FORZA DEL DESTINO

A parte de Leonora será desempenhada pela Sra.

Lucia Avalli

NOTA.—Na Livraria Franceza acham-se a disposição dos Srs. assignantes seus bilhetes até a 24.ª recita, e recebe-se a importancia da terceira prestação.

MARITIMOS

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE Navegação Costeira por Vapor

PORTOS DO SUL

Maceió, Penedo, Aracajú, Estancia e Bahia

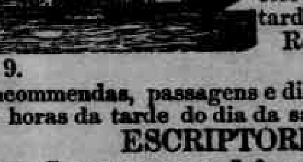

O vapor *S. Francisco*, seguirá no dia 10 do corrente, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 9.

Encommendas, passagens e dinheiro a frete até ás 3 horas da tarde do dia da sahida.

ESCRIPTORIO

Caes da Companhia Pernambucana n. 12

COMPANHIA PERNAMBUCAAN DE Navegação Costeira por Vapor

Fernando de Noronha

Segue no dia 14 do corrente ao meio dia e vapor *Giquiá*, commandante Mafra.

Recebe carga até o dia 13.

Encommendas, passagens e dinheiros a frete até ás 10 horas da manhã do dia da sahida.

ESCRIPTORIO

Caes da Companhia Pernambuca n. 12

Companhia Brasileira de Navegação a Vapor

PORTOS DO SUL

O vapor

Espirito-Santo

Commandante João Maria Pessoa

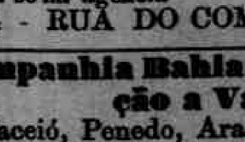

E' esperado dos portos do norte até o dia 12 de julho e seguirá depois da demora do costume para os portos do sul.

Recebe tambem carga para Santos e Rio Grande, frete modico.

Para carga, passagens, encommendas e valores, tracta-se na agencia

44 - RUA DO COMMERCIO - 44

Companhia Bahiana de Navegação a Vapor

Maceió, Penedo, Aracajú, Estancia e Bahia

O vapor

Principe do Grão-Pará

Commandante J. F. Teixeira

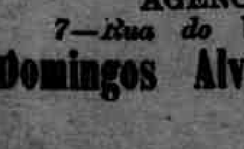

E' esperado dos portos acima até o dia 14 do julho e regressará para os mesmos, depois da demora do costume.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete tracta-se na

AGENCIA

7—Rua do Vigario—7

Domingos Alves Matheus

Lisboa e Porto

Patacho portuguez

FANNY

Recebe carga a frete modico; a tratar com Amorim Irmãos & C.

Porto

Recebe carga a frete para o Porto o brigue portuguez *Adelina*: a tratar com Silva Guimarães & C. á rua do Commercio n. 5.

United States & Brasil Mail S. S. C.

O vapor

Advance

E' esperado dos portos do sul no dia 21 de julho, e depois da demora necessaria seguirá para o

Maranhão, Pará, S. Thomaz e New-York

Para carga, passagens, e encommendas, tracta-se com os

AGENTES

Henry Forster & C.

N. 8 RUA DO COMMERCIO — N. 8

1.º andar

Este vapor sahirá ao mesmo dia de sua chegada

O VAPOR

Finance

Espera-se dos portos do norte até o dia 25 de julho, seguindo depois da demora necessaria para

Bahia e Rio de Janeiro

Pelos vapores desta companhia dão-se passagens para Liverpool ao preço de 200 dollars; o passageiro desembarcando em New-York tem garantia a passagens para Liverpool quando lhe approuver por vapores de 1ª ordem.

Para carga, passagens, encommendas e valores, tracta-se com os

AGENTES

Henry Forster & C.

N. 8 — RUA DO COMMERCIO — N. 8

1.º andar

COMPANHIE DES MESSAGERIES MARITIMES

LINHA MENSAL

O paquete

Orenoque

Commandante Mortemard

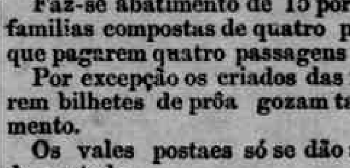

E' esperado dos portos do sul no dia 20 do corrente seguindo depois da demora do costume para BORDEAUX, tocando em

Dakar e Lisboa

Faz-se abatimento de 15 por cento em favor dafamilias compostas de quatro pessoas ao menos e que pagarem quatro passagens inteiras.

Por excepção os criados das familias que tomarem bilhetes de prôa gozam tambem deste abatimento.

Os vales postaes só se dão até o dia 18, pagos de contado.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: tracta-se com o

AGENTE

Auguste Labille

ROYAL MAIL STEAM PACKET COMPANY

O PAQUETE A VAPOR

Trent

Commandante Dickinson

E' esperado da Europa no dia 11 do corrente, seguindo depois da demora necessaria para

Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo e Buenos-yAres

O PAQUETE A VAPOR

Elbe

Commandante Brander

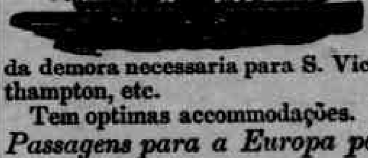

É esperado do sul no dia 14 do corrente, seguindo depois da demora necessaria para S. Vicente, Lisboa, Southampton, etc.

Tem optimas accommodações.

Passagens para a Europa podem ser tomadas na ida dos vapores para o sul

Reducção nos preços para o Rio de Janeiro

1. classe 90$000 e 3. classe 27$000

Para passagens, fretes, etc., tracta-se com os CONSIGNATARIOS

Adamson Howie & C.

3—Rua do Commercio—3

Itinerario

IDA

Sahida	Southampton	1	9	24
Chegada	Bordeaux	4	.	.
«	Vigo	..	.	27
«	Lisbôa	7	18	29
«	S. Vicente	*	.	5
«	Pernambuco	20	24	10
«	Maceió	21	..	..
«	Bahia	22	26	12
«	Rio de Janeiro	26	29	15
«	Santos	28	..	.
«	Montevidéo	..	5	22
«	Buenos-Ayres	..	7	24

VOLTA

Sahidas	BuenosAyres	Conforme as ordens do Jeiou	17	1
«	Montevidéo		18	2
«	Santos		..	7
«	Rio de Janeiro		24	9
hCegada	Bahia		27	12
«	Maceió		..	13
«	Pernambuco		29	14
«	S. Vicente		..	20
«	Lisboa		11	26
«	Vigo		..	28
«	Southampton		15	30

Só tocará se precisar carvão.

LEILOES

Agente Burlamaqui

3º e ultimo leilão definitivo

Quarta-feira 9 de julho

A's 11 horas

NO ARMAZEM A RUA DO IMPERADOR N. 22

Do grande sobrado n. 10, no pateo da Santa Cruz, freguezia da Boa-Vista

O agente acima por mandado do Exm. Sr. Dr. juiz de direito de orphãos, venderá em ultimo leilão um bom predio com todos os commodos para grande familia, e já conhecido pelos Srs. pretendentes, e pertencente ao espolio do finado João Luiz Ferreira Ribeiro e sua mulher.

Leilão

De fazendas limpas e avariadas

Quarta-feira, 9 do corrente

As 11 horas

POR INTERVENÇAO DO AGENTE

Alfredo Guimarães

Em seu escriptorio á rua do Bom Jesus n. 45

Agente Pestana

Leilão

DE

1,000 libras de manteiga superior.

16 queijos suissos tambem superiores

Quarta-feira, 9 do corrente

A's 11 horas

Na porta do armazem do Sr. Annes no largo da Alfandega

POR INTERVENÇAO DO AGENTE

Pestana

Ao correr do martello

Leilão

De fazendas, bonecas e miudezas limpas e avariadas

Constando de:

Madapolões, chitas, brins, chapéos de sol, roupa feita e algodões.

Uma caixa com bonecas, 1 dita com sabonetes e cerca de 3,200 duzias de colxetes em caixinhas, sortidas em numero.

Quinta-feira, 10 de julho

AS 11 HORAS

Agente Pinto

Em seu escriptorio á rua do Bom Jesus n. 43

Leilão

Agente Britto

Quinta-feira 10 de julho

AS 11 HORAS

Livramento n. 31

O agente acima venderá o seguinte: miudezas, fazendas, moveis, louça e muitos objectos, que se acharão expostos no acto do leilão.

Agente Pestana

Leilão

De diversos generos

Ao correr do martello

A' saber:

20/2 caixas com superiores queijos flamengos novos.

2 ditas com ditos pratos tambem novos.

4 barris de 5º com vinagre branco.

70 caixas com batatas novas.

Diversos barris de 5º com vinho tinto.

HOJE

Quarta-feira, 9 do corrente

Ao meio dia

Na porta do Armazem do Sr. Antonio Annes, Largo d'Alfandega

Por occasião do leilão de outros generos.

POR INTERVENÇAO DO AGENTE

Pestana

Leilão

De mobilias, camas francezas guardas-louças, secretarias, sofás avulsos, mesas elasticas, aparadores, estantes para livros, guarda-comidas, lindos quadros, lanternas, jarros, louças para almoço e diversos livros de direito, litteraturas.

Quinta-feira, 10 do corrente

A's 11 horas

No armazem a rua do Marquez de Olinda n. 10

POR INTERVENÇÃO DO AGENTE

Gusmão

Agente Burlamaqui

3.º leilão e ultimo

De cerca de 220 trilhos de ferro e aço, nos armazens do trapiche da Companhia e no armazem da Companhia Pernambucana, com autorisação do Illm. Sr. inspector d'Alfandega, e em presença de um empregado da mesma Alfandega.

Sexta-feira 11 do corrente

As 10 horas em ponto

O agente acima levará á leilão por ordem dos Srs. Pohlman & C., os trilhos acima mencionados, salvados do vapor belga *Copernicus*; deixou de effectuar o leilão dos mesmos trilhos no dia 3 do corrente, em consequencia de muita chuva naquelle dia. Os senhores pretendentes desde já poderão examinar e aproveitar a grande pechincha.

Segundo leilão

De um boi e uma carroça

Sexta-feira 11 do corrente

A's 11 horas

O agente Martins levará novamente á leilão por mandado do Illm. Sr. Dr. juiz substituto do civel, um boi e uma carroça que foi penhorada a João Antonio Velloso.

Em frente ao armazem n. 16 da rua do Imperador.

Leilão

DE

PREDIOS

Sabbado, 12 do corrente

Ao meio dia em ponto

CARMO E SILVA

plenamente autorisado, fará leilão dos seguintes predios:

1 Casa terrea sita á rua do Jardim n. 10, com sotão e grandes commodos, terreno proprio.

1 Casa terrea á rua Velha de Santa Rita n. 84, solo foreiro.
1 Casa terrea á rua da Cadeia Nova n. 8, com divisões e rendosa, terreno proprio.
2 Ditas sitas á travessa d'Attracção ns. 1 e 3, na Boa-Vista, solo foreiro.

Na agencia de leilões

27—Travessa do Corpo Santo—27

Leilão

Da casa terrea mei'agua á rua do Pharol n. 66, terreno proprio

Sexta-feira, 11 do corrente

Ás 11 horas

NO ARMAZEM Á RUA DO IMPERADOR N. 16

Pelo agente Martsin.

Agente Pinto

Quinta-feira, 10, deve ter lugar o leilão de uma caixa com bonecas avariadas, bem como de diversos volumes e parte de volumes com fazendas tambem avariadas

— Sexta-feira, 11, o de cerca de 480 barricas com farinha de trigo, das melhores marcas americanas, existentes no armazem do caes do Apollo n. 51.

Leilão

De cerca de 480 barricas com farinha de trigo das marcas Mont Vermon, Silver-Spring, Chesapeake, Carrillo e outras marcas

Em lotes á vontade dos compradores

Sexta-feira 11 de julho

Ás 11 horas

O agente Pinto levara a leilão, para fechamento de contas, e em lotes á vontade dos compradores, cerca de 480 barricas com farinha de trigo das melhores marcas americanas, e existentes no armazem da praça circular (caes do Apollo n. 51.

AVISOS DIVERSOS

— Nesta typographia vendem-se os seguintes livros:

Picturesque America The Land We line in obra illustrada, e com gravuras, 48 volumes, 30$000.

Archivos do Museu Nacional, obra illustrada com gravuras, 9 volumes, 20$000.

AMA

Precisa-se de uma que compre e cozinhe bem para casa de pequena familia: a tractar na rua Duque de Caxias n. 39, 1· andar.

— Aluga-se os andares superiores do predio n. 51, sito á rua do Imperador: a tratar no pavimento trreo do predio n. 10, á praça do Commercio

— Ensina se allemão, inglez e francez; na rua da Gloria n. 43, andar terreo.

— Aluga-se um sitio no Chacon, com casa reedificada, com acommodações para familia; a tratar na rua do Cabugá n. 7 A, ou á rua da Aurora n. 81, armazem de molhados.

— Aluga-se a casa n. 8 do largo da Soledade, com commodos para numerosa familia, agua canalisada e gallinheiro, e se acha novamente reparada e asseiada; a tratar na rua Direita numero 32.

— Uma cosinheira boa, limpa e fiel, se precisa para uma casa de solteiros: na rua Nova n. 52 terceiro andar.

— Um moço portuguez, pela pratica que tem do commercio, auxiliado pelo idioma inglez, offerece seus serviços a quem o procurar á rua do Commercio n. 26.

— Precisa-se de uma ama para cosinhar e lavar; a tratar na rua da Imperatriz n. 15.

— Precisa-se de uma ama e de um criado, para tratarem de um doente: na rua da Imperatriz n. 14, primeiro andar.

— Aluga-se o segundo andar da casa da rua do Bom Jesus n. 16, freguezia do Recife: a chave se acha na loja do sobrado, e trata-se com o Pinheiro, á rua larga do Rosario n. 38.

— Roga-se ao senhor do engenho Desterro, em Iguarassú, de vir á rua da Santa Cruz n. 8, afim de ver se quer ficar com uma pequena parte no mesmo engenho.

— Quem precisar de uma senhora para ensinar portuguez, francez, musica, piano, doutrina, flores de madeira e de couro, dirija-se á rua do Caminho Novo n. 128. Na mesma casa vende-se por seu dono se retirar para fóra uma parte em uma casa na rua da Imperatriz, onde é pharmacia, rua commercial, que nunca está fechada nem um dia, e uma casa na rua Imperial n. 301 e uma dita em Olinda á rua do Carmo Na mesma casa se toma uma orphã que seja de bom genio, e tambem se precisa de uma mulher de idade que saiba cosinhar e lavar para fazer companhia e prestar serviços, mediante a uma paga razoavel; a tratar a qualquer hora do dia na mesma casa.

— A' Venturosa, á rua do Cabugá n. 16, se acham á venda os bilhetes das grandes loterias de 500:000$ e 400:000$, e de 25:000$ a 152 B, que se extrahirá hoje.

— O Sr. Antonio Ferreira Pinto, residente na cidade do Porto, por seu bastante procurador nesta praça, vende os seguintes predios: um sobrado de dous andares e sotão n. 1 á rua do Visconde de Inhaúma; uma casa terrea na mesma rua n. 4; tres casas terreas ns 11, 13 e 15 no largo da cadeia nova; a casa terrea n. 20 á rua do Forte: tudo a tratar na rua do Nogueira n. 29.

— Aluga-se uma escrava para lavar e engommar: na rua do Visconde de Albuquerque n. 33.

— Precisa-se de uma cosinheira que faça tambem algum engommado e serviços ligeteiros, para uma casa de pouca familia, distante alguns minutos do trem da estrada, paga-se bem: trata-se na rua do Vigario n. 5, primeiro andar, das 10 horas até as 3 da tarde.

— AMA—Precisa-se de uma ama para compar e cosinhar para casa de pequena familia: a tratar na rua Direita n. 64, segundo andar.

— Aluga-se uma casa em Santo Amaro das Salinas, á estrada de Luiz do Rego n. 13, com 2 salas, 3 quartos, cosinha, quintal murado; e tambem se aluga duas pequenas casinhas: a tratar junto n. 19, taverna.

— Vende-se a armação, miudezas e fazendas de uma loja bem localisada, propria para principiante, garante-se o traspasso das chaves: á tractar na rua do Apollo n. 20.

Attenção

Acostumado ao trabalho, para sustentar aos meus filhos, não tenho tempo para ler jornaes, só por intermedio de um amigo, soube que o Sr. Manoel Maria da Silva, no *Diario* do dia 1 do corrente prevenia ao publico que se não illudisse comigo sobre a venda do terreno annexo ao delle. Para evitar questões, ao Sr. Manoel Maria não respondo, e sim ao respeitavel publico e áquelles que não me conhecem, que no terreno em que trata o Sr. M. M., tenho edificado propriepades, e graças a Deus, não as pretendo vender. O Sr. Manoel M. com o seu annuncio só veio tomar tristes vinganças de uma alma mesquinha como tem, e que eu só ao despreso a voto.

Francisco Muniz Furtado.

Arrebiques Vermelhos & Brancos

CASA DORIN

H. MUNIN, Succr, 27 rua Grenier-St-Lazare, PARIS

Deposito em Pernambuco: FRANco da SILVA & Co.

Professor

Uma pessoa com habilitações necessarias para o ensino primario e que dá fiador de sua conducta, se offerece para leccionar em engenhos pertos ou distantes da capital com condução facil: deixe carta nesta typographia com as iniciaes J. H. S. para ser procurado.

Menino perdido

Desappareceu do lugar Tamataúpe da freguezia de Nazareth, no mez de fevereiro do corrente anno, o menino por nome Severino, de idade 15 annos, sendo seu pai Patricio Lins de Sant'Anna e sua mãi Theodora Thereza de Jesus; e suppõe-se que foi visto em Páo d'Alho ou S. Lourenço, levando camisa e calça de algodãozinho e chapéo de palha, côr parda, claro, cabellos e olhos pretos e nariz chato: roga-se ás autoridades de dito lugar a apprehensão de dito menino, afim de ser entregue na freguezia de Afogados, estrada dos Remedios.

Attenção
Moda illustrada

Na rua de Santo Amaro n. 10, cose-se vestidos por figurinos, para casamentos, baptisados, saráos e passeios, etc., etc, tudo por preço modico. Na mesma casa lava-se e engomma se roupa de homem com asseio e promptidão.

Bouquets de apnrados e novos gostos

O bem conhecido fabricante de bouquets, José Samuel Botelho, se faz lembrado neste trabalho; alem da reputação grangeada nelle, pelo gosto, promptidão, asseio, etc., tem hoje para offerecer ao publico novos porta-boupuets de bem estudada e reflectida combinação de gosto: a tratar na rua do Cabugá n. 1, loja de relojoeiro, e na rua da Cadeia no Recife n. 43, loja de selleiro.

Resabios lyricos

POR

Claudino de Mello

Revista de critica do theatro lyrico, em folhetos de 20 paginas, contendo critica da companhia pelo Illm. Sr. Dr. T-s. Folhetim do *Beija Flor*, resumo da opera, etc., etc. Preço por cada numero 200 rs: vende-se na livraria franceza. Publicados—1º e 2º numeros.

Criado

Precisa-se de um criado; na praça do Conde d'Eu n. 19.

Tricofero de Barry,

garante-se que faz crescer o CABELLO ainda mesmo nas cabeças mais calvas, bem como que cura radicalmente a TINHA e a CASPA. Positivamente impede a queda e o embranquecimento do CABELLO e em todos os casos o torna invariavelmente Macio, Brilhante, Formoso e Abundante

Em uso ha mais de oitenta annos e tem maior venda que nenhum outro preparado para o cabello em todo o mundo.

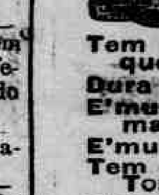

Agua Florida de Barry.

DUPLA.

Preparada segundo a formula original usada pelo inventor no anno de 1829.

Tem duas vezes mais Fragrancia que qualquer outra.
Dura duas vezes mais tempo.
E'muito mais rica de perfume e mais suave.
E'muito mais Fina e Delicada.
Tem dobrada força Refrescativa e Tonica no Banho.
Fortalece ao Debile ao Cançado.
Cura as Dores de cabeça e os desmaios.
E'multissimo Superior a todas as outras Aguas Floridas Actualmente á venda.

Descoberta Importantissima.

Puro Oleo de Figado de Bacalhao

COM

IODURETO DE FERRO,

DE

Barclay & Companhia.

Cura radicalmente e com segurança os peores casos de Phthisica, Escrofulas, Rheumatismo, as doenças da Espinha Dorsal, dos Quadris e dos Ossos, as inflammações do Figado, do Baço e do Utero, etc., etc., e restitue ao corpo enfraquecido e fatigado o seu primitivo vigor e arredondado dos contornos. E' certamente uma grande descoberta o **Puro Oleo de Figado de Bacalhao com Iodureto de Ferro—de Barclay & Ca., New York.**

Xarope de Vida de Reuter No. 1.

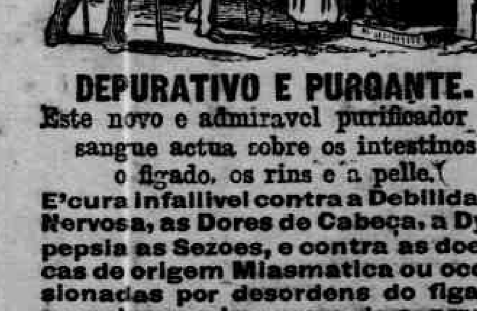

DEPURATIVO E PURGANTE.

Este novo e admiravel purificador de sangue actua sobre os intestinos o figado, os rins e a pelle.

E'cura infallivel contra a Debilidade Nervosa, as Dores de Cabeça, a Dyspepsia as Sezoes, e contra as doencas de origem Miasmatica ou occasionadas por desordens do figado ou pobreza e impureza do sangue.

Depositos. Em New-York nos armazens dos Srs. Barclay & C. em Pernambuco em casa dos dos Srs. Francisco Manoel da Silva & C.

AO PUBLICO

Hermina Costa & C., tendo aberto uma photographia no predio n. 14, sito á rua do Barão da Victoria, convidam o respeitavel publico para visitar o mesmo estabelecimento, onde por preço rasoavel se encarregam não só de tirar, caprichosamente, retratos e vistas photographicas como tambem de trabalhos a oleo, a pastel, fumoisto, etc.

— Offerece-se um homem de idade sem familia, para professor de instrucção primaria em qualquer engenho, dando fiador de sua conducta; a tratar e ser procurado, na rua da Palma, casa da esquina sem numero, confrente a casa n. 115, das 9 horas da manhã ao meio dia, e das 2 horas ás 5 da tarde.

Attenção

Nesta typographia vendem-se as obras seguintes e romances

AMPHIGURIS, canticos e satiras por E. de Carvalho, 1 volume	2$000
JEROME SAVONAROLE, 1 volume	2$000
MANUAL MERCANTIL	2$500
APONTAMENTOS PARA A HISTORIA DOS JESUITAS, 2 volumes	3$000
ESTUDOS HYPOTHECARIOS	2$500
EXPOSIÇÃO UNIVERSAL de 1873	2$000
SATIRES DE PERSE	2$000
MARINHEIRO ARTILHEIRO	1$500
REVISTA mensal das decisões proferidas pela relação da côrte em processos civeis, commerciaes e crimes, coordennadas pelo bacharel Joaquim Maria dos Anjos Espozel, 3 volumes encadernados	
APONTAMENTOS sobre o contencioso administrativo e sobre os privilegios e prerogativas da administração nos contractos e transacções que celebra com o poder publico, por Henrique do Rego Barros, 1 volume enc.	3$000
STATUTEN der Koniglick Preussischen Rheinischen Friedrich Wilhelms Univer sitat. Offizieller Abdruk, 1 vol. encadernado	5$000
NOVOS apontamentos de origem allemã para o estudo das questões relativas á educação nacional, collegidos pelo Dr. Joaquim Teixeira de Macedo, e publicados por ordem de S. Exc. o Sr. conselheiro Barão Homem de Mello, 1 volume em brochura	3$000
COLLECÇÃO das leis geraes do imperio 1827. 1 volume brochado	3$500
Dita de ditas de dito 1828, 1 vol. brochado	2$500
Dita de ditas de dito 1878, 2 volumes brochados	5$000
Dita das leis provinciaes de Pernambuco 1875, 1 volume encadernado	1$000
Dita de ditas das Alagoas 1835 á 1872, 6 vols. encadernados	12$000
REVISTA do Instituto Archeologico de 1863 á 1872, 2 vols. encadernados	5$000
FALLAS DO THRONO de 1823 á 1872 1 vol. encadernado	5$000

Ao publico
Reabrio-se a Mascotte

Deste estabelecimento de miudezas e perfumarias finas, são hoje proprietarios Ferreira Lima & Braga, que adoptaram como divisa — agrado e sinceridade—constituindo-se portanto á *Mascotte* uma casa de confiança em seu genero. Para preencher as exigencias do publico formaram um explendido sortimento com o que ha de melhor e mais esquisito em todos os artigos de sua especialidade, uniram o util ao agradavel; em resumo fizeram da *Mascotte* o que é uma Ramalheteira.

Estando, pois, o estabelecimento montado nestas condições, os proprietarios pedem ao publico em geral e especialmente ao bello sexo sua valiosa coadjuvação, e muito agradeceriam a finesa de uma visita. Para evitar algum engano dão o adresse

A MASCOTTE

Rua do Barão da Victoria n. 26

Club Concordia

Preiskegeln Sonntag den 13 dieses Monats Nachmittags ein Uhr. Nacheres ist im pereinslocal ersichtlich.

Das Directorium.

AMA

Precisa-se de uma ama para cozinhar para quatro pessoas: á tractar nr rua do Camarão n. 1, ou no escriptorio de José da Silva Loyo & Filho.

Aos saboeiros

Azeite dendê

Vende-se em tunel ou a retalho, por preço commodo: na Pharmacia Franceza

Rua Nova n. 25

Cinco de julho

O protogonista da epigraphe acima e da 13 de junho proximo passado impõe silencio ao Sr. *** sob pena de.....

Vacca tourina

Na rua do Barão do Triumpho n. 68 se dará informação de quem precisa comprar vacca ou novilha tourina.

Ao commercio

Anna Gonçalves de Hollanda, representante da firma Gonçalves de Hollanda & C., declara que tendo de retirar-se para fóra da provincia em virtude do máo estado de saúde em pessoas de sua familia, deixa encarregado de liquidar o seu activo e passivo o Dr. Aquilino Gomes Porto, a quem se poderão dirigir todos aquelles que com a casa tiver transacções. Escada, 7 de julho de 84.

Gonçalves de Hollanda & C.

Gustavo Ruy Gomes da Silva

Maria Leopoldina Ruy da Silva, tendo de mandar resar na igreja de N. S. do Terço desta cidade, ás 7 1/2 horas da manhã de 11 do corrente, uma missa pelo eterno repouso de seu sempre lembrado marido, Gustavo Ruy Gomes da Silva, primeiro anniversario de seu fallecimento, convida a todos os parentes o amigos para assistirem a este acto de religião; e desde já agradece a todos que comparecerem.

As 7 1/2 horas da manhã do dia 12 do corrente, primeiro anniversario do passamento de D. Maria das Dores Pinto Mello Rego, o seu esposo Walfredo Barreto de Mello Rego, manda resar na igreja matriz do Corpo Santo, uma missa por alma da mesma finada, e pede o comparecimento a ella de seus parentes e amigos, a quem desde já se confessa agradecido pelo caridoso obsequio.

Anna J. de Moura Peixoto

Antonio Peixoto, Manoela A. de Sá Pereira Peixoto, Joaquim Texeira Peixoto, Francisco Peixoto da Silveira Lobo. Dr. Demasthenes da Silveira Lobo mui agradecidos aos seus parentes e amigos que se dignaram acompanhar o enterro de sua pre sadissima mãi e sogra, D. Anna J. de Moura Peixoto; rogam-lhes de novo o piedoso obsequio de ouvirem as missas do 7º dia, na igreja da Veneravel Ordem Terceira do Carmo, ás 8 horas da manhã no dia 9 do corrente mez, pelo que lhes antecipam os seus sinceros agradecimentos.

Aluga-se

uma boa casa na entrada da estrada da Torre, perto do sobrado grande, todo quintal murado, portão ao lado, com agua e banheiro: a tratar no hotel do Sr. Felix, junto da estação dos bonds, ou rua Imperial n. 48.

Cavallos furtados

Desappareceram do engenho Tabayré, no dia 27 do mez proximo findo, tres cavallos, sendo: um mellado, com as crinas pretas, outro castanho, nafego de um quarto, e ambos com o ferro Tabayré na anca, e o terceiro pedrez, bom tamanho e descarnado; quem apprehendel-os e leval-os ao mesmo engenho, será recompensado.

Ao commercio

O abaixo assignado tendo acabado com seu armazem á rua da Madre de Deus n. 28, vem participar aos seus credores que póde ser procurado todos os dias na mesma rua n. 1, ou na rua do Encantamento n. 11, das 10 horas da manhã ás 4 da tarde; tambem o mesmo aviso faz aos seus devedores. Recife, 5 de julho de 84.

Antonio da Silva Pontes Guimarães.

VERMIFUGE COLMET

CHOCOLATE com SANTONINA INFALLIVEL para destruir as LOMBRIGAS

Este Vermifugo é recommendado pelo seu sabor agradavel e conservação indefinida.

Exigir a assignatura: J. Colmet

Paris, Phie COLMET-d'AAGE. Em Pernambuco, FRANco M. da SILVA & Co

XAROPE de BUCHU do Dor ADEL

CONTRA TODAS AS MOLESTIAS das VIAS URINARIAS

ESPECIALMENTE

Catarro chronico da bexiga, Irritação do Canal da urethra, Molestias da prostata, Incontinencia da Urina, Areia na urina, etc.

SWANN, Pharmaceutico-Chimico PARIS, 12, rue Castiglione, 12, PARIS

CHOCOLAT MENIER de PARIS

Exigir o verdadeiro nome gravado nas tabletas — Precaver-se contra as falsificações

EXPOSIÇÃO DE PARIS 1878 FORA DE CONCURSO

Cura de **ASMA** pelo Pó do **Dr Cléry**

Vende-se em todas as Pharmacias.

Verdadeiro Purgativo LE ROY

Liquido ou em Pilulas

E o remedio mais antigo e o mais universalmente empregado contra todas as molestias epidemicas ou outras, causadas pela alteração dos humores.

Se prepara exclusivamente na Pharmacia COTTIN, Genro de LE ROY Rua de Seine, 51, em Paris

AS Enfermidades Secretas

BLENORRHAGIAS
GONORRHEAS
FLORES BRANCAS
CORRIMENTOS

recentes ou antigos são curados em poucos dias em secreto, sem regimen nem tisanas, sem cansar nem molestar os organos digestivos, pelas

PILULAS e injecção de **KAVA**

DO DOUTOR FOURNIER

PARIS, 26, Place de la Madeleine

Exigir sobre as Caixas, Rotulos e Pilulas a inscripção: Kava Fournier

Depositario em Pernambuco: FRANco M. da SILVA & Co.

CHABLE ... **DEPURATIF** ...

DAS DOENÇAS SEXUAES E DARTROSAS

50,000 DOENÇAS de Dartros, Pustulas, Ulceras Venereas Curadas pelo Xarope Depurativo Dr CHABLE

DEPURATIF du SANG

FLUX de COPAHU

O Xarope de Citrato de Ferro do Dr CHABLE cura immediatamente Corrimentos e Flores ...

Sirop de FORGET

Cura: os Defluxos, Tosses, Coqueluche, Irritações nervosas dos Bronchios e todas as Doenças do Peito

EXPOSITION UNIVle 1878 Médaille d'Or Croix de Chevalier

LES PLUS HAUTES RÉCOMPENSES.

AGUA DIVINA E. COUDRAY

DITA AGUA DE SAUDE

Preconisada para o toucador, como conservando constantemente as côres da mocidade, e preservando da peste e do cholera morbus.

ARTIGOS RECOMMENDADOS

PERFUMARIA DE LACTEINA

Recommendada pelas Celebridades Medicas.

GOTAS CONCENTRADAS para o lenço.

OLEOCOME para a belleza dos cabellos.

ESTES ARTIGOS ACHAM-SE NA FABRICA

PARIS 13, rue d'Enghien, 13 PARIS

Depositos em todas as Perfumarias, Pharmacias e Cabelleireiros da America.

NÃO MAIS DE DORES DE DENTES!

pelo emprego do

ELIXIR DENTIFRICIO DOS RR. PP. BENEDICTINS

da ABBADIA de SOULAC (França, Gironda)

Dom MAGUELONNE, Prior

Duas Medalhas de Ouro, Exposição de Bruxellas 1880 as mais altas Recompensas.

INVENTADO NO ANNO 1373 PELO PRIOR Pierre BOURSAUD

Agente geral: SEGUIN, 3, rua Hugues, 3, Bordeaux

Em casa de todos os Perfumistas, Pharmaceuticos, Drogistas & Negociantes.

HEMORRHOIDAS Fissuras do Anus

Allivio immediato e Cura com a POMADA ROYER

PHARMACEUTICO Rua Saint-Martin, 225, PARIS.

Depositarios em Pernambuco: FRANco M. da SILVA & Co.

OPPRESSÃO TOSSE CATARRHO-DEFLUXO **ASTHMA** NEVRALGIAS CURA Pelos CIGARROS ESPIC

Aspira-se a fumaça que penetra no peito acalma o symptoma nervoso, facilita a expectoração e favorisa as funcções dos orgaos respiratorios.

Venda em atacado em casa de J. ESPIC, 128, rua St-Lazare, em Paris

Depositarios em Pernambuco: FRANco M. da SILVA & Co.

Em casa de todos os Perfumistas e Cabelleireiros da França e do Extrangeiro

A VELOUTINE

Pós de Flôr de Arroz especial

PREPARADO COM BISMUTHO

Por CH. FAY, Perfumista

PARIS. 9. Rua de la Paix. 9, PARIS

VINHO DE GILBERT SEGUIN

FEBRIFUGO FORTIFICANTE approvado pela Academia de Medicina de Paris

Sessenta annos de Experiencia

e de bom exito tem demonstrado a efficacia incontestavel deste VINHO, quér como anti-periodico para cortar as Febres e evitar o seu reapparecimento, quér como fortificante nas Convalescenças, Debilidade do Sangue, Falta de Menstruação, Inappetencia, Digestões difficeis, Enfermidades nervosas, Debilidade causada pela edade ou por excessos.

Este Vinho, que contém mais principios activos do que os preparados similares, vende-se por preço um pouco mais elevado.—Não se deve objectar contra o preço em vista da reconhecida efficacia do medicamento.

Pharmacia G. SEGUIN, 378, rua Saint-Honoré, PARIS

Depositarios em Pernambuco: FRANco M. da SILVA & Co.

Oriza-Tonica

AGUA VEGETAL COM OS PERFUMES ABAIXO

QUALIDADE SUPERIOR

Para limpar os CABELLOS e conservar á Saúde da CABEÇA

Esta loção é o extracto das substancias detersivas e fortificantes da gema do ovo. Pelo seu uso, conserva-se o aceio e a saúde do couro cabelludo; *impede-se o Cabello de cahir*. Os seus perfumes são suaves e deixam, depois de se ter servido della, um cheiro agradavel.

PERFUMES DIVERSOS

NEW-MOWN HAY, JOCKEY-CLUB, MOSS-ROSE, VETIVER DES INDES — ORIZA DES PAMPAS, JASMIN D'ESPAGNE, TRÉVOL, ESS. BOUQUET — YLANG YLANG, FOIN FRAICHEMENT COUPÉ, VIOLETTE DES BOIS, OPOPONAX

HELIOTROPE BLANC

L. LEGRAND, Perfumista, Fornecedor de diversas Côrtes extrangeiras

PARIS — 207, rua Saint-Honoré, 207 — PARIS

DEPOSITO NAS PRINCIPAES PARFUMARIAS E CASAS DE CABELLEREIROS

DESCONFIAR DAS FALSIFICAÇÕES

OLEO de FIGADO de BACALHAO PANCREATICO DE DEFRESNE

PHARMACEUTICO, FORNECEDOR DOS HOSPITAES DE PARIS

TODOS OS QUE PADECEM MOLESTIAS DO PEITO DEVEM LER O SEGUINTE:

Este oleo tem o aspecto de um creme branco que se póde diluir no leite, chá, chocolate ou café. Possue todas as virtudes e propriedades de tão precioso remedio, e tambem toma-se sem repugnancia alguma pelos doentes mais delicados; graças á efficaz addição da Pancreatina, chega no estomago, digerido de tudo, e nunca provoca nauseas nem diarrhea.

Depois de um sem numero de experiencias praticadas nos hospitaes da Côrte, este medicamento obteve a approvação dos medicos da Faculdade de Paris, Hoje em dia, todos os medicos receitam o Oleo de Figado Pancreatico de Defresne como unico remedio para curar radicalmente o LYMPHATISMO, RACHITISMO, a TISICA PULMONAR, e mais affecções que impedem os effeitos da nutrição e assimilação.

Em casa de DEFRESNE, Autor da Peptona, PARIS, e em todas as Pharmacias

Peitoral de Cereja DE AYER (Ayer's Cherry Pectoral)

PARA A CURA DE CONSTIPAÇÕES, TOSSE, ASTHMA, BRONCHITE, COQUELUCHE OU TOSSE CONVULSIVA e Tisica Pulmonar.

Preparado pelo Dr. J. C. AYER & CIA, Lowell, Mass. E.U.A.

DEPOSITO GERAL

13—Rua Primeiro de Março—13

Rio de Janeiro

Unico agente em Pernambuco

ADAMSON HOWIE & C,

N.—3 Rua do Commercio—N.—3

A venda em todos as boticas e drogarias.

Aluga-se

uma casa com sotão e com accommodação para familia, sitio, agua de beber e dependencia, na rua da Ventura; a tratar na estrada real de Bemfica (Passagem) casa da Sra. viuva Lasserre.

Sitio no Salgadinho

Aluga-se um sitio junto a estação Teixeira Lopes, com grande casa de vivenda; a tratar na rua do Imperador n. 16, armazem de trastes.

Ama

Precisa-se para comprar e cosinhar na rua do Barão da Victoria n. 48 A esquina da rua de Santo Amaro.

Escavações do Cajueiro

OU

Uma Sogra Genro & C.

E' um romance que se está imprimindo na Europa, que acompanha um drama tragico em 4 actos.

Assigna-se em todas as livrarias d'esta cidade.

Aluga-se

o 1º e 2º andares do sobrado á rua do Padre Floriano n. 69: a tratar na rua do Imperador numero 61.

Depurativo sem mercurio

Syphilis, chagas, darthros e todas as Molestias da pelle são Curadas radicalmente *e em pouco tempo com o uso do*

ROB LECHAUX

Depurativo vegetal sem mercurio

Deposito geral G. LAPORTE & C.

Ama

Precisa-se de uma ama que saiba cosinhar para casa de familia; a tratar na rua do Imperador n. 55, 2º andar, ou na rua do Barão da Victoria numero 41.

Aluga-se barato

A casa n. 45 á rua Vidal de Negreiros.
O 2º e 3º andares no largo do Corpo Santo n. 4.
O sitio na estrada de João de Barros n. 19, com fructeiras e baixa de capim.
A casa terrea, sita na Baixa Verde n. 1 C.
Idem idem n. 3.
A tratar no largo do Corpo Santo 19, primeiro andar.

Caixeiro

Precisa-se de um caixeiro com pratica de taverna, e que dê conhecimento de sua conducta: na rua do Marquez do Herval n. 73.

Aviso

— O Sr. Camerino F. C. M. Sobrinho e sua tia D. Josepha da Silva, queiram vir á padaria do largo da Santa Cruz n. 6, a negocio de seu interesse.

Aluga-se

o segundo andar do predio n. 18, á rua 1º de Março, proprio para familia; a tratar na loja do mesmo predio.

Diligencia para a Victoria

Segue uma nas quartas-feiras, do sitio dos quatro leões em Afogados, ás 10 horas do dia, e volta nos domingos ás 3 da tarde, aceita-se passageiros de ida e volta por 12$000, e de ida e volta por 7$000; a tratar-se no mesmo sitio com o dono da mesma diligencia.

Orgão

O orgão em que tocou o Sr. Emilio Lamberg em dous concertos, vende-se, por ter o seu proprietario de retirar-se para a Europa. Este magnifico instrumento serve para qualquer igreja ou salão.

Preço muito modico. Está na rua do Barão da Victoria n. 52.

Baixo de dó

Vende-se um baixo de dó em perfeito estado: a tratar com o leiloeiro Gusmão, á rua do Marquez de Olinda n. 10.

Aluga-se

o sobrado de um andar, caiado e pintado de novo, com bastantes commodos para familia na rua V. de Albuquerque n. 24; a tratar na rua do Leão Corado n. 3, outr'ora Mangueira, freguezia da Boa-Vista.

Ao commercio

Para os fins necessarios, declaramos, que a contar de 16 do mez proximo passado, nos associamos á firma commercial de Mendonça, Primo & C., estabelecimento á rua Duque de Caxias numero 62. Recife, 6 de janeiro de 84.

João Pereira de Mendonça.
Francisco Joaquim Alves.

Cosinheira

No largo do Corpo Santo n. 6, 1. andar de uma casinheira.

Productos especiaes
DO
DR. CARLOS BETTENCOURT

Salsa e Caroba
(sem mercurio) poderoso restaurador do sangue, em todo e qualquer gráo de syphilis, ainda a mais rebelde e julgada incuravel.
Applica-se tambem com vantagem prodigiosa nas molestias beribericas.

Um vidro	3$000
Duzia	30$000

Elixir de Jurubeba,
pega pinto, ferro e quina, recommendado como o mais efficaz medicamento nas seguintes molestias: figado, basso, flores brancas, catarro da bexiga e outras muitas molestias.

Um vidro	3$000
Duzia	30$000

Xarope de Jaramacarú
remedio milagroso na cura radical das constipações, catharro, bronchites e todas as affecções do peito

Um vidro	2$000
Duzia	20$000

Vinho tonico
com lacto-phosphato de cal, ferro, coca, cascas de laranjas amargas e quina.

O melhor remedio que se tem formulado pela combinação destes heroicos medicamentos. Empregado no tratamento das molestias do peito, do estomago, anemia, menstruação difficil, debilidade geral, côres pallidas e todas as vezes que se quer fortificar o organismo.
Convém ser usado pelas senhoras que criam afim de tornar o leite mais nutritivo e robustecer as crianças.
Este remedio é superior a todos os tonicos estrangeiros que se annunciam por ahi.

Uma garrafa	3$000
Duzia	30$000

Pilulas de Eucalyptina
contra sezões e outra qualquer febre, benigna ou de mau caracter - ainda as mais rebeldes.

1 caixa	2$000
Duzia	20$000

Pilulas aperitivas
contra as molestias do estomago

1 caixa	1$000
Duzia	10$000

INJECÇÃO
anti-blenorrhagica, cura certa em 4 ou 6 dias—sem produzir estreitamento na urethrá.

Um vidro	**1$500**
Duzia	**16$000**

Deposito-----Pharmacia Galeno
51 — RUA DO BARÃO DA VICTORIA - 51

FAZENDAS FINAS E MODAS
2 A—Rua do Cabugá—2 B
(Loja de cinco portas)
DE
J. BASTOS & C.

Para este estabelecimento acaba de chegar de Paris:
Turquoise - Tecido novissimo e desenhos de gosto apurado.
Setim turquez Desenho escocez, grande moda.
Setinetas Damassée, escossezas e petit pois.
Sedas e setins. Padrões de novidade.
Sempre novidades em tecidos de seda, linho e algodão por preço sem competencia.
Rua do Cabugá n. 2 A e 2 B

CARNEIRO DA CUNHA & C.

Pedem attenção de seus dignos freguezes, para os seguintes artigos os quaes são verdadeiras pechinchas, em vista dos preços tão resumidos e sem competencia.
Como sejam
Algodões de listas com pequeno defeito a 100 rs. o covado!
Oxfords lisos para vestidos a 120 rs. o dito!
Chitas finas claras e escuras a 240 rs. o dito!
Baptistes de flores e lisas de uma só cor a 200 rs. o dito!
Frocos de nerc para acabar a 200 rs. o dito!
Brins pardo lona a 300 e 460 rs. com 80 centimetro de largura!
Casemiras de cores a 1$200 o covado! é barato.
Idem preta a 2$500 o corte!
Molesquins verdadeiros a 2$200 o dito!
Cobertas de ganga forradas a 2$500 uma!
Cobertores de cores, de lã a 2$000! aproveitem.
Seroulas de bramante bordadas a 16$000 a duzia! a ellas.
Lenços brancos de linho em caixinhas a 3$000 a dita!
Camisas francezas finas, collarinho deitado a 38$000 a dita!
Pannos de cr chet para cadeira e sofá a 1$200 e 2$500!
Superiores sobretudo a 18$000 um!
Japonas de baetão forradas a 5$000!

Vendas em grosso----damos desconto
59--RUA DUQUE DE CAXIAS—59

CAJÚRUBÉBA
PREPARADO VINOSO DEPURATIVO

APPROVADO PELA ILLUSTRADA JUNTA DE HYGIENE PUBLICA DA CÔRTE

AUTORISADO POR DECRETO IMPERIAL DE 20 DE JUNHO DE 1883

COMPOSIÇÃO
DE
Firmino Candido de Figueirêdo

EMPREGADO COM A MAIOR EFFICACIA NO RHEUMATISMO DE QUALQUER NATUREZA, EM TODAS AS MOLESTIAS DA PELLE, NAS LEUCORRHÉAS OU FLORES BRANCAS, NOS SOFFRIMENTOS OCCASIONADOS PELA IMPUREZA DO SANGUE, E FINALMENTE NAS DIFFERENTES FÓRMAS DA SYPHILIS

DOSE—Nos primeiros seis dias uma colher das de chá pela manhã e outra á noite, puramente ou diluida em agua e em seguida mudar-se-ha para colheres das de sôpa para os adultos e metade para as crianças.

REGIMEN — Os doentes devem abster-se apenas do alimento acido e gorduroso; devem usar dos banhos frios ou mornos, segundo o estado da molestia.

DEPOSITO CENTRAL
FABRICA APOLLO
Rua do Hospicio 79
PERNAMBUCO

☞ Na composição deste depurativo não entra o mercurio, o arsenico, etc., ou outra droga semelhante; unicamente é dosado com o iodureto de potassio, insignificantemente na proporção de ½ gramma por cada frasco de 400 grammas de medicamento.

☞ Este depurativo não tem o inconveniente de tantos outros, que perturbam as funcções digestivas; pelo contrario, o CAJÚRUBÉBA restabelece o appetite, e regularisa o ventre; todos o podem tomar sem receio.

CASA DA FORTUNA
Aos 4:000$000
BILHETES GARANTIDOS
Rua Primeiro de Março n. 23

O abaixo assignado tendo vendido nos seus afortunados bilhetes dous quartos n. 917 com a sorte de 4:000$000, dous meios 1,829 com a sorte de 800$000, dous quartos n. 667 com a sorte de 200$000, dous quartos n. 2,356 com a sorte de 100$, além de outras sortes de 32$000, 16$ e 8$, da loteria (51.ª), que se acabou de extrahir, convida aos possuidores á virem receber na conformidade do costume sem desconto algum.
Acham-se á venda os seus afortunados bilhetes garantidos da 191.ª parte das loterias a beneficio da Santa Casa de Misericordia do Recife, (52.ª), que se extrahirá na quinta-feira, 10 do corrente.

PREÇOS

Inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000
Em quantidade maior de 100$	
Inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

Manoel Martins Fiusa.

CASA FELIZ
AOS 4:000$000
BILHETES GARANTIDOS
Praça da Independencia ns. 37 e 39

O abaixo assignado tem exposto á venda os seus felizes bilhetes garantidos da loteria 52ª a beneficio da Santa Casa de Misericordia do Recife, que se extrahirá quinta-feira, 10 do corrente.

Preços

Bilhete inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000
Em porção de 100$000 para cima	
Bilhete inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

Antonio Augusto dos Santos Porto.

A VENTUROSA
Aos 4:000$000
BILHETES GARANTIDOS
16-Rua do Cabugá-16

Acham-se a venda os venturosos bilhetes garantidos da loteria n. 52 em beneficio da irmandade da Santa Casa de Misericordia do Recife, que se extrahirá quinta feira, 10 do corrente.

PREÇOS

Inteiro	**4:000**
Meio	**2:000**
Quarto	**1:000**
Sendo quantidade superior a 100:000	
Inteiro	**3:500**
Meio	**1:750**
Quarto	**875**

Joaquim Pires da Silva.

CASA DO OURO
Aos 4:000$000
BILHETES GARANTIDOS
Rua do Barão da Victoria n. 40 e casas do costume

O abaixo assignado acaba de vender em seus felizes bilhetes dous quartos n. 917 com a sorte de 4:000$000, dous quartos n. 667 com a sorte de 200$000, dous ditos n. 2,356 com a sorte de 100$000, dous meios 3,858 com a sorte de 100$000, e diversos premios de 32$000, 16$000 e 8$000.
O mesmo abaixo assignado convida aos possuidores á virem receber na conformidade do costume, sem desconto algum.
Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 191.ª parte das loterias a beneficio da Santa Casa de Mirericordia do Recife (52.ª), que se extrahirá na quinta-feira, 10 do corrente.

PREÇOS

Inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000
Em porção de 100$000 para cima	
Inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

João Joaquim da Costa Leite.

Aviso importante

Antonio Pedro de Souza Soares & C., têm reduzido os preços das **Machinas de Costura** em razão de grandes vantagens que obtiveram dos fabricantes seus fornecedores.
Aguardamos a presença dos nossos freguezes para mostrar grande lista de qualidades e preços. Aqui nos limitamos a dar o preço englobado: Machinas de ponto de cadeira de 10$000 á 17$000, ditas de mover a mão de dous pospontos de 18$ á 25$000, ditas de pé, e mão de 40$000 á 45$000 de diversos modellos.
Machinas especiaes, só com a vista do comprador.
O principal deposito
30---RUA DO BARÃO DA VICTORIA--30
Pernambuco

Jardim das plantas
Rua do Mondego n. 80
Sapotiseiros e sapoteiros muito grandes e copados, dando fructo, a 4$ e a 3$, segundo o tamanho, e descendo até 1$, com seis palmos. Comprando-se mais de dez faz-se abatimento. Ha outras muitas plantas tambem para preços commodos.

Modista
Rua do ... n. 38, 2º andar
Ethelvina Maria Coelho participa ás suas numerosas freguezas que dispõe de habeis costureiras, e tendo por norma os figurinos mais recentes, acha-se habilitada a satisfazer qualquer toilet, como sejam: para casamentos, bailes, theatros, passeios, etc., e enxovaes para baptisados, a preços commodos.

Ama
Precisa-se de uma ama para engommar; na rua Imperial n. 42.

Muita attenção
Na rua da União n. 47 faz-se plissés e recortase babados seda de todas as larguras, pontudos, redondos e miudos.

Leite de aveloz
Para cura de canceros de toda a especie
Perfeitamente conservado *liquido grazo e condensado*, approvado pela Exma. junta de hygiene publica do Rio de Janeiro.
Privilegiado pelo governo imperial, pela efficacia da sua applicação.
Os frascos trazem o retrato do bacharel João Baptista Gitirana Costa com a sua assignatura do proprio punho e são rubricados com tinta encarnada pelo cirurgião dentista Numa Pompilio.
Unico deposito em Pernambuco, rua do Barão da Victoria n. 54, 1º andar.

Preço de cada frasco para canceros	6$000
Para ulcerações e grannulações do collo do ero e canceros syphiliticos, formula especial	5$000

Fabrica de fiação e tecidos
Magdalena
Nesta fabrica se precisa de meninos para aprendizes.

Luz brilhante sem fumo
Oleo aromatico
HYGIENICO E ECONOMICO
Para lamparinas

Martins & Bastos
Pernambuco
Numero telephonico n. 33

Sitio de Relem n. 7
Aluga-se este; na rua da Madre de Deus n. 1, tem grandes commodos e arvores fructiferas.

COMPRAS
— Compra-se uma casa terrea de construcção moderna, com accommodações para uma pequena familia, nas localidades seguintes: Soledade, Manguinho, Fernandes Vieira, Caminho Novo e Visconde de Goyanna: a tratar na Capunga, rua da Ventura n. 2
— Compra-se uma casa terrea no oitão da matriz de Santo Antonio ou travessa dos Expostos: a tratar na rua das Larangeiras n. 2, taverna.

Casas
Compra-se duas no bairro da Boa-Vista, que não exceda uma de 1:500$ e outra de 3 a 4 contos: no pateo da Santa Cruz, taverna, esquina da rua Velha se dirá quem precisa.

CASA
Compra-se uma casa na freguezia da Boa-Vista, mas que não seja em quadro nem em becco, e que não exceda de 1:200$ o custo: a tratar com o Simões nos Quatro Cantos n. 1, taverna.

VENDAS
Attenção
Vende se larangeiras selectas e de umbigo: na estrada dos Afflictos, antigo sitio do Quintella.

Vende-se
a bem conhecida e afreguezada fabrica de cigarros da rua estreita do Rosario n. 15, junto a padaria do Sr. Salgado, tendo nova e optima armação em fite ros, moderna, propria para principiante visto ter de tratar de sua saúde o dono da mesma: a tratar em a supradita fabrica.

Aguardente de canna
Vende-se a melhor aguardente de canna que ha no mercado, em ancoras de dez canadas, garante-se a superior qualidade: na rua estreita do Rosario n. 8.

Febres intermittentes
Chamadas vulgarmente SEZÕES
Cura rapida e certa pela
AGUA ANTISEZONATICA
de Rouquayrol Irmãos.
Este poderoso preparado e reconhecido hoje como ESPECIFICO contra esta molesti

Vende-se
Na botica franceza e dragaria A. Caors
RUA DA CRUZ (RECIFE) N. 22

Machina a vapor
Vende-se
uma machina a vapor, typo horisontal, com força de 6 cavallos, propria para engenho, pois que acha-se provida de todos os rodêtes e transmissões, podendo ser adaptada immediatamente á qualquer moenda. Vende-se por preço commodo, por já ter tido algum uso, o que aliás a torna recommendavel, por estarem provadas as suas condições de segurança e bom funccionamento.
A caldeira, além de podér fornecer vapor á uma machina de muito maior força, é munida de um aquecedor d'agua, o que occasiona grande economia de combustivel.
As pessoas que pretenderem, podem examinal-a na Capunga, á rua das Crioulas n. 57.

Cylindros americanos para padaria
Vendem Henry Forster & C. á rua do Commercio n. 8, 1º andar, ou caes 22 de Novembro n. 2, armazem de farinha de trigo.

CASA
Vende-se uma casa terrea em Olinda, sita á rua do Commercio n. 10: a tratar na rua do Aragão numero 34.

Vaccas gordas
Vende-se cinco vaccas gordas e muito boas de leite; a ver e tratar na rua do General Seára n. 33, das 4 ás 6 horas da tarde.

Armação
Vende-se uma armação de amarello, envidraçada, serve para qualquer negocio: a tratar no pateo do Paraiso, em casa do Sr. Patricio.

Luvas frescas de pellica
Acaba de receber o Pedro Antunes & C. novas e frescas luvas brancas e de cores para homens e senhoras: na rua Duque de Caxias n. 63, Nova Esperança.

AVISO
Adamson Howie & C. têm para vender:
Vinho do Porto fino, em caixas e barris.
Whiskey Donville verdadeiro.
Tinta de impressão, boa qualidade.
Brins de Marshall verdadeiros, de todos os numeros.
Remedios de Ayer.
3—RUA DO COMMERCIO—3

CRAVOS E FLORES
Na rua da União n. 55, ha sempre para se vender cravos e flores

Cambraias transparentes a 3$
E' pechincha
Na loja da rua da Imperatriz n. 40, á esquina do becco dos Ferreiros, vende-se peças de cambraia branca transparente, sendo azuladinhas, para vestidos a 3$ a peça; são muito baratas.

Economia para as Exmas. familias
Fazendas brancas
Na loja dos barateiros da Bôa-Vista
40—Rua da Imperatriz—40
VENDE-SE

Madapolão, peças de madapolão francez enfestado com 12 jardas a	3$000
Dito muito largo com 20 varas a 4$000 e	5$000
Dito, fazenda muito encorpada que parece cretone, com 20 varas a 5$500, 6$000 e	6$500
Dito francez, americano, fazenda muito fina e encorpada de 7$ até	12$000
Algodão enfestado com 9 palmos de largura para fazer lençóes de um só panno, metro a	0[illegible]
Dito trançado com a mesma largura, proprio para lençóes e toalhas de mesa, metro a	1$200
Bramante de algodão com 10 palmos de largura, proprio para fazer lençóes de um só panno, metro	1$280
Dito francez, sendo de linho, metro a 1$800 e	2$000
Dito inglez de quatro larguras, sendo de linho, metro a 2$500 e	2$800
Creguellas proprias para lençóes, toalhas, ceroulas, sendo fazenda muito encorpada, cada peça com 20 varas por 10$800 e em vara a	500
Ditas com a mesma medida a 800 rs., ou vara a	400
Atoalhado adamascado para toalhas de mesa, tendo 8 palmos de largura, metro a	1$800
Assim como um completo sortimento de peças de algodãozinho americano e inglez, que se vende por peça de 3$ até	6$000

Isto na loja da esquina do becco dos Ferreiros

Casemiras de cores
De 2:000 até 6:000 rs,
E roupa por medida
Alheiro & Silva á rua da Imperatriz n. 40, tem um immenso sortimento de casemira de cores, tanto claras como escuras, que vendem a 2$000, 2$500, até 6$ o covado, e das mesmas mandam fazer qualquer peça d'obra ou costumes, por preços muito razoaveis, assim como tem tambem um esplendido sortimento de casemiras e pannos pretos até ao mais fino sedã que vem ao mercado, e dos mesmos tambem se encarregam de mandar fazer qualquer peça de roupa á vontade do freguez e com toda a perfeição e presteza: isto na loja dos barateiros da Boa-Vista, na esquina de becco dos Ferreiros.

Merinós pretos
a 1$200, 1$400, 2$000 e 2$200
Os Barateiros da Boa-Vista, á rua da Imperatriz n. 40 tem um grande sortimento de merinós pretos para vestidos que vendem de 1$200 até 2$200, sendo muito bôa fazenda, assim como ditos encorpados para roupas de homens e meninos que vendem muito barato, na loja da esquina do becco dos Ferreiros.

Linhos a 160 réis
Os Barateiros da Bôa-Vista vendem muito bonitos linhos de uma só côr e de listrinhas para vestidos, sendo a 160 réis o covado e de côres fixas, isto na rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Brim pardo
Covado a 360 rs.
Na loja da rua da Imperatriz n. 40, vende-se brim pardo liso, proprio para paletots, calças e roupas de crianças a 360 rs. o covado, isto por ter um leve toque de mofo, que larga logo que se molhe, é grande pechincha: na loja dos barateiros da Boa-Vista, esquina do becco dos Ferreiros

Fustões a 360 440, 500 e 640 rs.
Os barateiros da Boa-Vista á rua da Imperatriz n. 40, vendem um grande sortimento de fustões brancos, proprios para vestidos e roupas de crianças, pelos preços acima indicados: isto na esquina do becco dos Ferreiros.

Setinetas á 500 e 640
Na loja da rua da Imperatriz n. 40, á esquina do becco dos Ferreiros, vende se um elegante sortimento de setinetas, tanto lisas como lavradas, sendo as cores mais bonitas que tem vindo ao mercado a 500 e 640 rs. o covado; assim como um bonito sortimento de lãsinhas lisas e lavradas, proprias para vestidos, de 500 até 800 rs., é pechincha: na loja dos barateiros da Boa-Vista.

Espartilhos
a 4$ e 5$000
Na loja da rua da Imperatriz n. 40 vende-se muitos bons espartilhos para senhoras a 5$000, ditos para meninas a 4$000, assim como um bo dito sortimento de fichús a 3$000; isto na loja da esquina do becco dos Ferreiros.

Nova machina de costura
Denominada Aurora
Está em exposição á rua do Barão da Victoria n. 30, loja de Antonio Pedro de Souza Soares & C., a nova machina; cose com dous carreteis de linha, podendo ser de 500 jardas cada um, e fórma os dous pospontos como se fosse de lançadeira, é de grande vantagem. No mesmo estabelecimento tem constantemente um grande sortimento das melhores machinas de costura de todos os principaes fabricantes, e vendem em porção e a retalho sempre por preços muito rasoaveis; na rua do Barão da Victoria n. 30.

NOVO SORTIMENTO
DE
Roupas para homens
POR
Preços baratissimos
Rua da Imperatriz n. 40
LOJA DOS BARATEIROS

Paletots de casemiras de quadrinhos, fazenda que se lava	6$000
Ditos de panno preto fino, fazenda muito boa	7$000
Ditos de casemira de quadrinhos e listrinhas, forrados	8$000
Ditos de casemira escura, de cordão, forrados	8$000
Ditos de flanella azul, forrados, sendo fazenda que não desbota	10$000
Ditos de casemiras de cores claras e escuras	10$000
Ditos de panno preto fino, forrados	10$000
Ditos de casemira preta de cordão 10$ e	12$000
Calças de casemira com differentes padrões, de 5$500, 6$500, 8$ e	10$000
Ditas de casemira preta sedã a 8$ e	10$000
Ditas de casemira de cordão	6$500
Ditas de casemira preta	6$000
Seroulas de creguella, obra muito bem feita a 1$200 e	1$600
Ditas de Hamburgo de linho a 1$800 e	2$000
Colletinhos para dentro, sendo de creguella e muito bem feitos a 800 e	1$000
Camisas, grande sortimento de camisas brancas, tanto francezas como inglezas, tanto de linho como de algodão, sendo de 2$, 2$500, 3$, até	6$000
Ditas de cretone de cor de 2$, 2$500 e	3$000
Meias, grande sortimento de meias cruas para homens, de 320 rs. o par, até	500
Collarinhos, grande sortimento de collarinhos, tendo de 5$ a duzia até	8$000
Toalhas, grande sortimento de toalhas, tanto para rosto como para banho, que se vendem por preços muito razoaveis.	

Tudo isto é com grande reducção de preços: na loja da esquina do becco dos Ferreiros.

Farinha Lactea
Nos primeiros mezes a alimentação mais natural e apropriada para alimentar a criança de peito é o proprio leite materno o qual em caso de necessidade deve ser substituido pela
FARINHA LACTEA DO DR. FRERICHS!
A sciencia e a pratica adoptaram a farinha Lactea como poderoso elemento nutrictivo para a infancia e distinctos medicos do Brasil e da Europa reconheceram ser á do Dr. FRERICHS a melhor n'este genero.
Deve-se pois evitar confiar o filhinho á uma pessoa estranha e de comportamento não conhecido muitas vezes o germen numerosa molestias.
Vende-se a verdadeira farinha Lactea do Dr. Frerichs:
55 RUA DO IMPERADOR 55
Estabelecimento de musicas e piano de Victor Préall e

Sant'Anna do Mattos
Vende-se barato uma grande e boa casa de pedra e cal sita na rua da villa de Sant'Anna do Mattos do Rio Grande do Norte, proxima e fronteira ao mercado, a qual se torna recommendavel não só pela localidade e commodos como por conter ja uma boa armação para qualquer ramo de negocio: podendo os pretendentes entenderem-se nessa villa com o Sr. Francisco Gallot ou com o proprietario da mesma casa Joaquim Moreira Reis em Pernambuco á rua do Crespo n. 10.

CONTINUAÇÃO
Da grande liquidação de magnificas fazendas e outros artigos de moda, para senhoras, no importante estabelecimento de fazendas
2, rua do Barão da Victoria, 2

Tendo recebido da Europa, o resto do esplendido sortimento de fazendas finas que, para este mercado, havia encommendado, Enéas Americo de Medeiros continúa a vender a seus freguezes (mesmo para acabar!) pelos preços mais resumidos.

Setinetas bellissimas, para quem quizer vestir bom e barato! E outros tecidos de gosto irreproclable.

Rua do Barão da Victoria n. 2
Enéas A. de Medeiros

Liquidação para acabar
Popelines lisas, de listras e lavradas.
Lãs de quadros, escossezas e lavradas.
Alpacas lisas e de listras.
Granadines de cores e pretas.
Cambraias bordadas e abertas.
Vestuarios para meninos.
Leques.
Chapéos para senhora.
Chitas lisas e de cores.
Fichus de seda e de lã.
Capas de malha de lã.

Para continuar
Collarinhos e punhos para senhoras e homens, diversos feitios.
Camisas sem collarinhos e sem punhos, com punhos e com collarinhos e punhos, para homem, desde n. 35 á 45.
Camisas para meninos, desde n. 28 á 38.
Ditas sem collarinhos de n. 32 á 35.
Camisas, saias, penteadores, calças, gollas e punhos para senhora.
Gravatas, grande variedade.
Meias cruas, brancas, de cores e pretas.
Capachos, tapetes, mallas, esteiras, bolsas, velludilhas, brins branco e de cores, luvas, perfumarias, etc., etc., etc.

Papoula & C.
18 — Rua do Cabugá — 18
Em frente a matriz de Santo Antonio

Mobilia
Vende-se uma rica mobilia de jacarandá Luiz XV, com pouco uso: a tratar na rua da Madre de Deus n. 5, primeiro andar, das 9 horas da manhã ás 4 da tarde.

Trastes
A' rua do Imperador n. 16 compra-se, vende-se aluga-se e troca-se novos e usados.

Drogaria
Faria Sobrinho & C., droguistas por atacado, á rua do Marquez de Olinda n. 41.

SCIENCIAS

Esboço chronologico de Pernambuco

POR ANTONIO DO CARMO SERAPHIM E SILVA.

(*Continuação*)

A 4 de junho tomou posse do governo civil da provincia o 13º presidente, Joaquim Marcelino de Brito.

A 3 de julho, assumio a chefatura de policia o 2º chefe de policia Dr. Antonio Affonso Ferreira.

No 1º de agosto, foi nomeado por um decreto com a mesma data 17º commandante das armas de Pernambuco, o coronel Henrique Marques de Oliveira Lisboa.

A 7 de setembro, elle tomou posse do dito cargo.

A 9 de outubro, pela 2ª vez tomou posse da presidencia, o desembargador da Relação da Bahia, Thomaz Xavier Garcia de Almeida,

Po decreto de 16 de novembro foi nomeado 18º commandante das armas, o brigadeiro Antonio Correia Seara, pernambucano.

A 11 de dezembro, começou a exercer o cargo de chefe de policia interino o desembargador Antonio Joaquim de Siqueira.

A 13, tomou posse do governo militar o brigadeiro Antonio Correia Seára.

A 5 de janeiro de 1845, assumio a vice-presidencia, o tenente-coronel da guarda nacional, Manoel de Souza Teixeira.

A 9 de junho, começou a exercer interinamente o cargo de chefe de policia, o Dr. José Francisco de Arruda Camara.

A 11 de julho, tomou posse do governo civil da provincia, o 14º presidente, desembargador da Relação do Rio de Janeiro, conselheiro Antonio Pinto Chichorro da Gama.

A 9 de setembro, foi collocada a primeira pedra da matriz do Sacramento da freguezia de S. José, pelo bispo D. João da Purificação Marques Perdigão.

A 8 de outubro, começou a exercer o cargo de 3º chefe de policia effectivo de Pernambuco o Dr. Antonio Affonso Ferreira.

A 6 de março de 1846, assumto o exercicio de chefe de policia interino, o desembargador Manoel Rodrigues Villares.

A 28, assumio o cargo de chefe de policia effectivo, o Dr. Antonio Affonso Ferreira.

Por lei provincial de 31 de março, a povoação de Agua Preta foi elevada á categoria de villa e creada a freguezia de Cruangy na comarca de Goyanna.

A 4 de maio, assumio o exercicio de chefe de policia de Pernambuco, interino, o desembargador Antonio Teixeira Peixoto de Abreu e Lima.

Por lei provincial de 30 de maio do mesmo anno, a povoação do Exú, 163 leguas a oés-noroeste do Recife, foi elevada á villa.

A 16 de setembro, começou a exercer de novo o cargo de chefe de policia effectivo, o Dr. Antonio Affonso Ferreira.

No 1º de outubro, assumio o exercicio de chefe de policia interino desta provincia, o Dr. Vicente Ferreira Gomes.

A 20 de março de 1847, foi collocada a primeira pedra do hospital Pedro II, á margem do rio Capibaribe, pelo presidente da provincia, Antonio Pinto Chechoro da Gama.

Por decreto de 31 de maio, foi nomeado 19º commandante das armas de Pernambuco, o coronel graduado Feliciano José Nunes Gonzaga.

A 0 de junho, falleceu em Pernambuco o bispo resignatario da mesma diecese, D. Thomaz de Noronha e Brito, portuguez.

A 12 de junho, tomou posse do governo militar da provincia o commandante das armas, Feliciano José Nunes Gonzaga.

A 9 de setembro, começou a ser publicado no Recife, o periodico politico o *Artista*, de idéas liberaes.

A 14 encetou-se a publicação do periodico *A Grande Tempestade*, orgão do partido conservador, impresso por José dos Santos Torres, na rua da União,

Por decreto de 20 de setembro, foi nomeado 20º commandante das armas desta provincia, o tenente-coronel pernambucano, Manoel Ignacio de Carvalho Mendonça.

A 9 de outubro elle tomou posse do governo militar.

Em as noites dos dias 8, 9 e 10 de dezembro, se espalharam pelas ruas do bairro do Recife varios grupos de caceteiros, que depois de terem quebrado os lampeões accesos no Arco da Conceição, e feito dispersar os pacificos espectadores, apedrejaram grande numero de casas e espancaram os portuguezes que encontraram.

Neste anno começaram a imprimir-se tambem o periodico liberal *Proletario* — na rua das Aguas Verdes (Lomas Valentina n. 38); o jonal liberal — *Homem do Povo* —; o periodico liberal — *Volcão* —; e os defensores das mesmas idéas — *Barca de Vigia* impresso na rua das Agnas Verdes n. 48; o *Tribuno*, impresso na rua da União n. 9, por Manoel Rodrigues Pinheiro; *A Tempestade*, impresso na rua de Lomas Valentinas n. 48.

A 19 de abril de 1848, por decreto da mesma data foi nomeado 21º commandante das armas de Pernambuco, o tenente-coronel Solidonio José Antonio Pereira do Lago.

A 19 de abril, tomou posse interinamente do commando das armas o coronel pernambucano, Joaquim José Luiz de Souza pela ausencia do tenente-coronel Manoel Ignacio de Carvalho Mendonça, que foi tomar assento na Assembléa Legislativa Provincial.

A 26, assumio o governo militar da provincia, o commandante das armas, Solidonio José Antonio Pereira do Lago. Neste mesdia tomou posse do goveano civil da provincia o 10º presidente, lente da Faculdade de Direito de S. Paulo, padre Vicente Pires da Motta.

A 2 de maio, começou a exercer o cargo de chefe de policia interino, o dezembargador Firmino Antonio de Snuza.

A 18, elle foi substituido ainda interinamente pelo Dr. Gervazio Gonçalves da Silva.

Por decreto de 24 de maio, foi nomeado 22º commandante das armas de Pernambuco, o coronel reformado, natural desta provincia, Bento José Lamenlha Lins.

A 14 de junho, assumio o exercicio do cargo de chefe de policia, interinamente, o Dr. Manoel Libanio Pereira de Castro.

A 17 de junho, elle passou a chefatura ainda provisoriamente, ao Dr. Gervazio Gonçalves da Silva.

A 18 tomou posse o commandante das armas, Bento José Lamenha Lins.

A 26, um estudante brasileiro, do Lyceu, sendo ferido por um portuguez, este facto deu lugar a percorrerem as ruas, magotes de brasileiros gritando — mata marinheiro — assassinando alguns portuguezes que se achavam em seus estabelecimentos commerciaes.

A 27, os revoltosos fizeram uma representação a Assembléa Legislativa Provincial, pedindo a expulsão dos portuguezes no prazo de 15 dias, a exclusão dos estrangeiros do commercio a retalho, e a convocação de uma assembléa constituinte para uma reforma social de accordo com o progresso liberal.

A 15 de julho o vice-prestdente, Domingos Malaquias de Aguiar Pires Ferreira, entregou a administração da provincia ao desembargador da Relação do Rio de Janeiro, Antonio da Costa Pinto, deputado á Assembléa Geral Legislativa, 16º presidente, nomeado por carta imperial de 14 de junho do mesmo anno.

A 28 de setembro, tomou posse do governo militar o 23º commandante das armas, coronel Francisco José Damasceno Rosado.

A 15 de outubro, chegou ao Recife no vapor *Imperatriz* o Exm. Sr. Herculano Ferreira Penna, nomeado por carta imperial de 2 do dito mez e anno, accompanhado pelo chefe de policia desembargador Firmino Antonio de Souza e commandante das armas, coronel Joaquim José Luiz de Souza.

A 17, tomou posse o 17.º presidente desta provincia o Exm. Sr. Herculano Ferreira Penna.

A 22, o presidente da Sociedade Imperial Pernambucana, general José Ignacio de Abreu e Lima redactor do *Diario Novo*, n'uma circular impressa em o n. 258 do dito periodico de 27 de novembro seguinte, aconselhou aos seus correligionarios opposição aos actos do Governo Geral, exigindo que elles envidassem todos os esforços para vencerem as eleições de juizes de paz e vereadoros.

A 23, o deputado geral, Jeronymo Villela de Castro Tavares, redactor do periodico *Guarda Nacional*, fez reapparecer o dito jornal extincto em 1844 estimulando a antipathia dos cidadãos contra os principios do Governo Geral e Provincial, sendo auxiliado n'essa tarefa pela folha *A Voz do Brazil* que se começou a publicar n'este anno.

A 26, foram demittidos, por circumstancias imperiosas: o 1.º supplente do delegado de Flores Francisco Alves Carvalho e nomeado para o mesmo lugar o major Christovão José de Campos Barbosa; o delegado do termo da Bôa-Vista na comarca deste nome, Luiz de Carvalho Brandão, e nomeado para o dito cargo o coronel, Manoel Nunes de Barros.

A 27, foram exonerados de subdelegado da freguezia de Santa Maria, José Pereira Brandão, e nomeado para o referido lugar, João José Rodrigues Coelho; de subdelegado de Cabrobó, José Victorino da Silva, de delegado do termo do Exú, Roque Carlos de Alencar Peixoto, e nomeado para o mesmo cargo Pacifico Lopes de Siqueira; do subdelegado de Ouricury, Simeão Geraldo de Carvalho, e nomeado para substituil-o Alvaro Ernesto de Carvalho Granja; de subdelegado de Páo d'Alho, Manoel Correia de Araujo Vasconcellos, e nomeado Alexandre Barbosa da Silva; de 1.º supplente da mencionada subdelegacia, Francisco José de Albuquerque Pinto, e nomeado José de Araujo Nunes.

A 28, foram demittidos por conveniencia publica o subdelegado da Baixa-Verde na comarca de Flores, Manoel Ferreira Camara, e nomeado Antonio Lopes de Siqueira; de subdelegado da Serra Talhada Manoel Nunes de Souza, e nomeado Victorino Pereira da Silva.

A 30, o 1.º supplente do subdelegado do Poço da Panella, Antonio Alves Velloso, e nomeado o capitão Sebastião Antonio do Rego Barros; o delegado de Goyanna, José Joaquim Rocha Faria, e nomeado o Dr. João de Caldas Ribeiro Campos.

A 31, o delegado de Nazareth, José Porfirio Lobo de Andrade Lima e nomeado José Francisco Lopes Lima: o 1.º supplente do mesmo João Baptista Paes Barreto, e nomeado José Maria de Barros Barreto; subdelegado do 1.º districto da dita comarca, Amaro José Lopes Coutinho, e nomeado Antonio Alves de Paiva; 1.º supplente do mesmo Antonio Aureliano Lopes Coutinho, e nomeado Pedro José de Oliveira Abello; subdelegado do 2.º districto da mesma Mathias Gonçalves Guerra, e nomeado Manoel Carneiro Cavalcante do Albuquerque Lacerda; 1.º supplente do mesmo, Antonio Gonçalves Carneiro, e nomeado José Francisco Belém Junior, subdelegado do 3.º districto da dita comarca, Francisco Gomes de Araujo Pereira, e nomeado José Correia de Oliveira Junior; 1.º supplente do mesmo, José Luiz Pereira Palma, e nomeado, Candido José de Oliveira; subdelegado do 1.º districto de Tracunhãem, Manoel Fidelis Nunes Machado, e nomeado Manoel Cavalcante de Albuquerque; 1.º supplente do dito, João Gonçalves da Silva, e nomeado Francisco de Borja Vieira de Mello; subdelegado do 2.º districto da mesma comarca de Tracunhãem, Antonio da Silva Pessoa, e nomeado João Marques Bacalhão; 3.º supplente do mesmo Francisco Bernardo Cavalcante, e nomeado João da Cunha Ferreira.

A 3 de novembro, foi demittido o subdelegado de Ipojuca, na comarca do Cabo, Joaquim Affonso Ferreira, e nomeado Pedro Cavalcante de Albuquerque.

A 4, foram exonerados o delegado do Rio Formoso, Antonio José Alves Ferreira, e nomeado Manoel Henrique Wanderley; o 1.º supplente do mesmo, Francisco Antonio Bandeira de Mello, e nomeado José Antonio Lopes; subdelegado da dita comarca, Manoel Bezerra Cavalcante, e nomeado Joaquim Francisco Diniz; subdelegado do 1.º districto de Serinhãem Manoel Antonio Duarte Cunha, e nomeado José Wenceslau Affonso Rigueira Pereira Bastos; o subdelegado do 2.º districto do mesmo termo, José Firmino de Souza, e nomeado Francisco de Barros Wanderley; o subdelegado da freguezia da Boa-Vista na cidade do Recife, Clarindo Ferreira Catão, e nomeado Vicente Antonio do Espirito-Santo.

A 6 o delegado do Recife, Feliciano Joaquim dos Santos, e nomeado o Dr. Francisco de Paula Rodrigues de Almeida.

A 7, o delegado de Santo Antão José Mendes Carneiro Leão, e nomeado Manoel Thomé do Jesus; o 1.º supplente do dito Tiburtino Pinto de Almeida e nomeado João Felippe de Souza Leão; o subdelegado do 1.º districto do mesmo termo Antonio Henriques de Miranda, e nomeado José Joaquim Fernandes Coelho; o 1.º supplente do dito João Antonio de Miranda e nomeado José Pessoa Cavalcante de Albuquerque; o subdelegadado do 2.º districto do mencionado termo, Antonio Rodrigues Alves Correia, e nomeado Antonio de Sá Cavalcante Lins; o subdelegado do 1.º districto da Escada, Manoel Antonio Dias, e nomeado Antonio Marques de Hollanda; o subdelegado do 2.º districto do termo, Braz Carneiro Leão, e nomeado Manoel Gonçalves Pereira Lima; o 1.º supplente do mesmo Antonio Feijó de Mello, e nomeado, Mariano Xavier Carneiro da Cunha.

A 8, o delegado supplente do termo de Olinda, Dr. Lourenço Trigo de Loureiro dirigiu um officio ao presidente da provincia participando-lhe que o delegado effectivo considerando-se demittido havia-lhe traspassado por essa razão o exercicio das funcções de delegacia e que elle tambem a tinha traspassado ao supplente o cidadão José Tavares Gomes da Silva por não poder exercel-o em vista dos actos da Academia, da qual elle era lente.

A 10, o coronel José Vicente de Amorim Bezerra, com 80 Guardas Nacionaes, alguma força policial e o resto do 4.º batalhão de artilheria do seu commando uniu-se ao chefe de policia Firmino Antonio de Souza, que seguido de 100 praças de 1ª linha sob as ordens immediatas do capitão Izidoro José Rocha do Brasil havia feito alto no engenho Paulista pertencente ao coronel Joaquim Cavalcante de Albuquerque, legalista e bateram uma guerrilha no lugar denominado Maricota.

A 11, o mesmo coronel participou por um officio da presidente da que os revoltosos em numero de 300 a 400 tinham abandonado a villa de Iguarassú.

(*Continua*).

VARIEDADES

Quando se deve habitar uma casa

Que as casas novas são humidas e dahi doentias, todos sabem, e em muitos paizes as leis amparam o inquilino da avidez do proprietario da casa, prohibindo que as habitem por um tempo mais ou menos longo; porem o dono da casa tem mil razões para fazer habitar logo a sua casa humida, e o inquilino tem ás vezes uma impaciencia não menor, de ahi achar um ninho, seja humido ou secco.

Os sãos se occupam quasi sempre mais dos seus negocios do que da sua saúde; e todos depois têm a soberba de querer ser robustos e de poderem impunemente expor-se ao que já fez mal a Pedro ou a Sancho.

Eis aqui porque, apezar das leis e dos perigos de se habitar as casas novas, continuamente se acham senhorios que querem alugal-as e inquilinos que se resignam a habital-as.

Porem vejamos: as casas que muitas vezes julgam já seccas, tocando nas paredes, tornamos humidas logo que passam a ser habitadas, porque o calor dos corpos e dos fogões faz sahir do interior da parede a agua que ahi estava aninhada, e o acido carbonico que exhalamos dos pulmões e que sahe das luzes, se combina com a cal da parede fresca e da caiadura expellindo por outro lado a agua que se achava ahi combinada chimicamente.

Nem aqui acabam os malles das casas novas. Todas as portas e portões, as janellas e as persianas estão envernisadas de fresco e as emanações da essencia de terebenthina que entra em todos os vernizes, são nocivas á saúde e produzem dores de cabeça, vertigens, e em alguns casos tambem convulsões e disturbios do estomago.

Ora pois, não habitemos casas acabadas de pouco tempo, não haja a tal respeito mais questão.

A sciencia deve ensinar-nos os meios de tornar o mais breve que fôr possivel as casas novas habitaveis, e de tornar menos perigosas a nossa demora nellas, quando tivessemos a desgraça de ter alugado uma casa humida.

— —

A ex-dançarina Taglioni

Como se sabe, morreu ha pouco, em Marseille, a que foi outr'ora a dançarina Taglioni, e era actualmente a condessa de Gilbert-Desvoisins, que dirige em Marseille a succursal da grande casa de commercio «Ralli Fréres», de Londres, quiz que sua mãi fosse enterrada na cidade onde passara os ultimos annos da sua existencia.

A Taglioni não deixa fortuna. Fez comtudo um testamento que está depositado em casa de Mr. Alliés, tabellião de Marseille. A este testamento está junto um volumoso manuscripto cuidadosamente lacrado, e que contem a narrativa autentica da vida artistica da celebre dançarina.

São verdadeiras «Memorias» que têm, ao que parece, grande interesse. Encerra revelações curiosas sobre a alta sociedade de Berlim, de Vienna, de Paris, pelo anno de 1840, e pormenores ácerca da côrte da Belgica, onde Maria Taglioni obteve grandes exitos,

Ainda se não sabe se estas Memorias serão publicadas. Immediatatamente depois dos funeraes de sua mãi, o conde Gilbert Desvoisins foi obrigado a ausentar-se, e é só no seu regresso que decidirá se as Memorias de sua mãi devem ou não ser publicadas.

— —

O canal de Suez

Os directores inglezes do canal de Suez publicaram ultimamente uma nota estatistica do numero de navios que atravessaram o canal durante o anno de 1883 e respectiva tonelagem.

A nota indica uma diminuição constante na proporção da tonelagem ingleza para a tonelagem total, assim como um augmento muito sensivel na tonelagem franceza.

Os directores pensam que estas differenças devem ser attribuidas ao facto dos navios de differentes nacionalidades navegarem sob a bandeira, para obterem os privilegios concedidos pelas leis francezas aos navios d'esta nacionalidade.

A tonelagem total pelo canal durante o anno de 1883 excedeu a de 1882 em 701:053 toneladas, e a receita do mesmo anno em francos 5,301:930.

O numero de navios de todas as nacionalidades que atravessaram o canal foi de 3:307.

Os navios inglezes que em 1880 representavam 79,6 0/0; em 1881, 82 0/0; em 1882, 81 0/0, representam apenas em 1883 na tonelagem total 76,28 0/0.

O numero de navios francezes augmentou, pelo contrario, como se diz acima. Esse numero era de 109 em 1881, de 165 em 1882 e foi de 272 em 1883.

— —

O Beijo

Bom dia, charo bem! Ainda estás zangada
Commigo, o teu amante? responde ó formosura.
Porque? Um terno beijo colhido de mansinho
E' cousa que crimine a alguma creatura?

Não ha na terra um ente que opponha-se á idéa
De dous ternos amantes poderem se beijar,
Se existe é algum louco, algum pobre descrente
Que quer a todo transe da sorte se vingar.

Bem sei qu'es moça e bella, que tens pudor nas faces,
Que fui precipitado na minha saudação,
Mas eu que te revia depois de longa ausencia
Não pude calar dentro a voz do coração.

E assim é que tu pagas tamanhos sacrificios,
A vida amargurada que longe disfructei!
Se acaso perguntarem porque tu assim me odelas
Dirás que foi por causa de um beijo que te deias?

De certo, não, meu anjo! Enormes gargalhadas
Terás como resposta ao teu temor e medo;
O beijo é necessario, no tempo em que vivemos
Faz parte do progresso, não passa de um brinquedo.

Beijo! O que é o beijo! E' cousa que amedronte
Que ponha em sobresalto a ternos corações?
De certo que não é! impera livremente
E dá-se a cada passo no meio dos salões.

Antigamente sim! No tempo em que lavrava
Por quasi todo o mundo a idéa do peccado,
O beijo, foragido, no mar do esquecimento
Jazia quasi sempre! Talvez ignorado!

Porém, hoje, no seculo das luzes, do progresso,
Das grandes invenções, de tanta liberdade,
O beijo trilha ovante, altivo, sobranceiro,
Prestando sempre auxilio a toda humanidade.

E tanto caminhou e tanto intrometteu-se
No seio dos palacios, nos cantos das choupanas,
Que as almas namoradas não deixam um só instante
De erguer-lhe monumentos ao som de mil hosanas!

Sorris! Ah! já compr'hendo julgavas que haveria
De dar-te um beijo só, um beijo unicamente?
Engano! Eu te garanto que sempre tive em mira
Beijar-te sem descanço, p'ra sempre,—eternamente!

PAULO PEREIRA.

Preito

A' SOCIEDADE RECREIO LITTERARIO VILLA BELLENSE, POR OCCASIÃO DE SEU ANNIVERSARIO

Quando na Grecia um vulto venerando,
Cujas cans a cabeça lhe alvejavam,
Desferia da lyra sons plangentes,
Que as pasmas multidões embriagavam;
As sombras brancas dos heroes de out'ora
Despertavam a lategos de aurora.

Quando o rumo das santas liberdades
Ribombava tremendo na Suissa,
E a cabeça dos martyres da «Idéa»
Rolava a fio pelo chão da liça;
Veio salvar esté paiz revel
O busto augusto de Guilherme Tell.

Quando depois... lá no paiz das brumas,
Onde flamejam machinas possantes,
E o sentimento se materialisa
Em fundições de velhos protestantes,
E a purpura real vibra tyrannos;
—A redempção é a voz dos fenianos.

Quando na Italia, ao pino do cameulo,
A fronte de Giotto se abrasava,
E da Vinci n'um impeto divino
De seu mestre as pinturas obunbrava;
Galileu entre as dores que soffria
Sustentava que a terra se movia.

Quando mais tarde, em França, oitenta e nove
De um jacto a tyrania suffocou,
E ouviu-se notas languidas, plangentes,
Que a humanidade toda arrebatou;
Ouvio-se as martelladas do heroismo
A' pregar o caixão do despotismo.

Quando na Hespanha, as louras andaluzas
Affogadas em rendas de Lyor.
Sacudindo as madeixas denegridas,
Suffocavam no peito o coração
As multidões deixavam as passar
Para escutar a vóz de Castellar.

. . . .

Hoje, porém, em climas differentes,
Onde de rastro roja a educação,
E o vento impiedoso da ignorancia
Nos emmurchesse a flor do coração;
Sobre o capitel da intelligencia
Vós erguestes o templo da sciencia.

Eu vos saudo, pois, o missionario
Da verdade, da luz, do pensamento!
O enthusiasmo que me vibra n'alma,
O vosso nobre e grandioso intento.
Fallam tão alto, que os transportes meus
Dizem sómente: Liberdade e Deus.

Villa-Bella, 31 de maio de 1884.

J. B. Gonçalves Lima.

— —

Impossivel!

A CELSO DUPERRON

Basta quereres, basta: o tetrico — impos-
(sivel —
Esvai-se como um sonho ante o poder que
(tens;
Esquecem-se da sorte os asperos vais--vens
Em face ao teu sorriso ethereo, indefinivel.

No porte peregrino e seductor ostentas
Da plastica hodierna o tulgido ideial;
Agitam-se por ti num goso festival
Do gasto coração as fibras bolorentas.

Deixa-me ao lado teu galgar estranhos
(soes....
—Impossivel!—detesta essa palavra atroz,
Que encerra um — não — cruel, desolador,
(maldicto.

Nada peza-te, pois, dizer-me docemente;
Inspira-te, poeta, em meu olhar ardente
E canta o grande amor, que eleva-te ao
(infinito.

17 de julho de 1884

Hygino Cunha.

FOLHETIM

O GRILHETA

POR

G. PRADEL

PRIMEIRA PARTE

(Continuação do n. 155)

XII

A palavra de Roberto de Laitres

Jalras pegou com as duas mãos na mão que Roberto lhe offerecia, tremulo de emoção com aquella desforra que o Sr. de Laitres lhe dava pela desconfiança de Yvonne.

— O que lhe hei de dizer, disse elle com as logrimas na voz, para exprimir-lhe o meu reconhecimento? Não sei! só posso dizer-lhe — obrigado! com todas as minhas forças. Só peço a Deus que lhe possa pagar o que tem feito por mim; salval-o de um perigo, de um desastre, ainda que tedha de lá deixar a vida.

Tudo isto era pronunciado com uma difficuldade, com um ardor que se conhecia que era a alma do rapaz que fallava.

Até a tia Bitord se impressionou.

— Pobre homem! disse ella a meia voz, deve ter soffrido muito.

— Adeus, até breve e coragem, disse outra vez Roberto, soltando a mão de Jalras e abraçando Yvonne.

Depois, sahindo precipitadamente, dirigio-se apressadamente para Sorbes.

Yvonne ficou só com Jalras.

— Eu, disse ella apurando o ouvido, volto para baixo; porque a minha presença é necessaria. Ah! que bandidos!

Os bretões, effectivamente, aproveitando se da ausencia da patrôa, faziam um barulho infernal.

Depois do *Marinheiro do freixo* entoaram o *vinho nas taças*; e estavam agora no

Como o amor é agradavel;
De velhos e de moços,
E de todas as idades.

A presença da tia Bitord, apparecendo na porta produzio o effeito de um raio. Dir-se-hia o espectro de Banco.

Os marinheiros callaram-se.

— Ah! elle é isso! Vocês pensam que estão n'alguma taverna, disse Yvonne mostrando-lhes os punhos, parecem mesmo soldados! Em linguagem maritima — parecem soldados — é uma grande injuria. Vamos, rua! e depressa; ou então é a tia Bitord que vai ajudar! Vamos, é levantar ferro! E, se me tornarem a fazer esta algazarra cá em casa, não me tornam a pôr aqui os pés. Vamos. Olha em que estado estás. Guegau, já não te tens em pé! Levem-n'o vocês.

— Isto é zurrapa! murmuraram os bretões, olhando com desprezo.

— E quando fosse zurropa, disse a tia Bitord com uma voz terrivel, armando-se de uma formidavel vassoura. Embebeda da mesma maneira! Vamos! rua, cambada!...

E a malta desappareceu, com o pó sacudido pela vassoura da tia Bitord.

Uma vez vasio o botequim, a honrada mulher tratou de fechar as janellas e pôr as trancas nas portas.

Durante este tempo o Sr. de Laitres corria pela estrada de Sorbes. Emquanto caminhava fazia o seu exame de consciencia.

Não tinha de quem censurar-se. Intimamente convencido da innocencia de Jalras, o que tinha feito fal-o-hia outra vez.

Podia, entretanto, cortar a sua carreira.

Muito peior ainda! Corria o risco de ir para o *Index*, como com toda a justiça acontecera a Monlieu.

Elle, seria injustiça

Mas a multidão, o publico, fazia alguma differença?

O mundo condemna com facilidade aquelles a quem accusa.

Chegando á esplanada de Sorbes, metteu-se pelas terras atravez dos campos e chegou até á cerca; curvando-se, metteu-se atravez dos ramos.

Quando se levantou, não pôde reter um gesto brusco de sorpreza.

— Roberto, dizia nas trevas a voz ironica da menina de Vannieres, posso perguntar-lhe de onde vem?

Se a voz da menina de Vannieres estava ironica, tinha igualmente uma expressão de fria colera.

Na obscuridade, Roberto via-lhe o vulto altivo, levantando. Cruzara os braços sobre o peito, e elle achava-se na sua presença em uma attitude verdadeiramente embaraçosa.

Calou-se, sem saber o que responder.

Então, depois de um curto silencio ella repetio a pergunta.

Ha então indiscripção, disse ella no mesmo tom, em perguntar-lhe d'onde vem, e porque motivo se introduz aqui, na casa de minha tia, em uma casa que é como que sua, como um espião ou um malfeitor, quando lhe é permittido entrar pelo portão?

Devo parecer-lhe culpado, Aline, disse Roberto com uma voz triste, porque fui obrigado a ter um segredo para si.

— Obrigado, disse ella com um sorriso doloroso. Se já ha falta de confiança antes do casamento, o que não será depois?

— Obrigado, sim, disse elle com força, porque o segredo que fui forçado a occultar-lhe não era meu.

A moça não ficou desarmada com estas palavras.

— Quer que accorde minha mãi e minha tia, e que lhes supplique que lhe peçam a palavra deste enigma? Talvez sejam mais felizes do que eu.

— Não faça isso, pelo amor de Deus, respondeu Roberto, lembrando-se com terror das consequencias que a curiosidade da Sra. de Vanniéres e da Sra. de Armez poliam ter, relativamente á evasão do seu protegido.

— Tem então medo de me dizer? A verdade é uma offensa para mim? O que quer que eu acredite? Não comprehende então as suspeitas terriveis que me vieram ao espirito durante estas tres horas, que o tenho espreitado.

— Sou enganada? Sou trahida? A moça animava-se pronunciando essas palavras; a voz tornava-lhe nervosa, entrecortada.

— Aline, querida Aline! socegue, peço-lhe, disse Roberto, tentando pegar-lhe na mão, que ella retirou violentamente. Não se trata do nosso amor. Adoro-a; pertenço-lhe, inteiramente a si. Bem o sabe; não é possivel que desconfie de mim,

— Por que foi a Toulon á noite, sem me dizer?

— Não me pergunte isso. Repito-lhe, não me pertence esse segredo.

— E' julga que eu não posso guardar um segredo de terceiro? E' essa a idéa que de nós formam os homens? As mulheres! creaturas inferiores e bonitas, encantadoras, amaveis, mas indiscretas e frivolas.

Entretanto, bem sabe, Roberto, que não sou d'essas.

E como Roberto ainda hesitasse, ella accrescentou:

— Quem é aquelle homem que o veio buscar e o levou a Toulon?

Roberto teve um sobresalto.

Aline tinha visto Jalras!

Era-lhe, pois, indispensavel explicar a sua presença em Sorbes.

Não foi elle que me levou a Toulon disse elle meneando a cabeça, fui eu pelo contrario que para lá o conduzi.

— Quem é aquelle homem?

Em vez de responder directamente, Roberto fez por seu turno uma pergunta á moça.

— Se estivesse convencida da innocencia de um condemnado, salvava-o, Aline?

— Com certeza, replicou ella vivamente. Conhece-me ha bastante tempo para saber, Roberto, que só dou contas á minha consciencia, e sabe tambem o desprezo que voto aos prejuizos.

Mas parou de repente; uma idéa atravessou-lhe o espirito.

— Salvou, disse ella, o condemnado que perseguiam essa manhã?

— E' verdade, respondeu Roberto, e tudo na minha razão e no meu coração me diz que fiz bem.

E em algumas palavras contou a Aline os acontecimentos que o leitor já conhece, e igualmente a historia dos amores de Martim Jalras e da Tarpiande.

Por seu turno Aline pegou na mão do mancebo e apertou-as nas suas.

— Sim, fez bem Roberto: o seu procedimento é de um homem de coração e de um homem honrado. Mas porque não me disse claramente uma cousa tão simples e tão natural? Sinto-me offendida, confesso, e só com o tempo esse resentemento poderá desapparecer. Perdôo-lhe, concluio ella emquanto o mancebo applicava os labios em uma mãosinha, que as emoções, experimentadas durante tres horas de espera, tornavam ainda quentes, compete-lhe fazer com que me esqueça. E para onde levou aquelle desgraçado?

Para a casa da minha ama. A boa e querida mulher não ficou a principio muito satisfeita com a hospitalidade um pouco forçada a que a submettia. Mas expliquei-lhe em duas palavras a situação, e como a senhora compadeceu-se, o meu protegido está abrigado.

— Então, disse ella novamente com um certo rancor, teve confiança em Yvonne e desconfiou de mim?

— Não, minha querida Aline, repito; não, não foi desconfiança; temia um gesto, uma exclamação de terror, que sei eu?

— Não sou nervosa, nem medrosa. Mas como pôde penetrar no botequim sem ser visto?

O Sr. de Laitres explicou então á moça, como pela estrada lateral, a tia Bitord tinha preparado as cousas para fallar-lhe e para vel-o, sem que elle passasse pela sala baixa.

Agora que o meu protegido está em lugar seguro, continuou elle, confesso que não deixo de estar inquieto a meu respeito.

— Inquieto a seu respeito?

— Reconheço-o. Perdôe-me pensar um pouco na minha pobre pessoa.

— Mas que risco póde correr a sua pessoa agora que o homem está salvo?

— Se o auxilio que prestei a Jalras fosse conhecido ou pelo menos suspeitado, Aline, não seria em uma pena disciplinar que tinha de incorrer; seria a deshonra!...

— A deshonra! repetio a moça com terror.

— Sim a deshonra! Não conseguiria lavar-me das accusações que immediatamente se levantariam contra mim.

— Não posso comprehendel-o.

Typ. do *Diario*, rua do Duque de Caxias n. 42